



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas gerais da prestação de serviço de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador no estado do Piauí pela Companhia de Gás do Piauí - GASPISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a prestação do serviço de distribuição de gás natural canalizado, nos termos do artigo 25º, § 2º, da Constituição Federal de 1988, a ser realizado pela Companhia de Gás do Piauí – GASPISA, bem como estabelece condições gerais para prestação de serviços no Estado do Piauí.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes definições para os fins desta Lei e de sua regulamentação:

I - AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Regulados do Estado do Piauí;

II - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

III - Área de Concessão: área indicada no Contrato de Concessão da Concessionária;

IV - Autoimportador: agente autorizado para a importação de gás natural que utiliza parte ou totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;

V - Autoprodutor: agente explorador e produtor de gás natural que utiliza parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;

VI - Comercialização: atividade de compra e venda de gás natural, realizada por meio da celebração de contratos negociados entre as partes e registrados na ANP, nos termos da legislação aplicável;

VII - Consumidor Cativo: usuário do serviço de distribuição de gás canalizado que é atendido pela GASPISA por meio de comercialização e movimentação de gás natural;

VIII - Consumidor Livre: consumidor de gás natural que, nos termos da legislação estadual aplicável, tem a opção de adquirir o gás natural de qualquer agente produtor, importador ou comercializador;

IX - Contrato de Concessão: instrumento jurídico celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária cujo objeto é a outorga do direito de exploração os serviços locais de gás canalizado;

X - Distribuição de Gás Canalizado: movimentação de gás natural através de um sistema de distribuição a partir do ponto de recepção ou suprimento pela concessionária até os pontos de entrega das unidades do usuário.

Art. 2º O usuário ou agente que demonstrar à Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis uma capacidade mensal para movimentação de gás igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) m³/mês e que atenda aos requisitos discriminados no art. 4º desta Lei poderá optar por adquirir o gás diretamente de qualquer agente produtor, importador ou comercializador, passando a ser enquadrado como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, respeitada a Distribuição de Gás Canalizado da GASPISA.

§1º O usuário cujo consumo máximo seja inferior ao estabelecido pelo caput será classificado como Consumidor Cativo da GASPISA.

§ 2º O pedido de enquadramento como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador é de iniciativa exclusiva do usuário e deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do enquadramento pretendido.

§ 3º O volume de gás natural adquirido, autoproduzido ou autoimportado pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador deverá ser consumido exclusivamente nas instalações do agente assim enquadrado, em um único ponto de entrega, sendo vedada a sua venda ou repartição com terceiros, excetuadas empresas pertencentes a um único grupo societário.

§ 4º O enquadramento na condição de consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador está condicionado, caso exista, ao término de seu contrato de fornecimento firmado com a GASPISA, e de acordo com as suas cláusulas contratuais.

§ 5º Constatado pela Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis que o solicitante do enquadramento do caput não atende aos requisitos para o enquadramento como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, conforme art. 4º, a Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis notificará o usuário para manifestação, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa do solicitante, antes de definida a decisão administrativa da Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis.

§ 6º Caso a Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis indefira o enquadramento de que trata o caput, o usuário poderá interpor, no prazo de 10 (dez) dias após a ciência da decisão, recurso administrativo, em sede de reconsideração, à Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, o qual deverá ser analisado em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para ser enquadrado como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, o consumidor deve preencher os seguintes requisitos, cumulativamente, para análise da Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis:

I - Demonstrar a capacidade contratada de suprimento de gás natural igual ou superior a 300.000 (trezentos mil) m³/mês, para um único ponto de entrega;



II - Ser tecnicamente possível, sem prejuízo dos demais consumidores existentes ou previstos, o acesso ao sistema de distribuição da GASPISA, caso existente, ou mediante acordo técnico e comercial para implantação de nova canalização;

III - Demonstrar a intenção de disponibilizar para a GASPISA, por meio de servidão administrativa gratuita, área suficiente para alojar uma Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) em suas instalações, nos termos do regulamento desta Lei;

IV - O autoprodutor e o autoimportador deverão apresentar a respectiva autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP que comprove poder exercer as atividades de autoprodução ou auto importação de gás natural.

Parágrafo único. Preenchidos todos os requisitos do art. 4º desta Lei a Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis efetivará o enquadramento do usuário na categoria pretendida, que deverá firmar o contrato de Distribuição de Gás Canalizado com a GASPISA, antes do início de consumo de gás natural.

Art. 4º A solicitação de acesso ao sistema de distribuição da GASPISA pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador deverá ser formulada pelo usuário após o enquadramento da Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, encaminhando à GASPISA as seguintes informações:

I - a capacidade de movimentação diária a ser contratada no sistema de distribuição;

II - período para o qual solicita a prestação dos serviços de movimentação diária contratada;

III - especificação do Gás Natural, nos termos da Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008 ou outra que vier a substituir, do gás contratado pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador para seu consumo, a ser movimentado pela GASPISA;

IV - localização do ponto de entrega e recebimento do gás natural;

V - faixas de pressão e temperatura pretendidas para a movimentação do gás pela GASPISA.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias contados da solicitação do usuário a que se refere o caput, a GASPISA deverá apresentar à AGRESPI e ao solicitante as seguintes informações sobre o acesso ao seu sistema de distribuição para o solicitante:

I - o investimento necessário para a implantação do serviço;

II - a viabilidade técnica e econômica, conforme remuneração definida no Contrato de Concessão, e resoluções aplicáveis;

III - o prazo estimado para início da prestação dos serviços de movimentação de gás canalizado.

§ 2º A AGRESPI irá manifestar suas considerações à GASPISA e ao usuário solicitante acerca das informações apresentadas pela GASPISA a que se refere o § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, incluindo a tarifa de Distribuição de Gás Canalizado devida à GASPISA, resultante de tais informações, em observância aos princípios da razoabilidade, da transparência e da publicidade e às especificidades de cada instalação.

§ 3º Em até 30 (trinta) dias após a manifestação da AGRESPI e da GASPISA, o usuário solicitante deverá manifestar à AGRESPI e GASPISA sua concordância ou não com os valores e condições apresentadas.

§ 4º Caso haja divergência entre a GASPISA e o usuário solicitante acerca dos valores e condições apresentadas para acesso

ao sistema de distribuição, a AGRESPI atuará na resolução de controvérsias no âmbito administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório à GASPISA e ao usuário solicitante.

Art. 5º Na análise tarifária a que se refere o § 2º do art. 5º da presente Lei, a AGRESPI respeitará as condições de rentabilidade mínima estabelecidas no Contrato de Concessão e no plano de investimento e expansão da GASPISA, definido no Contrato de Concessão e seus aditivos, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

§ 1º As instalações do sistema de distribuição de gás natural, para atender ao pedido de serviço de movimentação do consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, deverão ser implantadas pela GASPISA dentro dos parâmetros estabelecidos no seu Contrato de Concessão.

§ 2º O consumidor livre, o autoprodutor ou o autoimportador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela GASPISA poderão construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para o seu uso específico, mediante celebração de contrato que atribua à distribuidora de gás canalizado estadual a sua operação e manutenção, e as instalações e dutos deverão ser incorporados ao patrimônio estadual mediante declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização, por ocasião da sua total utilização.

§ 3º As tarifas de operação e manutenção das instalações serão estabelecidas pelo órgão regulador estadual em observância aos princípios da razoabilidade, da transparência e da publicidade e às especificidades de cada instalação.

§ 4º Caso as instalações e os dutos sejam construídos e implantados pela GASPISA, na fixação das tarifas estabelecidas pelo órgão regulador estadual deverão ser considerados os custos de investimento, de operação e de manutenção, em observância aos princípios da razoabilidade, da transparência e da publicidade e às especificidades de cada instalação.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis irá fiscalizar o cumprimento aos requisitos dos usuários que forem efetivamente enquadrados como consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador.

§ 1º Constatado que a média do limite mínimo de movimentação diária do consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, calculada num período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, for menor que 300.000 (trezentos mil) m³/mês, o consumidor perderá sua condição de consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, salvo nos casos de usinas termoelétricas que tenham despacho centralizado pelo Operador Nacional do Sistema - ONS, cujo consumo máximo de gás justifique tal enquadramento.

§ 2º Revertida à condição de usuário cativo de serviço público de gás canalizado, o sistema de distribuição construído pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador será incorporado pela GASPISA, que procederá à indenização dos ativos, a partir de apuração de valor indenizatório a ser apurado pela AGRESPI e validado pelo usuário.

Art. 7º A continuidade do fornecimento de gás natural pela GASPISA, no caso de retorno da condição de consumidor livre para a condição de consumidor cativo, atendido sob regime de serviço



público, está condicionada à existência de oferta adicional de gás natural para a concessionária ou de ter o consumidor livre atendido ao disposto no art. 3º, II, desta Lei.

Parágrafo único. O consumidor livre deverá encaminhar o pedido de retorno à categoria de consumidor cativo à Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 8º Na hipótese de a GASPISA ter realizado investimento específico para prestar o serviço de movimentação de gás para o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, a redução da capacidade de movimentação diária contratada, se solicitada pelo usuário assim enquadrado, ficará condicionada ao ressarcimento do investimento realizado, com as devidas correções, após a análise da AGRESPI e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º A GASPISA não será responsável pelas perdas e danos causados ao consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador como consequência da utilização, por parte destes, de quantidades e qualidade de gás diferentes das contratadas, bem assim por qualquer tipo de utilização que não esteja em conformidade com os termos estipulados no contrato de prestação de serviço de movimentação de gás.

Art. 10. A medição do consumo de gás natural será efetuada através de equipamento de medição oficial, de propriedade da GASPISA nos termos do regulamento.

§ 1º A GASPISA, a pedido do consumidor, poderá realizar uma medição periódica conjunta.

§ 2º O contrato de prestação dos serviços de movimentação de gás preverá as condições para o pedido de aferição do equipamento de medição a qualquer tempo.

§ 3º A empresa solicitante pagará os custos da aferição, desde que não seja encontrada imprecisão nos equipamentos da GASPISA.

§ 4º Fica a critério da GASPISA a escolha dos medidores e demais equipamentos de medição que julgar necessários, bem como sua substituição ou reprogramação, quando considerada conveniente ou necessária, observados os critérios estabelecidos na legislação metrológica aplicáveis a cada equipamento.

Art. 11. A GASPISA poderá, desde que em comum acordo com o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador, realizar alterações na configuração do ponto de entrega do gás, objetivando adequá-lo às alterações efetuadas em seu sistema de distribuição e à evolução das normas regulamentares vigentes.

Art. 12. O gás natural, objeto do contrato de prestação de serviço de movimentação de gás, deverá respeitar as especificações de qualidade mencionadas nas portarias da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis – ANP, salvo se houver acerto diverso e consensual entre a GASPISA e o autoprodutor ou autoimportador.

§ 1º Caso a GASPISA verifique a recepção do gás em desconformidade com as especificações de qualidade adotadas pela ANP, deverá informar tal fato ao consumidor livre, autoprodutor ou

autoimportador de imediato, tendo o mesmo dever de informação para com a GASPISA se a não-conformidade for verificada pelo consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador.

§ 2º Caso haja a verificação de especificação diversa da acordada entre a GASPISA e o usuário, a GASPISA poderá recusar o recebimento do gás que não se encontre em conformidade com as especificações de qualidade estabelecidas no regulamento da ANP, até sua regularização nos termos do regulamento desta Lei.

§ 3º O consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador responderá pelas perdas e danos que causar à GASPISA e a terceiros em decorrência da desconformidade da quantidade, qualidade e condições técnicas estipuladas no contrato de movimentação de gás, nos termos do regulamento desta Lei, que serão submetidos para análise da AGRESPI.

Art. 13. O contrato de prestação de Distribuição de Gás Canalizado, a ser celebrado entre a GASPISA e o consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador deverá estabelecer como itens mínimos:

I - o ponto de recepção onde a GASPISA receberá o gás, o ponto de entrega do gás ao consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador e a capacidade de movimentação diária contratada;

II - a programação de retirada de gás natural;

III - a quantidade de gás relativo às perdas do sistema;

IV - Casos de redução ou interrupção do serviço de distribuição;

IV - situações de emergência e contingenciamento.

Art. 14. A tarifa do serviço de movimentação de gás aplicável ao consumidor livre, autoprodutor ou autoimportador obedecerá à metodologia e aos princípios econômico-financeiros previstos no Contrato de Concessão da GASPISA e aos princípios da razoabilidade, transparência e publicidade, devendo ser analisada e aprovada pela AGRESPI antes de entrar em vigor.

Art. 15. A GASPISA está autorizada, no que couber, a aderir ao mecanismo da convenção de arbitragem, nos termos da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1.996.

Art. 16. A prestação de serviço que trata esta Lei observará as demais normas relativas à matéria.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo



DECRETO Nº 20.368, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Donatília Maria Ribeiro**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, de acordo com o disposto na Lei nº 6.470, de 19 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2379/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 19 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 577/2021, de 30 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.001195/2020-47,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Donatília Maria Ribeiro**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, de acordo com o disposto na Lei nº 6.470, de 19 de dezembro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CARGO ENQUAD.	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
007480-2	DONATÍLIA MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSIS./AGENTE DE TRÂNSITO	III	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Antônio Assunção Araújo Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1971/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de setembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 505/2021, de 17 de setembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00227.000485/2021-10,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Antônio Assunção Araújo Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
002710-3	ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO OLIVEIRA	MOTORISTA	AGENTE OPERAC. DE SERVIÇO	ESPECIAL	B	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art.1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.370, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Francisco Pedro Celestino**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, de acordo com o disposto na Lei nº 6.303/2013, com as alterações da Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2313/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 574/2021, de 10 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013349/2021-24,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Francisco Pedro Celestino**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, de acordo com o disposto na Lei nº 6.303/2013, com as alterações da Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
027210-8	FRANCISCO PEDRO CELESTINO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO	III	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.371, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Otacília Gomes Ribeiro Nunes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2400/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 396/2021, de 17 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005492/2020-61,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Otacília Gomes Ribeiro Nunes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
090482-1	OTACÍLIA GOMES RIBEIRO NUNES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	II	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.372, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **João Batista Lopes Filho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1414/2020/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, de 16 de dezembro de 2020, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.008510/2020-67,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **João Batista Lopes Filho**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CARGO. ENQUAD.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
172676-5	JOÃO BATISTA LOPES FILHO	MÉDICO	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS	I	E	II	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.373, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Assunção de Maria Soares Serejo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2399/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 23 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 393/2021, de 22 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011832/2021-74,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Assunção de Maria Soares Serejo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
036420-7	ASSUNÇÃO DE MARIA SOARES SEREJO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR	II	D	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.374, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Apoena Liv Reis Soares de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2507/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 548/2021, de 11 de outubro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011501/2021-34,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Apoena Liv Reis Soares de Oliveira**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
272026-4	APOENA LIV REIS SOARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.375, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Maria Helena Nery Freitas**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2504/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 397/2021, de 19 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013052/2021-69,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria Helena Nery Freitas**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
013586-X	MARIA HELENA NERY FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	E	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.376, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Sílvia Pereira da Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2481/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 656/2021, de 18 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005522/2020-30,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Sílvia Pereira da Costa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
043690-9	SÍLVIA PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	I	A	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.377, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Rafael de Andrade Lira Rabelo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2590/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 29 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013839/2021-21,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Rafael de Andrade Lira Rabelo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
308296-2	RAFAEL DE ANDRADE LIRA RABELO	MÉDICO	PLANTONISTA 20 HORAS	I	A	I	C

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Maria da Conceição Silva Malaquias**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2603/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 644/2021, de 09 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012542/2021-48,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Maria da Conceição Silva Malaquias**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLANO	PAD. PLANO	CLAS. ENQ.	REF. ENQ.
041606-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MALAQUIAS	ATENDENTE	OCUPACIONAL TÉCNICO	I	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Carla Giovanna Monteiro Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2587/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 30 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013372/2021-19,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Carla Giovanna Monteiro Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
292175-8	CARLA GIOVANNA MONTEIRO SILVA	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	A	I	C

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.380, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Ângela Valéria Guimarães de Miranda Correia**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2642/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 03 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 01 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013431/2021-59,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Ângela Valéria Guimarães de Miranda Correia**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
282241-5	ÂNGELA VALÉRIA GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	II	A

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.381, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Djalma Araújo Luz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2589/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 30 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013782/2021-60,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Djalma Araújo Luz**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
277521-2	DIALMA ARAÚJO LUZ	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.382, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Tércio Dantas Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2637/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 03 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 01 de dezembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013060/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Tércio Dantas Moura**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
315689-9	TÉRCIO DANTAS MOURA	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	B

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Giordana Portela Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2584/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 01 de dezembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 29 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.013837/2021-31,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora **Giordana Portela Lima**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
272142-2	GIORDANA PORTELA LIMA	MÉDICO	AMBULATORIAL 20 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Marcelo de Sousa Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2559/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 26 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00012.020691/2021-61,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor **Marcelo de Sousa Andrade**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
287061-4	MARCELO DE SOUSA ANDRADE	MÉDICO	PLANTONISTA 24 HORAS	I	A	I	D

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.385, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Maria do Rosário de Fátima de Oliveira Rego**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2536/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 26 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 563/2021, de 26 de novembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.008025/2020-93,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria do Rosário de Fátima de Oliveira Rego**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
019466-2	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA REGO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	Ocupacional de Nível Auxiliar	III	B	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.386, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Leda Maria Martins Fortes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2508/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 25 de novembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 544/2021, de 08 de outubro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.012592/2021-25,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Leda Maria Martins Fortes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	REF. PROM. PROG.
180731-5	LEDA MARIA MARTINS FORTES	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	I	E	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art. 7º do Decreto Nº 18.641, de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelos incisos I, V e XIII, do art.102, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de realizar adequação nas consignações em folha de pagamento, de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de consignações em folha de pagamento;

DECRETA:

Art. O art. 7º do Decreto 18.641, de 07 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
I - o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas;
II -
III -
IV - o número de prestações para os Bancos Oficiais não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO

PROTÓCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE

Os Estados do Espírito Santo, Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, subscritores deste Protocolo,

Considerando a competência comum dos Entes Federativos para proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e para preservar as florestas, a fauna e a flora, prevista no artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), cujos objetivos deverão estar em consonância com o desenvolvimento sustentável, a fim de buscar o crescimento econômico, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais em harmonia com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana no planeta;

Considerando o papel fundamental dos entes subnacionais para o atingimento das metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum;

Considerando as disposições do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei Federal nº 11.107, de 2005, e consolidou o Regime Jurídico dos Consórcios Públicos em âmbito nacional; e

Considerando que a constituição de Consórcio Público entre os Estados e o Distrito Federal da República Federativa do Brasil pode propiciar em relação ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima:

I – ganhos de escala na contratação de serviços e bens e nas ações voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, realizadas em conjunto pelos entes consorciados;

II – acesso às informações e ao *know-how* entre os Estados e o Distrito Federal, propiciando troca de experiência mais efetiva, aprendizado em ciclo mais curto e o compartilhamento de boas práticas;

III – melhor compreensão e encaminhamento das necessidades e agendas políticas regionais;

IV – fortalecimento das capacidades dos entes consorciados com a união de recursos e desenvolvimento de sinergias;

V – estabelecimento de ente capaz de figurar como catalisador para a formalização de parcerias;

VI – ampliação de redes colaborativas entre os Estados e o Distrito Federal; e

VII – fomento à inovação.

RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTÓCOLO DE INTENÇÕES a ser submetido pelos Poderes Executivos de cada Estado e do Distrito Federal ao respectivo Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SUBSCRITORES

São subscritores deste PROTÓCOLO DE INTENÇÕES, por ordem alfabética, os seguintes entes da República Federativa do Brasil:

- I. O ESTADO DO **ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.113.080/0001-42, com sede no Palácio Rio Branco, na Avenida Ceará, 1624, CEP 69000-088, na capital RIO BRANCO/AC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **GLADSON DE LIMA CAMELI**;
- II. O ESTADO DE **ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede no Palácio República dos Palmares, na Rua Cincinato Pinto, s/nº, CEP 57020-050, na capital MACEIÓ/AL, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**;
- III. O ESTADO DO **AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede no Palácio do Setentrão, na Rua General Rondon 259, CEP 68.906-130, na capital MACAPÁ/AP, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;
- IV. O ESTADO DE **AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.369/0001-90, com sede no Palácio do Governo, na Avenida Brasil, 3925, Compensa II, CEP69036-110, na capital MANAUS/AM, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **WILSON MIRANDA LIMA**;
- V. O ESTADO DA **BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Palácio de Ondina, na Avenida Adhemar de Barros, s/nº, CEP 40170-110, na capital SALVADOR/BA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **RUI COSTA DOS SANTOS**;
- VI. O ESTADO DO **CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, na Avenida Barão de Studart, 505, CEP60120-013, na capital FORTALEZA/CE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**;
- VII. O **DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, com sede no Palácio do Buriti, na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, na capital Brasília/DF, neste ato representado pelo Governador, o senhor **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR**;
- VIII. O ESTADO DO **ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, 142 - Palácio Anchieta, Cidade Alta, Centro, Vitória – ES, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ RENATO CASAGRANDE**;
- IX. O ESTADO DE **GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0002-19, com sede no Palácio das Esmeraldas, na Praça Dr. Pedro L. Teixeira, Q1A, 0An7, CEP 74003-010, na capital GOIÂNIA/GO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **RONALDO RAMOS CAIADO**;
- X. O ESTADO DO **MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº, CEP 65036-283, na capital SÃO LUÍS/MA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**;
- XI. O ESTADO DO **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaguás, na Rua C, s/n - Centro Político e Administrativo, CEP 78015-285, na capital CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MAURO MENDES FERREIRA**;
- XII. O ESTADO DO **MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco 8, CEP 79031-350, na capital CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **REINALDO AZAMBUJA SILVA**;
- XIII. O ESTADO DE **MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, com sede no Palácio da Liberdade, na Praça da Liberdade, s/nº, CEP 30140-010, na capital Belo Horizonte/BH, neste ato representado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, o senhor **ROMEU ZEMA NETO**;
- XIV. O ESTADO DO **PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, 2.531 Marco, CEP 66087-812, na capital BELÉM/PA, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**;



- XV. O ESTADO DA **PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.761.124/0001-00, com sede no Palácio da Redenção, na Pça. João Pessoa S/N, CEP 58013-140, na capital JOÃO PESSOA/PB, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**;
- XVI. O ESTADO DO **PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001, com sede no Palácio Iguazu, na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP. 80530-909, na capital CURITIBA/PR, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**;
- XVII. O ESTADO DE **PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, s/nº, CEP 50010-928, na capital RECIFE/PE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**;
- XVIII. O ESTADO DO **PIAUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio de Karnak, na Av. Antonino Freire, 1450, CEP 64.001-040, na capital TERESINA/PI, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**;
- XIX. O ESTADO DO **RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede no Palácio Guanabara, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, CEP 22231-901, na capital Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o senhor **CLÁUDIO BONFIM DE CASTRO E SILVA**;
- XX. O ESTADO DO **RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, com sede no Palácio de Despachos de Lagoa Nova, na Av. Sen. Salgado Filho, 1 Centro Administrativo do Estado, CEP 59064-901, na capital NATAL/RN neste ato representado pela Governadora do Estado, a senhora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**;
- XXI. O ESTADO DO **RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96, com sede no Palácio Piratini, na Praça Marechal Deodoro (praça da Matriz) s/nº, CEP 90.010-282, na capital PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE**;
- XXII. O ESTADO DE **RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Getúlio Vargas, na Rua Dom Pedro II, s/nº, CEP 78.900-000, na capital PORTO VELHO/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**;
- XXIII. O ESTADO DE **RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, na Praça do Centro Cívico, CEP 69301-380, na capital BOA VISTA/RO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **ANTONIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA**;
- XXIV. O ESTADO DE **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401 - Km5, nº 4.600 (Bairro Saco Grande II), na capital FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **CARLOS MOISÉS DA SILVA**;
- XXV. O ESTADO DE **SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.377.222/0001-29, com sede no Palácio dos Bandeirantes, na Avenida Morumbi, 4500, na capital São Paulo/SP, neste ato representado pelo Governador do Estado de São Paulo, o senhor **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JÚNIOR**;
- XXVI. O ESTADO DE **SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0001-01, com sede no Palácio Governador Augusto Franco, na Praça Fausto Cardoso, s/n, CEP 49.010-040, na capital ARACAJU/SE, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **BELIVALDO CHAGAS SILVA**;
- XXVII. O ESTADO DO **TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, na Praça dos Girassóis, CEP 77001-900, na capital PALMAS/TO, neste ato representado pelo Governador do Estado, o senhor **MAURO CARLESSE**;

§ 2º Todos os Estados criados através de divisão, desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do *caput* considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Estado-Mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos Estados que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.

§ 3º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º A subscrição deste instrumento pelo Chefe do Poder Executivo não induz à obrigação de ratificá-lo, cuja decisão caberá ao respectivo Poder Legislativo.

§ 5º Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.

§ 6º A alteração do Contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, cuja eficácia será condicionada à ratificação, mediante lei, por todos os consorciados.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, criado conforme o previsto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, sob a denominação de CONSÓRCIO INTERESTADUAL SOBRE O CLIMA – CONSÓRCIO BRASIL VERDE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE

A sede do Consórcio será em Brasília, Distrito Federal.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, na forma do Estatuto, alterar a sede indicada nesta Cláusula, por decisão unânime dos seus membros, e, ainda, aprovar a criação de escritórios em outros Estados.

§ 2º O Estado Líder será aquele cujo Chefe do Poder Executivo for eleito Presidente do Consórcio, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.

CLAUSULA SEXTA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

A área de abrangência e atuação do Consórcio corresponderá à soma dos territórios dos Estados que o integram.

CLAUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTATIVIDADE

O Consórcio fica autorizado a representar os entes consorciados perante outras esferas de Governo, no que respeita a assuntos de interesse comum, nos termos de deliberação tomada em Assembleia Geral em cada caso.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

§ 1º O ente da Federação não mencionado no *caput* somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.

CLAUSULA OITAVA – DOS OBJETIVOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por objetivos:

- I. compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático, de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada.
- II. reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes;
- III. fortalecer as remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa no território nacional;
- IV. implementar medidas para promover a adaptação dos agentes econômicos e sociais, em especial dos mais vulneráveis, à mudança do clima, bem como para minimizar os efeitos adversos dela decorrentes; preservar, conservar e recuperar os recursos naturais, com particular atenção aos grandes biomas considerados pela Constituição Federal como Patrimônios Nacionais;
- V. consolidar e expandir os espaços territoriais especialmente protegidos, bem como incentivar o reflorestamento e a recomposição da cobertura vegetal em áreas degradadas;
- VI. estimular o desenvolvimento do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE e um padrão nacional para pagamento de serviços ambientais (PSA);
- VII. implementar uma política de incentivo ao incremento da denominada “economia verde”, especialmente voltada para o desenvolvimento de produtos inovadores, de menor impacto ambiental e geradores de novas oportunidades de emprego;
- VIII. buscar o desenvolvimento de soluções energéticas limpas, considerando a necessidade de redução das emissões, as consequências das mudanças climáticas na produção de energia e o menor impacto ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- IX. adotar medidas visando reduzir os impactos oriundos das mudanças climáticas nas populações mais vulneráveis.

CLAUSULA NONA – DAS FINALIDADES

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE tem por finalidades:

- I. No desenvolvimento de políticas públicas:
 - a. o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;
 - b. o fomento à participação da sociedade civil nos fóruns de discussão climática e a articulação com outras políticas e programas nas esferas nacional ou internacional, isolada ou conjuntamente, que possam contribuir para a proteção do sistema climático;
 - c. o incentivo e articulação de iniciativas municipais, cooperando com a esfera estadual e federal, respeitadas as respectivas competências, com gerenciamento integrado e estratégico;
 - d. a elaboração de políticas e realização de ações conjuntas, no campo das mudanças climáticas globais, que proporcionem o estímulo à cooperação entre os entes consorciados, governos nacionais e subnacionais, organismos, agências multilaterais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;
 - e. a consideração dos fatores relacionados com a mudança do clima e medidas sociais, econômicas e ambientais;
 - f. a amenização dos efeitos das mudanças climáticas, nos aspectos ambientais, econômicos e sociais;
- II. No desenvolvimento de ações em relação às emissões de gases de efeito estufa:
 - a. a elaboração, a atualização periódica e a divulgação de inventários de emissões antrópicas, discriminadas por fontes, e das remoções por meio de sumidouros, dos gases de efeito estufa, com emprego de metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente;
 - b. a promoção de articulação e intercâmbio entre as esferas estadual e federal, de modo a facilitar o acesso a dados e informações produzidas por órgãos públicos, necessários à elaboração dos inventários das emissões de gases de efeito estufa pelos municípios;
 - c. a formulação, implementação, publicação e atualização regular de programas que incluam medidas para mitigar a mudança do clima por meio da redução de emissões antrópicas por fontes e do fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa;
 - d. a realização de acordos setoriais de redução voluntária das emissões de gases de efeito estufa entre os consorciados e entidades públicas e privadas;
- III. Nas estratégias de prevenção, adaptação e mitigação:
 - a. o desenvolvimento, aplicação, difusão e transferência de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em todos os setores pertinentes;
 - b. a promoção da ecoeficiência por meio de incentivo à adoção de tecnologias mais limpas, à utilização racional de energia, à geração de energia a partir de fontes renováveis, ao aumento da eficiência energética, ao uso de recursos renováveis, à prevenção e controle da poluição e redução de rejeitos, à recuperação de recursos naturais, à reciclagem de materiais e outras operações com objetivos socioambientais a fim de contribuir para a cooperação na conservação, criação e ampliação, conforme o caso, de sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, como as florestas e os oceanos, como também outros ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos;
 - c. a identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima em zonas costeiras, áreas metropolitanas, recursos hídricos e agricultura, priorizando as populações mais vulneráveis;

- d. a promoção da realização de intercâmbio e divulgação de observações e pesquisas técnico-científicas, tecnológicas, socioeconômicas, jurídicas e outras, para o desenvolvimento de atividades, projetos e bancos de dados relativos às mudanças climáticas globais;
 - e. a estruturação e manutenção de uma rede de monitoramento climatológico e oceanográfico;
 - f. o apoio e a estruturação da Defesa Civil dos municípios.
- IV. No aspecto jurídico, estabelecer instrumentos de proteção à saúde humana e ao meio ambiente, e de defesa do consumidor e de demais interesses difusos relacionados aos objetivos do CONSÓRCIO BRASIL VERDE;
 - V. No aspecto educativo, a alocação de recursos financeiros na educação, formação e conscientização pública em relação à mudança do clima;
 - VI. No aspecto científico e tecnológico, a alocação de recursos financeiros voltados à formação de pesquisadores nas diversas subáreas correlacionadas ao tema das mudanças climáticas;
 - VII. Na captação de investimentos, o apoio à obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos entes consorciados relacionados às mudanças climáticas.

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE exercerá as competências relativas ao planejamento, à regulação, à fiscalização e à prestação dos serviços públicos de acordo com deliberação tomada em Assembleia Geral pela unanimidade dos consorciados.

§ 2º - Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa as obrigações entre consorciados ou entre qualquer um deles e o CONSÓRCIO BRASIL VERDE no âmbito da gestão associada.

§ 3º O CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá outorgar a concessão, a permissão e a autorização de serviços públicos, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos jurídicos, visando ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º Os instrumentos a que se refere o § 3º desta cláusula deverão atender a condições e metas de desempenho.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para viabilizar as finalidades mencionadas na Cláusula nona, o CONSÓRCIO BRASIL VERDE poderá:

- I. realizar estudos técnicos e pesquisas;
- II. elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos;
- III. prestar serviços por meio de contrato de programa;
- IV. fiscalizar a prestação de serviços públicos para atendimento das finalidades do Consórcio;
- V. executar, manter ou viabilizar a execução de obras, inclusive mediante licitação e celebração de contratos administrativos, em especial os de concessão ou permissão;
- VI. adquirir ou administrar bens;
- VII. promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- VIII. assessorar e prestar assistência técnica aos Estados consorciados;
- IX. capacitar cidadãos, lideranças e servidores dos Estados consorciados;
- X. promover campanhas educativas e mobilizar a sociedade civil para a gestão participativa;
- XI. formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes;
- XII. elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
- XIII. exercer o poder de polícia administrativa;
- XIV. na hipótese de serviços concedidos, rever e reajustar tarifas nos limites contratualmente previstos, bem como elaborar estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e de sua recuperação;
- XV. emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de outros preços públicos, inclusive mediante convênio com entidades privadas ou públicas;
- XVI. prestar apoio financeiro e operacional para o funcionamento de fundos e conselhos;
- XVII. representar os entes consorciados, ou parte deles, em contrato de concessão celebrado após licitação, ou em contrato de programa que possua por objeto a prestação de serviços públicos;
- XVIII. realizar estudos técnicos para subsidiar processos de licenciamento ambiental e urbanístico;
- XIX. exercer outras competências necessárias à fiel execução de suas finalidades e que sejam compatíveis com o seu regime jurídico.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRINCÍPIOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE observará os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal, devendo pautar as suas ações pela integração, colaboração, compartilhamento, coordenação e articulação, privilegiando a utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ESTATUTOS

O CONSÓRCIO BRASIL VERDE será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Os estatutos poderão disciplinar o exercício do poder regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS

São órgãos do Consórcio:

- I. Assembleia Geral;
- II. Presidência;
- III. Coordenadores Regionais por Bioma (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal);
- IV. Conselho de Administração;
- V. Secretaria Executiva;
- VI. Conselho Consultivo;
- VII. Assessoria Jurídica;
- VIII. Diretoria de Planejamento e Portfólio de Projetos;
- IX. Núcleo de Controle Interno e Externo;
- X. Núcleo de Assuntos Internacionais.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Administração, de Câmaras Temáticas, da Ouvidoria, da Câmara de Regulação e de outros órgãos internos da organização do Consórcio, sendo vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas, observadas as seguintes composições e competências:

I - Conselho de Administração: composto por representantes de cada ente consorciado, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre seus Secretários de Estado, com competência para deliberar e aprovar o orçamento, o programa de trabalho, as questões patrimoniais e os planos e regulamentos dos serviços prestados pelo Consórcio;

II - Assessoria Jurídica: composto pelas Procuradorias Gerais dos entes consorciados e responsável pela análise jurídica de todos os aspectos que envolvem o Consórcio, bem como por sua representação judicial e extrajudicial;

III - Diretoria de Planejamento e Portfólio de Projetos: órgão responsável pelo planejamento estratégico e pela governança da carteira de projetos.

IV - Núcleo de Controle Interno e Externo: órgão responsável pelo monitoramento e acompanhamento contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial, bem como pelo apoio ao exercício dos controles externos, nacionais e internacionais, públicos e privados.

V - Núcleo de Assuntos Internacionais: órgão responsável pela articulação de parcerias e pela inserção internacional do Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes de todos os entes da Federação consorciados.

§ 1º Os Vice-Governadores dos consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito à voz, mas sem direito a voto, exceto na hipótese descrita no § 2º desta cláusula.

§ 2º No caso de ausência dos Governadores, os Vice-Governadores assumirão a representação do ente da Federação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, salvo se o Governador enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º É vedado ao servidor do Consórcio representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral, assim como servidor de ente consorciado representar outro ente consorciado, salvo as exceções previstas nos estatutos.

§ 4º É vedado a um representante a representação de 02 (dois) ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS REUNIÕES

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 3 (três) vezes por ano, na forma fixada nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS VOTOS

Na Assembleia Geral, cada um dos Estados consorciados terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º O voto será público, nominal e aberto, ressalvados os casos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 2º Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente do Consórcio o voto de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUORUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO

O quórum de deliberação será constituído pela maioria simples dos presentes, salvo em relação às matérias que exijam quórum qualificado nos termos deste instrumento ou dos estatutos

Seção II

Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Assembleia Geral:

- I. homologar o ingresso no Consórcio de ente Federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- II. aplicar a pena de exclusão do Consórcio, bem como suspender temporariamente o consorciado;
- III. elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
- IV. eleger ou destituir o Presidente do Consórcio, os membros do Conselho de Administração e os Coordenadores Regionais por Bioma (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal);
- V. aprovar:
 - a. o orçamento plurianual de investimentos;
 - b. o programa anual de trabalho;
 - c. o orçamento anual do Consórcio, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
 - d. a realização de operações de crédito;
 - e. a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao Consórcio.
- VI. homologar, atendidos os requisitos previstos nos estatutos:
 - a. os regulamentos dos serviços públicos;
 - b. as minutas de contratos de programa nas quais o Consórcio comparece como contratante ou como prestador de serviço público;
 - c. a minuta de edital de licitação e de contrato para concessão de serviço ou obra pública;
 - d. o reajuste e a revisão das tarifas e preços públicos.
- VII. monitorar e avaliar a execução dos planos dos serviços públicos;
- VIII. aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
- IX. apreciar e sugerir medidas sobre:
 - a. a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio; e



- b. o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
- X. homologar a indicação do Secretário Executivo.

§ 1º A Assembleia Geral, presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados, poderá aceitar a cessão de servidores ao Consórcio, exigindo-se para a aprovação, no caso de cessão com ônus para o Consórcio, pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos votos dos consorciados presentes.

§ 2º Os estatutos preverão as matérias que a Assembleia Geral poderá deliberar somente quando decorrido o prazo para manifestação do Conselho Consultivo.

§ 3º As competências da Assembleia Geral arroladas nesta cláusula não impedem que outras lhes sejam atribuídas pelos estatutos.

Seção III

Da Eleição e da Destituição do Presidente e do Conselho de Administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente será eleito em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, que coincidirão com os respectivos exercícios financeiros, sendo permitida uma reeleição, com a possibilidade de serem apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos e com a condição de somente serem admitidos como candidatos os Chefes dos Poderes Executivos dos consorciados.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver, ao menos, 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de, pelo menos, 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno, sendo considerado eleito o candidato que, no segundo turno, obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos.

§ 4º Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquele que estiver no exercício das funções da Presidência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE COORDENADOR REGIONAL

Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio, de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou de qualquer Coordenador Regional, bastando ser apresentada moção de censura, a qual não precisará ser notificada, com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos consorciados, desde que presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.

§ 1º Em todas as convocações de Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente, ao membro do Conselho de Administração ou ao Coordenador Regional que se pretenda destituir.

§ 4º Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

§ 5º Caso aprovada moção de censura, haverá imediata e automática destituição, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º Na hipótese de não se viabilizar a eleição, será designado Presidente, membro do Conselho de Administração ou Coordenador Regional *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.

§ 7º Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

- I. ser o representante legal do Consórcio;
- II. como ordenador das despesas do Consórcio, responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- III. indicar, para apreciação da Assembleia Geral, nome para ocupar o emprego público de Secretário Executivo;
- IV. nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio; e
- V. exercer as competências não atribuídas a outro órgão por este instrumento ou pelos estatutos.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, observado o § 2º da Cláusula Vigésima Quinta.

§ 2º Os estatutos disciplinarão sobre o exercício:

- I. interino das funções da Presidência, inclusive para evitar inelegibilidade; e
- II. em substituição ou em sucessão das funções da Presidência, nos casos em que o Presidente não mais exercer a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado.

CAPÍTULO V

DOS COORDENADORES REGIONAIS POR BIOMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Cada Bioma do País (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal) contará com um Coordenador Regional, escolhido pela Assembleia Geral dentre os Governadores dos consorciados que compõem o respectivo Bioma, para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Cabe aos Coordenadores Regionais por Bioma, sob direção do Presidente, tratar dos assuntos do Consórcio relacionadas ao respectivo território do Bioma que coordenar.

§ 2º Os estatutos poderão prever outras atribuições aos Coordenadores Regionais por Bioma.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo.

§ 1º O emprego público em comissão de Secretário Executivo será provido mediante indicação do nome pelo Presidente do Consórcio, homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso seja servidor do Consórcio ou de ente consorciado, o Secretário Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.

§ 3º O ocupante do emprego público de Secretário Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

§ 4º O Secretário Executivo poderá ser exonerado *ad nutum* por ato do Presidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS

Além das competências previstas nos estatutos, compete ao Secretário Executivo:

- I. quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;
- II. secretariar as reuniões da Assembleia Geral do Consórcio;
- III. movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com outra pessoa designada pelos estatutos, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- IV. submeter ao Presidente, e a outros órgãos designados pelos estatutos, as propostas de plano plurianual e de orçamento anual do Consórcio;
- V. praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa;
- VI. exercer a gestão patrimonial;
- VII. zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VIII. praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
- IX. fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos; e



X. promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º Além das atribuições previstas no *caput* desta cláusula, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 2º A delegação prevista no § 1º dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

O Conselho Consultivo é órgão permanente, de natureza colegiada, com as atribuições de opinar sobre as matérias constantes dos incisos V a VII da Cláusula Vigésima.

Parágrafo único. Os estatutos poderão prever outras atribuições ao Conselho Consultivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO

Os estatutos disporão sobre a composição do Conselho Consultivo, bem como a forma da escolha de seus integrantes, dentre os representantes de entidades não governamentais, com notável saber técnico e reputação ilibada.

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I

Dos Empregados em Comissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS EMPREGOS COMISSIONADOS

Ficam criados os empregos em comissão constantes do Anexo deste Protocolo de Intenções, de livre nomeação e exoneração pelo Consórcio, para as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os empregos em comissão poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos, empregados públicos dos entes consorciados ou por pessoas nomeadas exclusivamente para esse fim.

§ 2º As competências e remuneração dos empregados em comissão serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

A remuneração dos empregados públicos observará o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição.

Parágrafo único. O exercício das funções de Presidente e de membro do Conselho de Administração, bem como participação dos representantes na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio, não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II

Contratação de Pessoal

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Ressalvada a hipótese da Cláusula Trigésima Primeira, o Consórcio somente poderá contratar empregados públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração, para as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º A contratação de empregados públicos pelo Consórcio depende de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 2º Os empregados públicos sujeitam-se às regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como casos de contratação por tempo determinado as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, previstos em lei específica do Estado líder.

Seção III

Da Cessão de Servidores ou de Empregados Públicos pelos Entes Associados

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PÚBLICOS

O Consórcio Público poderá ser integrado por servidores ou empregados públicos cedidos temporariamente pelos entes associados, na forma e condições da legislação do respectivo ente.

§ 1º A quantidade de servidores e de empregados públicos cedidos será definida pela Assembleia Geral.

§ 2º Os servidores e os empregados públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo a remuneração do cargo de origem custeada pelo ente associado cedente, observada a possibilidade de reembolso de que trata o §3º desta Cláusula.

§ 3º Na hipótese de o ente federativo consorciado assumir o ônus da cessão do servidor ou do empregado público, tais pagamentos poderão ser contabilizados com os créditos hábeis à compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, mediante aprovação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS, DA INTEGRIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

Seção I

Dos Contratos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Para aquisição de bens e serviços será observada a legislação federal vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

Os entes consorciados poderão aderir a Registro de Preços realizado pelo Consórcio.

Seção II

Da Integridade e da Transparência

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE

O Consórcio deverá implantar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e de denúncia de irregularidades e de aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

Qualquer cidadão, independente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

Parágrafo único. O Consórcio deverá implantar procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes do art. 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



CAPÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes associados, ao ratificarem, por lei o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos afetos às finalidades do Consórcio, prestados na forma de contrato de programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput* que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos interestaduais.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e das competências delegadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR

O Consórcio pode celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, relacionados aos serviços por ele prestado, nos termos, limites e critérios, respectivamente, das Leis Federais nº 0.649, de 27 de maio de 1998, e nº 9.790, de 23 de março de 1999, bem como celebrar parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas ao ganho de eficiência e a maior efetividade do serviço público, em observância às finalidades para as quais o Consórcio foi criado e de acordo com as condições estabelecidas em estatuto, após aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Consórcio poderá qualificar como Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP as entidades assim qualificadas pela União, mediante requerimento que comprove tal qualificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS COMPETÊNCIAS E DOS SERVIÇOS CUJO EXERCÍCIO PODERÁ SE TRANSFERIR AO CONSÓRCIO

As competências e serviços cujo exercício poderá ser transferido ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- II. a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;
- III. a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- IV. a realização de pesquisas direcionadas ao desenvolvimento econômico regional;
- V. a construção de programas regionais de educação com disciplinas voltadas para o desenvolvimento profissional dos estudantes, no âmbito de atuação do Consórcio;
- VI. a criação de plataformas virtuais de ensino para promover capacitações voltadas à integração e ao desenvolvimento regional dos entes associados;
- VII. o fortalecimento da vigilância sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes consorciados;
- VIII. a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
- IX. a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do Consórcio; e
- X. a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os Chefes dos Poderes Executivos poderão estabelecer novos projetos relacionados aos assuntos de interesse comum, desde que haja a aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na *internet*.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO

A Administração Direta ou Indireta de ente da Federação consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:

- I. contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado; e
- II. contrato de rateio.

Parágrafo único. As despesas administrativas anuais do Consórcio deverão ser aprovadas na Assembleia Geral, disciplinadas no Contrato de Rateio e rateadas entre os Consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL

No que se refere aos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- I. o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados; e



- II. a situação patrimonial, especialmente a parcela de valor dos bens vinculados aos serviços que tenha sido amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

A celebração, pelo Consórcio, de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres observará as normas de direito público aplicáveis à espécie.

TÍTULO V

DA SAÍDA DO CONSORCIADO

CAPÍTULO I

DO RECESSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DO RECESSO

A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 2º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

São hipóteses de exclusão de consorciado:

- I. a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- II. o não cumprimento por parte de ente da Federação consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos;
- III. a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis; e
- IV. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar e não será considerado ente consorciado.

§ 2º Os estatutos poderão prever prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO

Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos.

§ 2º As normas da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, serão aplicadas subsidiariamente ao procedimento a que alude o *caput* desta cláusula.

§ 3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Pedido de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos e entidades de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – DO REGIME JURÍDICO

O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, no que tais diplomas forem omissos, pela legislação que rege as Associações Cíveis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO

A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como os seguintes princípios:

- I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;
- II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- III. eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
- IV. transparência, de modo que os Poderes Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenham acesso a documentos ou participem de reuniões do Consórcio; e
- V. eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXIGIBILIDADE

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente federativo consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Elaboração dos Estatutos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE

Atendido o disposto no caput da Cláusula Segunda, por meio de edital subscrito por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos entes federativos consorciados, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio.

§ 1º A Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

- I. o texto dos projetos de estatutos que norteará os trabalhos;
- II. o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado; e
- III. o número de votos necessários para aprovação de emendas aos projetos de estatutos.

§ 2º Sempre que recomendar o adiamento da hora, os trabalhos serão suspensos para recomoçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os entes federativos consorciados que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º Os estatutos disciplinarão as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º Os Estatutos do Consórcio entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado Líder e deverão ser disponibilizados no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DO MANDATO DO PRIMEIRO PRESIDENTE

O primeiro Presidente terá mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA

A Procuradoria Geral do Estado Líder será competente para realizar a representação judicial, extrajudicial e o assessoramento jurídico do Consórcio, nos termos de convênio a ser celebrado.

CAPÍTULO IV

FORO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Eventuais controvérsias sobre este instrumento serão dirimidas perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f”, da Constituição Federal.

Teresina(PI), 22 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

ANEXO I

QUADRO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Empregos comissionados	Quantidade	Remuneração
Secretário Executivo	1	R\$ 19.500,00
Diretor	1	R\$ 17.500,00
Assessor	8	R\$ 15.500,00
Analista Técnico	10	R\$ 12.500,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 821/2021/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 17 de dezembro de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, vinculado ao Processo nº 00321.011112/2021-04,

RESOLVE promover, com base na Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005, com alteração da Lei nº 5.640, de 26 de março de 2007, os bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2021, conforme especificado no Anexo Único abaixo:

**ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

**DA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPBM PARA A GRADUAÇÃO DE
SUBTENENTE QPBM**

(Art. 9º, inciso II e art. 16, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005)

ORDEM	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
01	1º Sgt	GIP 10.9340	João Batista NERY de Sousa

**DA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPBM PARA A GRADUAÇÃO DE 1º
SARGENTO QPBM**

(Art. 9º, inciso II, e art. 16, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005)

ORDEM	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
01	2º Sgt	10.311-08	LUCAS Brito Carvalho
02	2º Sgt	10.316-08	Paulo BEZERRA de Sousa
03	2º Sgt	10.325-08	ÉRICO Vinicius Mendes da Silva
04	2º Sgt	10.319-08	Dâmaro STÊNIO Melo Viana
05	2º Sgt	10.322-08	DANIEL Nepomuceno de Sousa ABREU
06	2º Sgt	10.332-08	ALEXANDRE Torres Brito
07	2º Sgt	10.330-08	ITALO Vieira Lima
08	2º Sgt	10.308-08	NATHANAEL Araújo da Silva
09	2º Sgt	10.334-08	WILMAYKOM Sousa Fontenele
10	2º Sgt	10.338-08	Renato Oliveira SANTIAGO
11	2º Sgt	10.341-08	GYVAGO Lira Moreira
12	2º Sgt	10.337-08	MARCIO Rogério Bernardes da Rocha

**DA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO QPBM PARA GRADUAÇÃO DE 2º
SARGENTO QPBM**

(Art. 9º, inciso I, e art. 16, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005)

ORDEM	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
01	3º Sgt	10.323-08	THIAGO Lima Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO:

**DA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPBM PARA A GRADUAÇÃO DE
SUBTENENTE QPBM**

(Art. 9º, inciso II e caput e parágrafo único do art. 17, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005)

ORDEM	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
01	1º Sgt	GIP 10.9330	AUZENÉR Moreira da Silva

**DA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPBM PARA A GRADUAÇÃO DE 1º
SARGENTO QPBM**

(Art. 9º, inciso II, e caput e parágrafo único do art. 17, da Lei nº 5.462, de 30 de junho de 2005)

ORDEM	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
01	2º Sgt	10.327-08	Francisco SOUSA JÚNIOR
02	2º Sgt	10.331-08	Helio Marcio FONTENELLE Filho
03	2º Sgt	10.306-08	Pedro Augusto RAFAEL Bezerra Neto
04	2º Sgt	10.348-08	Marcus VINICIUS Bernardes da Rocha
05	2º Sgt	10.326-08	Carlos Alberto Pereira OLEGARIO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos Ofícios Nºs: 822 e 830/2021/CBMEPI-PI/GABCMDO, datados de 17 e 22 de dezembro de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, vinculados ao Processo nº 00321.011113/2021-41,

RESOLVE promover, em conformidade com disposto na Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021, conforme especificado no Anexo Único abaixo:

**ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

I. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (QOBM/Comb.)

**DA GRADUAÇÃO DE ASPIRANTE A OFICIAL AO POSTO DE 2º TENENTE, PELO
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:**

(Art. 9º, inciso I, art. 10, § 1º, art. 13, § 1º, inciso I, alínea "a" e art. 15, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005).

GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
Asp. Of. BM	GIP 10.328-08	Ademar DAMASCENO Soares

II. QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (QCOBM)

AO POSTO DE CAPITÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
1º Ten	GIP 10.10714	WILLIAM Borgéa Lima

AO POSTO DE 1º TENENTE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

POSTO	IDENTIDADE	NOME
2º Ten	105065243-5	Antônio Domingos de MATOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

DA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE AO POSTO DE 2º TENENTE, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, § 4º, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
Subtenente	GIP 10.9448	Carlos ALBERTO Soares da Costa
Subtenente	GIP 10.12668	Maria DAS DORES Oliveira Rodrigues Damasceno

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NEUSA RODRIGUES DOS PASSOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Regional de Educação, símbolo DAS-3, da 10ª Gerência Regional de Floriano, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSE ALVES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Floriano, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Floriano, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2021.

Of. 280

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

INDICAÇÃO PORTARIA DO FISCAL Nº 082/2021-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 093/2021 referente à Patrocínio do projeto BATE E VOLTA. Na cidade TERESINA e UNIÃO - PI, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 093/2021 referente à Patrocínio do projeto BATE E VOLTA. Na cidade TERESINA e UNIÃO – PI.

Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Turismo

PORTARIA DO FISCAL Nº 081/2021-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 092/2021 referente à Patrocínio do “DO SERTÃO AO MAR – PAISAGENS E SABORES DO PIAUÍ”. No Estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor, contrato nº 092/2021 referente à Patrocínio do projeto DO SERTÃO AO MAR. Na cidade TERESINA - PI.

Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 21 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior
Secretário de Turismo

Of. 977



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA Nº 281/2021-SEJUS/PI

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidores que irão ser capacitados pela Controladoria Geral do Estado do Piauí-CGE e pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI, com a finalidade de executar as atividades necessárias e enviar informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social.

TITULARES:

- 1º - João Henrique de Sousa Sampaio. Matrícula: 344.142-3
2º - Samille Paiva Ferreira da Silva. Matrícula: 352.095-1
3º - João Victor Miranda e Silva de Oliveira. Matrícula: 340.862-X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 973

PORTARIA/GSJ/Nº 499/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 30/2021-SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 268, no dia 17 de dezembro de 2021, tendo como objeto aquisição de consumíveis de tecnologia de informação e comunicação (caixas de som), para atender as necessidades do Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA, CPF Nº: 003.344.923-60, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 30/2021/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 30/2021/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 30/2021/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de dezembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

PORTARIA/GSJ/Nº 500/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 31/2021- SEJUS/PICPL, firmado com a Empresa BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 269, no dia 20 de dezembro de 2021, tendo como objeto aquisição de 36 (trinta e seis) webcams para atender as necessidades do Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA, CPF nº: 003.344.923-60, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 31/2021/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 31/2021/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 31/2021/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 21 de dezembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 974

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 347/2021

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa BARROSO & RIBEIRO LTDA ME, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.176-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 358/2021, constante do processo sob nº 00009.026246/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento da empresa BARROSO & RIBEIRO LTDA ME, inscrito no CAGEP sob nº 19.617.176-8, e no CNPJ/MF sob nº 24.446.744/0001-00, localizado na Rua Santa Efigênia, nº 4629, "A", bairro Saci, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 820 - B a 820 - F do Decreto nº 13.500/08.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 348/2021

Credencia, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.933-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, VI da Portaria GSF nº 115, de 2 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 359/2021, constante do processo sob nº 00009.025782/2021-42,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação, o estabelecimento atacadista da empresa PLENA PRODUTOS PARA



SAUDE LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.691.933-9, e no CNPJ/MF sob nº 07.272.231/0001-01, localizado na Av. Pedro Freitas, nº 1522, bairro São Pedro, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 791 - A a 791 - V do Decreto nº 13.500/08, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Of. 621

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 356/2021

Prorroga a vigência da Portaria UNATRI nº 060/2016, que concede o Regime Especial de Tributação nº 238/2016 ao estabelecimento da empresa THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.401.121-6.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 369/2021, constante do processo sob nº 00009.027099/2021-40,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da Portaria UNATRI nº 060/2016, que concede o Regime Especial de Tributação nº 238/2016 ao estabelecimento da empresa THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.401.121-6, e no CNPJ/MF sob nº 06.597.801/0001-62, localizado na Rua Bento Leão, nº 25, Centro, em Floriano - PI, com o objetivo de autorizar a utilização do imóvel sito à Rua José Guimarães, nºs. 350, 365 e 427, na mesma cidade, na condição de "extensão de estabelecimento de empresa industrial".

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI
(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03,
DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 111/2021

Prorrogar a Portaria SUPREC nº 14/2019, de 03/12/2019, que credencia o estabelecimento da empresa THEREZINA DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.664-1, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813-S, do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 523/2021 (SEI 2999335), de 03/12/2021, emitido em face do Processo nº 00009.024144/2021-12, de 29/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Regime Especial aprovado pela Portaria SUPREC nº 14/2019, de 03/12/2019, que credencia o estabelecimento da empresa THEREZINA DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.456.664-1, e no CNPJ/MF sob nº 07.167.681/0001-26, localizado na Avenida Miguel Rosa, 6909, Bairro Redenção, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813-L a 813-S do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 5º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2021.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
Of. 622

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 1424, de 20 de dezembro de 2021

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 37/2021-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.018781/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Capitão QOPM Josué Eugênio de Lima, RGPM 10.12389-00, Matrícula 107593-4, 1º Sgt PM Jacob Alexandre Araujo Filho, RGPM 10.13560-07, Matrícula 179500-7 e o 3º Sgt PM Erivan Alves de Sousa, RGPM 10.13678-09, Matrícula 206533-9, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 37/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a sociedade empresária **E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA CNPJ Nº 03.971.547/0001-22**, cujo objeto diz respeito aos serviços de treinamento técnico e transferência de conhecimento, aplicado aos colaboradores policiais militares indicados pela PMPI.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 21/12/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 1426, de 20 de dezembro de 2021

Dispensa Oficial da função de Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030168/2021-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia Militar (**2º BPM**), sediado em Parnaíba-PI, o Major QOPM GERSON REIS FERNANDES FILHO, RGPM 10.11125-94.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 148, de 22 de maio de 2015.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº 1428, de 20 de dezembro de 2021

Designa Oficial para a função de Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030168/2021-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia Militar (**2º BPM**), sediado em Parnaíba-PI, o Major QOPM DANILO **PALHANO** DE ALCANTARA, RGPM 10.12109-95.

Art. 2º - Transferir, o referido Oficial, sem ônus para o Estado, da Companhia Independente de Policiamento Turístico (**CIPTUR**), sediada em Luís Correia-PI, para o 2º Batalhão de Polícia Militar (**2º BPM**), sediado em Parnaíba-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM
Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº 1429, de 21 de dezembro de 2021

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte (CPLMN).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.030168/2021-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte (**CPLMN**), sediado em Teresina-PI, o Tenente-Coronel QOPM ANTONIO **PACÍFICO** DE CASTRO NETO, RGPM 10.12111-95.

Art. 2º - Transferir, o referido Oficial, com ônus para o Estado, do 2º Batalhão de Polícia Militar (**2º BPM**), sediado em Parnaíba-PI, para o Comando de Policiamento do Litoral Meio-Norte (**CPLMN**), sediado em Teresina-PI.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM
Of. 9717



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 96/2021

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, o servidor José Helder do Nascimento e Silva, matrícula nº 339311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e
Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 96/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº	CONVENIO	CONVENENTE
01	003/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CNPJ: 41.522.194/0001-72.

Of. 966

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA, vem a público apresentar a presente errata da publicação realizada no doc nº 246.

Edição de 17/11/2021, pag. 23

Onde se lê:

PORTARIA/SDG/HRSDA Nº 038/2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental, sendo que a Constituição Federal de 1988 busca assegurar um direito de

todos e dever do Estado, entretanto o problema de escassez de recursos orçamentários e a desorganização da administração pública tem gerado diversas demandas de judicialização da saúde, visando consolidação do direito à saúde;

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar HRSDA segue as orientações da SUGAD/SESAPI quanto o anexo 8 (Fluxograma Contratação Direta), resolução CGRF nº 003/2020 de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas da Administração Pública no regime jurídico dos contratos é a modificação unilateral, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme dispõe o artigo 104, inciso I, Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, conforme dispõe o artigo 141, inciso V, Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que os processos administrativos do HRSDA são instruídos de forma manual, uma vez que o sistema SEI implantado em 2021 está em fase de adaptações, em razão da falta de estrutura nos setores e nível de capacidade técnica/operacional de pessoal;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas pelo Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta, são formalizadas por dispensa de licitação, com base no fluxo da resolução CGRF nº 003/2020, regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Medida Provisória 1.047/2021 e suas alterações legais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE emitiu parecer referencial nº 6/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI em 02 de Julho de 2021, relativo ao pagamento indenizatório, nos casos de apuração de fatos que for declarado a nulidade dos contratos administrativos, tendo a Administração o dever de indenizar o contratado através de "pagamento via indenizatória";

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar suposta nulidade contratual na contratação de insumos e serviços;

Art. 2º Designar os servidores Benjamin Rodrigues Neto (matricula nº 170507-5), Ossian Carvalho Feitosa Júnior (matricula nº 213563-9) e Gilberto Monteiro Saraiva (matricula nº 165457-8) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, visando à apuração de fatos e a elaboração de relatório final no(s) processo(s) em epígrafe: 023/2021, 030/2021, 031/2021, 034/2021, 037/2021, 038/2021, 046/2021, 047/2021, 053/2021, 056/2021, 057/2021, 060/2021, 061/2021, 071/2021, 073/2021.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Uruçuí (PI), 16 de NOVEMBRO de 2021

Leia-se:

PORTARIA/SDG/HRSDA Nº 038/2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no



referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental, sendo que a Constituição Federal de 1988 busca assegurar um direito de todos e dever do Estado, entretanto o problema de escassez de recursos orçamentários e a desorganização da administração pública tem gerado diversas demandas de judicialização da saúde, visando consolidação do direito à saúde;

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar HRSDA segue as orientações da SUGAD/SESAPI quanto o anexo 8 (Fluxograma Contratação Direta), resolução CGRF nº 003/2020 de 07 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas da Administração Pública no regime jurídico dos contratos é a modificação unilateral, visando a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme dispõe o artigo 104, inciso I, Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, conforme dispõe o artigo 141, inciso V, Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO que os processos administrativos do HRSDA são instruídos de forma manual, uma vez que o sistema SEI implantado em 2021 está em fase de adaptações, em razão da falta de estrutura nos setores e nível de capacidade técnica/operacional de pessoal;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas pelo Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta, são formalizadas por dispensa de licitação, com base no fluxo da resolução CGRF nº 003/2020, regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Medida Provisória 1.047/2021 e suas alterações legais;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE emitiu parecer referencial nº 6/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI em 02 de Julho de 2021, relativo ao pagamento indenizatório, nos casos de apuração de fatos que for declarado a nulidade dos contratos administrativos, tendo a Administração o dever de indenizar o contratado através de "pagamento via indenizatória";

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância para apurar suposta nulidade contratual na contratação de insumos e serviços;

Art. 2º Designar os servidores Benjamin Rodrigues Neto (matricula nº 170507-5), Ossian Carvalhedo Feitosa Júnior (matricula nº 213563-9) e Gilberto Monteiro Saraiva (matricula nº 165457-8) para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, visando à apuração de fatos e a elaboração de relatório final no(s) processo(s) em epígrafe: 023/2021, 030/2021, 031/2021, 034/2021, 037/2021, 038/2021, 046/2021, 047/2021, 053/2021, 056/2021, 057/2021, 060/2021, 061/2021, 071/2021, 073/2021, 076/2021, 077/2021.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Uruçuí (PI), 16 de NOVEMBRO de 2021

Of. 050

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1643/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 793/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.002975/2021-51.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 3102/2019/PIAUIPREV, datada de 12/11/2019, publicada no DOE Nº 218 de 18/11/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor dos dependentes do ex-segurado **MAX ALBERTO MONTEIRO MARQUES, CPF 066.619.713-04**, outrora ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe Especial, Referência C, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO, matrícula Nº 038598x, falecido em 06/01/2007, no sentido de corrigir a data fim do benefício da Companheira, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	Lei 5543/2006			2.781,00			
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	Art. 28 da lei Compl. Nº 062/2005			109,88			
TOTAL				2.890,88			
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELEIDE COSTA FARIAS	09/01/1966	Companheira	306.064.203-63	16/02/2007	VITALÍCIO	100	2.890,88

Os efeitos desta Portaria retroagem a 16/02/2007.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1645/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 763/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.002946/2021-99.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 1485/2020/PIAUIPREV, datada de 18/08/2020, publicada no DOE Nº 171 de 10/09/2020, que concedeu benefício de pensão por morte em favor dos dependentes do ex-segurado **RAIMUNDO NONATO PAULO, CPF 022.538.363-20**, outrora ocupante do cargo de REVISOR LEGISLATIVO, do quadro de pessoal da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula Nº 13, falecido em 29/05/2020, no sentido de corrigir a data fim do benefício da Cônjuge, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
PROVENTOS APOSENTADO	Lei Estadual nº 6.468 de 19 de Dezembro de 2013			5.236,41			
TOTAL				5.236,41			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				5.236,41 * 50% = 2.618,21			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				523,64			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				3.141,85			
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA COSTA E SILVA PAULO	02/10/1943	Cônjuge	433.296.403-91	29/05/2020	VITALÍCIO	100	3.141,85

Os efeitos desta Portaria retroagem a 29/05/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1647/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 765/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.002945/2021-44.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 3507/2019/PIAUIPREV, datada de 02/12/2019, publicada no DOE Nº 235 de 11/12/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor dos dependentes do ex-segurado **IRACI AVELINO DO LAGO, CPF 003.027.753-15**, outrora ocupante do cargo de Segurado Facultativo, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência do Estado do Piauí - IAPEP, matrícula Nº 086630-0, falecido em 03/05/2013, no sentido de corrigir os efeitos retroativos da portaria, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	Lei nº 4761/95						864,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	Lei nº 4761/95 c/c Lei nº 033/03						1.296,00
TOTAL							2.160,00
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LILA CAMARÇO DO LAGO	18/06/1932	Cônjuge	432.923.803-91	03/05/2013	VITALÍCIO	100	2.160,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 03/05/2013.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 6574

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 240/2021 Teresina (PI), 02 de dezembro de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
27/2021	MEFI SISTEMA E TECNOLOGIA (M C DE MEDEIROS EIRELI)	Nome: Mawro Klingner Matrícula: 339866-8 E-mail: mawroklingner@seadprev.pi.gov.br; CPF: 613.750.633-91 Lotação: Gerência de TI. Sigla: CTD.	O OBJETO REFERE-SE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO NOBREAK SMS 60 KVA MODULAR TRIFÁSICO E A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE POTÊNCIA ARCHIMOD 6,6 KVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SEADPREV.

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
-----------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 2617

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 249/2021 Teresina (PI), 10 de dezembro de 2021.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
28/2021	ISOLACUSTIC SOLUCOES ACUSTICA LTDA	Nome: ANTONIO IZACC DE CARVALHO SANTOS Matrícula: 342646-7 E-mail: antonio.izacc@seadprev.pi.gov.br CPF: 029.393.003-13 Lotação: Gerência Técnica da Diretoria da Unidade de Modernização Administrativa – GT/DUMA Sigla de Lotação: DUMA	Contratação de serviço de engenharia para Execução do Serviço de Fornecimento e Instalação de Nuvens Acústicas no Espaço da Cidadania no Shopping Rio Poty

FISCAL SUBSTITUTO	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
--------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 236/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00028.027115/2021-76, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI** para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da **Polícia Militar do Piauí - PM**;

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a **Polícia Militar do Piauí - PM**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, referente a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e ração, conforme Ofício Nº: 8811/2021/PM-PI/CG/CPL do Processo Administrativo Eletrônico SEI 00028.027115/2021-76.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, organização processual e controle competem a **Polícia Militar do Piauí - PM**, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela **Polícia Militar do Piauí - PM**.

Art. 3º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **Polícia Militar do Piauí - PM**, que deverão ser autorizados pelo **Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI**.

Art. 4º Esta delegação tem validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 5º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 6º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer

necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 2411

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 191/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiros e Equipe de Apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, previsto na Lei Federal nº 10.520, de 17.02.2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004, e no Decreto Estadual nº 7.482/2021 de 22 de janeiro de 2021 no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para o exercício de atribuições específicas de Pregoeiros e Equipe de Apoio Mno âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos da SEADPREV.

I – compõem a equipe de **PREGOEIROS**

- h Alba Walerya Machado Lima/Mat. 344294-2;
- h Antônia Itami Freire Mendes/ MAT. 001.101-X;
- h Antônio Carlos de Sousa Costa/ Mat. 005.700-2;
- h Brenda Dias Matias Dantas / Mat. 353519-3;
- h Cândice Moreira Bezerra Lemos/ Mat. 286974-8;
- h Clarice Mauriz Lira/ Mat. 207748-5;
- h Erika Samara Lima Araújo, mat. 356108-9
- h Francisco das Chagas Lima da Silva/ Mat.001.597-X;
- h Magda Lopes de Oliveira/ Mat. 098794-8;
- h Maria do Livramento Oliveira Santos/ Mat. 007.167-6;
- h Nathália Quirino de Oliveira/ Mat. 344044-3;
- h Thiago Auster de O. Campos/ Mat. 344411-2;
- h Walter Carlos Lima/ Mat.000.807-9;
- h Roberto Duarte Napoleão do Rego Filho / Mat. 357768-6

II – compõem a **EQUIPE DE APOIO**

- h Antônio Francisco da Silva/ Mat. 000555-0;
- h Ivan da Silva Barbosa/ Mat. 001403-6;
- h Maria Izaura Franco Saraiva/ Mat.342553-3;
- h Maria de Lourdes Rodrigues/ Mat. 001447-8;
- h Selma Maria Menezes Lima/ Mat. 000762-5;
- h Vera Lucia de Lima Silva, mat. 001311-X.



Art. 2º Fica a cargo da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC designar, a cada novo procedimento licitatório, por meio de instrumento específico, Pregoeiro e equipe de apoio próprio;

- h Em cada procedimento licitatório o pregoeiro contará com equipe de apoio de, no mínimo, dois integrantes.
- h Em caso de impedimento do pregoeiro indicado no procedimento licitatório, este será substituído por outro pregoeiro designado nesta Portaria.

Art. 3º Os Pregoeiros designados nesta Portaria possuem as seguintes atribuições, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 11.346/2004 e do art. 17 do Decreto Estadual nº 7.482/2021:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - credenciar todos os interessados;
- III - receber a declaração emitindo ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, posteriormente, receber as propostas e a documentos de habilitação;
- IV - proceder à abertura das propostas, o exame, sua análise e a classificação;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - adjudicar, ou classificar na hipótese de Registro de Preços, a proposta de menor preço, se não houver intenção motivada de interposição de recurso administrativo por nenhum licitante, conforme previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - propor a revogação parcial ou total do processo licitatório à autoridade competente;
- X - coordenar e/ou conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - elaborar a ata da sessão pública, com auxílio da equipe de apoio;
- XII - receber os recursos administrativos e examiná-los;
- XI - adjudicar, ou classificar na hipótese de Registro de Preços, a proposta de menor preço, se houver intenção motivada de interposição de recurso porém não efetuada no prazo estabelecido;
- XIII - encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, devidamente instruído;
- XIV - encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação, ou classificação, na hipótese de Registro de Preços, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, ou formalização da Ata de Registro de Preços, caso não seja outro o ato de controle final; e
- XV - o pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A equipe de apoio ficará responsável em prestar a necessária assistência ao pregoeiro na condução do certame e a garantir a agilidade no procedimento conforme o art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 11.346/2004 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.482/2021.

Art. 5º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio indicados nesta Portaria são responsáveis pela organização processual e publicações necessárias no Diário Oficial do Estado do Piauí, concernentes aos procedimentos licitatórios que estejam sob sua competência.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GAB.SEADPREV nº 154/2021, de 02.09.2021, publicada no DOE/PI nº 191, de 02.09.2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Of. 017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 511, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 264, do dia 13 de dezembro de 2021:

- Onde se lê: Art. 1º Designar ADOLPHO HENRIQUE SOARES CARDOSO, Delegado de Polícia Civil, ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, Delegada de Polícia Civil, TATIANNE BANDEIRA DE VASCONCELOS, Delegada de Polícia Civil, ARCÂNGELA MAYARA LUZ SANTOS, Agente de Polícia Civil, JOELMA NOÊMIA LEAL LACERDA, Escrivã de Polícia Civil, JULIANA PIRES VIEIRA, Agente de Polícia Civil, MARCELO CASTELO BRANCO ISMAEL, Agente de Polícia Civil, e MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil

- Leia-se: Art. 1º Designar ADOLPHO HENRIQUE SOARES CARDOSO, Delegado de Polícia Civil, ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, Delegada de Polícia Civil, TATIANNE BANDEIRA DE VASCONCELOS, Delegada de Polícia Civil, ARCÂNGELA MAYARA LUZ SANTOS, Agente de Polícia Civil, JOELMA NOÊMIA LEAL LACERDA, Escrivã de Polícia Civil, JULIANA PIRES VIEIRA, Agente de Polícia Civil, MARCELO CASTELO BRANCO ISMAEL, Agente de Polícia Civil, MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO, Perito Médico - Legista, FRANCISCO WILSON GOMES LEAL, Perito Criminal e WATERLOO DANIEL DE SOUSA DIAS, Perito Criminal.

Introduzida a retificação, em tudo mais fica perfeitamente ratificado o conteúdo da Portaria nº 511, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 264, do dia 13 de dezembro de 2021, para produzir os seus efeitos legais.

Teresina, 20 de dezembro de 2021

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 4429



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 646/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Defensor Público de 3ª Categoria, **ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO**, do cargo de função comissionada de Assessora Jurídica, Símbolo FCDPE-02 da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de dezembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 647/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Defensora Pública de 4ª Categoria, **FRANCISCA HILDETH LEALEVANGELISTANUNES**, para exercer a função comissionada de **Assessor Jurídico**, Símbolo FCDPE-02 da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de dezembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 648/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DARIO BASTOS FORTES DO REGO**, portador do CPF nº 750.946.653-91 e matrícula nº 309.846-0 e o servidor **GABRIEL MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 044/2020/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO**

ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.482/0001-49, que tem por objeto contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário sob medida para o auditório, Corregedoria, Gabinete do Defensor Público Geral e Subdefensoria, conforme especificações e quantidades contidas no referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de dezembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado Piauí

Of. 297

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 97 /2021.

Teresina-PI, 21 de Dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **Sérgio de Santana Alencar** para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação-CPL da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Art.2º Designar a senhora **Maria do Carmo Freitas** para desempenhar a função de Secretária da Comissão.

Art.3º Designar o senhor **Rivanildo Alves da Costa** para desempenhar a função de Membro da Comissão.

Art.4º Designar a servidora **Symone Leite Bento**, como membro substituto da referida Comissão.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
Of. 967



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA 45/2021 – GAB

Teresina, 20 de dezembro de 2021.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato de Convênio nº 14/2021, processo administrativo nº AA.152.1.0000230/21-40 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE**, Assistente de Serviços I Matrícula: 352398-5, para fiscalizar a Construção de um Pórtico de entrada no município de PIO IX, contrato de convenio nº 14/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **ANA LEIDE ALVES COELHO MATA**, Coordenadora Matrícula: 342363-8, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de PIO IX, CNPJ Nº 06.553.812/0001-40, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRONÉRI
Secretário

PORTARIA 44/2021 – GAB

Teresina 20 de dezembro de 2021.

Designa servidores para fiscalizar a execução do contrato de Convênio nº 15/2021, processo administrativo nº AA.152.1.0000785/21-47 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, Assistente de Serviços I Matrícula: 353437-5, para fiscalizar a recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Alvorada do Gurgueia, contrato de convenio nº 15/2021, celebrado por esta Secretaria do Desenvolvimento Econômico, na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, e **ANA LEIDE ALVES COELHO MATA**, Coordenadora Matrícula: 342363-8, como Gestor do Contrato, podendo exigir da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO GURGUEIA, CNPJ Nº 01.612.562/0001-59, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art 4º - Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Atenciosamente

IGORLEONAMPINHEIRONÉRI
Secretário
Of. 071

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 057/2021 – SECULT/GAB Teresina - PI, 20 de dezembro de 2021.

Designa servidor capacitado para realizar a Fiscalização do Contrato Administrativo nº 091/2021, advindo da licitação – Tomada de Preços nº 001/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da referida lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada, para realizar a Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 091/2021, cujo objeto é “Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Reforma e Modernização do Prédio do CSU no Bairro Parque Piauí, o qual será transformado em Teatro da Zona Sul e Escola das Artes”.

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA/CPF
Gestor e Fiscal de Contrato	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	339029-2/ 470.611.033-53

Art. 2º. As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no Art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução dos Contratos, informando ao gestor do órgão sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III -Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou futuras, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único: O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas constantes do Art. 165, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Fábio Nunez Novo
Secretário de Estado de Cultura

Of. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 51/2021

DATA: 21 de dezembro de 2021.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF 039.665.573-47 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 15/2021, celebrado com a **ALÔ EVENTOS**, Processo Administrativo 00337.000729/2021-17

Nº DO CONTRATO DE PATROCINIO	CONTRATADA	OBJETO
15/2021	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÔ EVENTOS CNPJ Nº 37.877.407/0001-01	CIRCUITO DE CICLISMO DE UNIÃO-PI

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2021 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1439

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 404/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 -inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ RIBAMARA AUGUSTO PEREIRA**, MAT.082103-9 – Supervisor II, como **fiscal titular** e Samuel Alves dos Santos Filho, MAT. 026739-2 – Agente Técnico de Serviço, como suplente do fiscal, para fiscalização do contrato Nº 013/2018 e o Termo Aditivo nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Piauí, por meio do **Instituto de Terras do Piauí - INTERPI (LOCATÁRIO)** e o Senhor **FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO (LOCADOR)**, CPF Nº 101.580.493-49, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP: 64.002-240, com área total de construção de 926,79 m², possuindo 04 (quatro) pavimentos.

Art. 2º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 06 de dezembro de 2021, com vigência para o exercício de 2021 e 2022 e revoga as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 2154

**Estado do Piauí
Tribunal de Contas**

RESOLUÇÃO Nº 30/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Fixa os índices oficiais de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 002838/2021,

Art. 1º Fixar os índices de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de dezembro de 2021.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente
Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Cons. Substituto Jackson Nobre Vas

Proc. Leandro Maciel do Nascimento - Procurador do Ministério Público de Conta

RESOLVE

Of. 555

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 30, de 16/12/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10022	ACAUÁ	5.884.022,03	0,019766	6.738.636,02	0,026477	0,023121	7.102	0,021643	1.280,84	0,050876	-	-	0,0956403
10014	AGRICOLÂNDIA	4.540.301,66	0,015252	3.908.919,93	0,015359	0,015305	5.131	0,015636	112,39	0,004464	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0529985
10030	ÁGUA BRANCA	56.398.824,89	0,189456	51.037.414,70	0,200533	0,194995	17.470	0,053238	96,84	0,003847	Selo B/5 ações	0,0219907	0,2740704
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	6.166.889,37	0,020716	5.343.839,98	0,020997	0,020856	7.665	0,023358	535,89	0,021286	-	-	0,0655008
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	6.162.040,07	0,020700	5.495.556,79	0,021593	0,021146	4.918	0,014987	243,73	0,009681	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0678054
10057	ALTO LONGÁ	12.892.536,50	0,043309	10.853.619,50	0,042645	0,042977	14.339	0,043697	1.743,33	0,069247	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1735135
10073	ALTOS	98.367.480,72	0,330438	108.585.797,28	0,426649	0,378544	40.605	0,123740	957,23	0,038022	Selo C/3 ações	0,0055556	0,5458614
10081	ALVORADA DO GURGUÉIA	7.904.955,00	0,026554	4.981.014,81	0,019571	0,023063	5.445	0,016593	2.131,51	0,084666	Selo C/3 ações	0,0055556	0,1298772
10090	AMARANTE	22.927.135,72	0,077017	22.025.839,52	0,086543	0,081780	17.604	0,053647	1.152,13	0,045764	Selo B/5 ações	0,0219907	0,2031810
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	10.731.951,41	0,036051	9.440.323,54	0,037092	0,036572	6.783	0,020671	222,01	0,008818	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0836532
10138	ANÍSIO DE ABREU	11.071.029,90	0,037190	11.114.537,00	0,043671	0,040430	9.938	0,030285	337,88	0,013421	Selo B/5 ações	0,0219907	0,1061270
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	83.144.087,70	0,279299	64.300.901,32	0,252648	0,265973	3.170	0,009660	644,80	0,025612	Selo A/6 ações	0,0593559	0,3606018
10170	AROAZES	7.249.660,07	0,024353	5.777.815,18	0,022702	0,023528	5.827	0,017757	821,21	0,032619	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1332601
12181	AROEIRAS DO ITAIM	1.360.481,10	0,004570	1.378.314,18	0,005416	0,004993	2.551	0,007774	316,24	0,012561	-	-	0,0253280
10197	ARRAIAL	7.441.271,97	0,024997	4.768.838,19	0,018737	0,021867	4.720	0,014384	682,73	0,027119	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0689251
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.355.672,47	0,014632	4.216.878,49	0,016569	0,015600	7.863	0,023962	1.690,70	0,067157	Selo A/7 ações	0,0692486	0,1759671
10219	AVELINO LOPES	9.453.983,60	0,031758	10.311.185,27	0,040514	0,036136	11.326	0,034515	1.220,37	0,048474	-	-	0,1191254
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.023.563.026,43	3,438374	638.170.196,96	2,507463	2,972918	11.671	0,035566	7.808,92	0,310179	Selo A/7 ações	0,0692486	3,3879118
10120	BARRA D'ALCANTARA	3.887.167,58	0,013058	3.935.454,09	0,069846	0,014260	3.952	0,012043	263,94	0,010484	Não Elegível	-	0,0367879
10235	BARRAS	60.056.924,31	0,201744	58.844.186,34	0,231207	0,216476	47.185	0,143792	1.722,51	0,068420	Selo C/3 ações	0,0055556	0,4342431
10251	BARREIRAS DO PIAUÍ	53.372.330,92	0,179289	54.590.742,38	0,214495	0,196892	3.352	0,010215	2.168,71	0,086144	-	-	0,2932507
10278	BARRO DURO	24.875.371,19	0,083562	17.776.439,26	0,069846	0,076704	7.027	0,021414	159,44	0,006333	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1220437
10294	BATALHA	25.517.400,46	0,085719	43.313.953,01	0,170187	0,127953	26.905	0,081990	1.589,01	0,063117	Selo B/4 ações	0,0175926	0,2906529
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	5.434.632,12	0,018256	4.305.634,77	0,016917	0,017587	4.030	0,012281	499,09	0,019824	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0672849
10162	BELEM DO PIAUÍ	2.380.823,26	0,007998	2.734.115,71	0,010743	0,009370	3.587	0,010931	243,23	0,009662	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0519535
10316	BENEDITINOS	10.624.994,87	0,035692	9.918.168,21	0,038970	0,037331	10.473	0,031915	937,10	0,037223	Selo A/8 ações	0,0791412	0,1856101
10332	BERTOLÍNIA	11.371.192,75	0,038198	10.001.539,80	0,039297	0,038748	5.507	0,016782	1.216,12	0,048305	Não Elegível	-	0,1038354
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	7.679.912,36	0,025799	7.837.844,64	0,030796	0,028297	6.210	0,018924	579,58	0,023021	-	-	0,0702430
10200	BOA HORA	4.629.888,02	0,015553	4.790.069,82	0,018821	0,017187	6.815	0,020768	336,95	0,013384	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0568946
10359	BOCAINA	4.083.449,23	0,013717	4.371.457,41	0,017176	0,015447	4.505	0,013729	261,65	0,010393	-	-	0,0395683
10375	BOM JESUS	774.185.558,64	2,600660	403.766.637,59	1,586458	2,093559	25.387	0,077364	5.471,02	0,217315	Selo A/6 ações	0,0593559	2,4475941
10367	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	4.675.118,09	0,015705	3.534.624,56	0,013888	0,014796	5.651	0,017221	523,14	0,020780	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1121530
10340	BONFIM DO PIAUÍ	5.435.012,68	0,018257	5.530.486,99	0,021730	0,019994	5.685	0,017324	289,15	0,011485	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0707943
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	4.239.956,49	0,014243	3.503.250,75	0,013765	0,014004	6.426	0,019583	269,79	0,010716	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0618953
10383	BRASILEIRA	7.384.869,69	0,024807	6.839.359,92	0,026873	0,025840	8.347	0,025437	880,84	0,034988	Selo A/7 ações	0,0692486	0,1555131
10260	BREJO DO PIAUÍ	2.887.389,82	0,009699	2.646.050,31	0,010397	0,010048	3.848	0,011726	2.267,33	0,090661	-	-	0,1118351
10391	BURITI DOS LOPES	28.662.345,57	0,096283	28.914.933,27	0,113611	0,104947	19.807	0,060360	690,54	0,027429	Selo B/4 ações	0,0175926	0,2103286
10405	BURITI DOS MONTES	6.214.150,77	0,020875	6.140.664,39	0,024128	0,022501	8.264	0,025184	2.437,33	0,096813	Selo A/6 ações	0,0593559	0,2038540
10421	CABECEIRAS DO PIAUÍ	6.150.318,35	0,020660	6.690.756,71	0,026289	0,023475	10.630	0,032394	608,75	0,024180	Selo B/5 ações	0,0219907	0,1020394
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	2.129.889,49	0,007155	2.225.709,36	0,008745	0,007950	3.573	0,010888	514,11	0,020421	-	-	0,0392592
10308	CAJUEIRO DA PRAIA	24.019.202,48	0,080686	28.503.169,08	0,111993	0,096339	7.674	0,023386	271,17	0,010771	Não Elegível	-	0,1304962
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	277.225.458,01	0,931261	234.231.446,59	0,920329	0,925795	5.781	0,017617	467,08	0,018553	Selo B/4 ações	0,0175926	0,9795580
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.132.066,32	0,013881	4.126.814,73	0,016215	0,015048	5.620	0,017126	783,84	0,031135	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0688647
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	4.872.564,23	0,016368	3.816.594,36	0,014996	0,015682	5.069	0,015447	657,80	0,026128	-	-	0,0572577
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	7.738.623,37	0,025996	5.544.729,08	0,021766	0,023891	5.965	0,018178	311,68	0,012380	-	-	0,0544490
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	2.811.047,13	0,009443	2.953.385,47	0,011604	0,010524	7.311	0,022280	478,08	0,018990	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0693856
10430	CAMPO MAIOR	203.605.329,52	0,683955	176.487.294,64	0,693444	0,688700	46.893	0,142902	1.680,86	0,066766	Selo A/6 ações	0,0593559	0,9577232

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 30, de 16/12/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10464	CANAVEIRA	2.565.295,18	0,008617	2.551.573,19	0,010026	0,009321	3.944	0,012019	2.165,28	0,086007	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1249401
10456	CANTO DO BURITI	103.414.893,41	0,347393	97.590.977,58	0,383449	0,365421	21.258	0,064782	4.325,64	0,171819	Selo A/6 ações	0,0593559	0,6613781
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	11.161.444,09	0,037494	12.006.660,74	0,047176	0,042335	11.445	0,034878	571,66	0,022707	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1592752
10600	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	4.201.583,54	0,014114	3.842.104,33	0,015096	0,014605	4.114	0,012537	1.133,00	0,045004	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0941367
10499	CARACOL	11.700.298,41	0,039304	9.655.359,99	0,037937	0,038621	10.964	0,033412	1.610,96	0,063989	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1953773
10626	CARAÚBAS DO PIAUÍ	4.322.963,61	0,014522	4.422.530,97	0,017377	0,015949	5.890	0,017949	471,22	0,018717	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0581713
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	3.260.144,87	0,010952	3.162.041,86	0,012424	0,011688	5.085	0,015496	498,79	0,019813	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1063524
10510	CASTELO DO PIAUÍ	38.080.666,74	0,127921	38.292.298,77	0,150456	0,139189	19.715	0,060080	2.378,85	0,094490	Selo B/5 ações	0,0219907	0,3157494
10669	CAXINGÓ	3.696.726,10	0,012418	4.036.435,97	0,015860	0,014139	5.451	0,016611	491,09	0,019507	-	-	0,0502571
10537	COCAL	32.718.799,78	0,109910	30.651.558,06	0,120434	0,115172	27.845	0,084855	1.294,13	0,051404	Selo C/3 ações	0,0055556	0,2569870
10685	COCAL DE TELHA	5.042.303,76	0,016938	3.766.296,64	0,014798	0,015868	4.899	0,014929	310,29	0,012325	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0607152
10707	COCAL DOS ALVES	4.844.843,22	0,016275	4.841.254,54	0,019022	0,017648	6.168	0,018796	324,86	0,012904	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1087044
10529	COIVARAS	2.537.319,12	0,008523	2.266.903,68	0,008907	0,008715	4.032	0,012287	484,46	0,019243	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0578382
10545	COLÔNIA DO GURGUÉIA	13.669.503,00	0,045919	11.165.043,70	0,043869	0,044894	6.516	0,019857	429,59	0,017064	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0873702
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	6.163.948,85	0,020706	5.566.628,74	0,021872	0,021289	7.661	0,023346	950,19	0,037743	-	-	0,0823779
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDE	6.124.610,09	0,020574	6.208.878,39	0,024396	0,022485	4.807	0,014649	824,73	0,032759	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0874853
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	3.341.762,90	0,011226	6.324.342,76	0,024849	0,018037	4.685	0,014277	1.926,10	0,076507	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1264141
10570	CORRENTE	159.084.177,84	0,534399	152.110.195,49	0,597663	0,566031	26.709	0,081393	3.048,75	0,121100	Selo A/6 ações	0,0593559	0,8278795
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	34.309.880,44	0,115254	11.706.770,75	0,045998	0,080626	8.323	0,025364	1.202,90	0,047780	-	-	0,1537699
10618	CRISTINO CASTRO	23.119.409,27	0,077663	21.184.989,11	0,083239	0,080451	10.444	0,031827	1.845,70	0,073313	Selo A/6 ações	0,0593559	0,2449472
10634	CURIMATÁ	19.828.885,63	0,066610	17.681.049,71	0,069471	0,068040	11.426	0,034820	2.344,95	0,093144	-	-	0,1960041
10723	CURRAIS	125.699.607,92	0,422253	85.648.184,34	0,336524	0,379388	4.968	0,015140	3.156,66	0,125386	Não Habilitado	-	0,5199137
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	207.924.735,87	0,698465	205.151.773,26	0,806071	0,752268	5.367	0,016355	755,25	0,029999	-	-	0,7986228
10782	CURRALINHOS	2.977.646,00	0,010003	2.704.332,13	0,010626	0,010314	4.459	0,013588	345,81	0,013736	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0431941
10650	DEMERVAL LOBÃO	104.458.558,96	0,350899	77.803.491,21	0,305701	0,328300	13.840	0,042176	216,81	0,008612	Selo A/6 ações	0,0593559	0,4384441
12297	DIRCEU ARCOVERDE	5.324.600,86	0,017887	5.226.131,49	0,020534	0,019210	7.029	0,021420	1.005,57	0,039942	-	-	0,0805729
10677	DOM EXPEDITO LOPES	13.963.417,02	0,046906	9.873.983,09	0,038796	0,042851	6.922	0,021094	218,81	0,008691	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0902293
11428	DOM INOCÊNCIO	6.680.482,46	0,022441	5.170.342,88	0,020315	0,021378	9.565	0,029148	3.871,82	0,153793	-	-	0,2043196
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.170.342,41	0,010650	2.628.619,89	0,010328	0,010489	4.354	0,013268	848,71	0,033711	-	-	0,0574689
10693	ELESBÃO VELOSO	28.730.471,34	0,096512	25.044.077,94	0,098402	0,097457	14.575	0,044416	1.383,98	0,054973	-	-	0,1968459
10715	EUSEBIO MARTINS	12.748.258,64	0,042824	7.709.396,14	0,030291	0,036558	4.930	0,015024	1.097,79	0,043605	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1127795
10731	ESPERANTINA	94.646.186,83	0,317937	87.282.986,83	0,342947	0,330442	39.848	0,121433	908,75	0,036096	-	-	0,4879719
10740	FATURA DO PIAUÍ	1.913.100,52	0,006427	1.796.784,40	0,007060	0,006743	5.319	0,016209	713,05	0,028323	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0732660
10758	FLORES DO PIAUÍ	4.254.198,74	0,014291	3.842.786,40	0,015099	0,014695	4.462	0,013598	946,72	0,037605	Não Habilitado	-	0,0658971
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	2.659.135,10	0,008933	2.308.415,60	0,009070	0,009001	2.560	0,007801	223,20	0,008866	Selo A/7 ações	0,0692486	0,0949170
10774	FLORIANO	628.644.477,99	2,111755	460.391.229,34	1,808944	1,960350	60.025	0,182921	3.407,98	0,135369	Selo A/6 ações	0,0593559	2,3379946
10790	FRANCINÓPOLIS	4.734.178,98	0,015903	4.147.491,17	0,016296	0,016100	5.347	0,016294	268,70	0,010673	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1024232
10812	FRANCISCO AYRES	4.269.153,65	0,014341	3.443.132,07	0,013529	0,013935	4.323	0,013174	656,48	0,026076	Selo A/8 ações	0,0791412	0,1323259
10820	FRANCISCO MACEDO	6.669.944,62	0,022406	8.456.593,60	0,033227	0,027816	3.200	0,009752	179,25	0,007120	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1040439
10839	FRANCISCO SANTOS	10.340.933,31	0,034737	11.994.683,04	0,047129	0,040933	9.372	0,028560	492,19	0,019550	-	-	0,0890438
10855	FRONTEIRAS	25.146.899,62	0,084474	18.059.196,71	0,070957	0,077716	11.659	0,035530	777,18	0,030870	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1617083
10847	GEMINIANO	5.020.323,98	0,016864	4.517.098,53	0,017748	0,017306	5.460	0,016639	440,61	0,017501	-	-	0,0514465
10871	GILBUÉS	141.751.853,41	0,476176	103.106.335,50	0,405120	0,440648	10.694	0,032589	3.495,69	0,138853	Não Habilitado	-	0,6120893
10898	GUADALUPE	194.786.078,52	0,654329	169.456.581,53	0,665819	0,660074	10.497	0,031989	1.026,54	0,040775	Selo A/7 ações	0,0692486	0,8020868
10863	GUARIBAS	2.037.592,27	0,006845	2.681.123,37	0,010535	0,008690	4.568	0,013921	3.118,23	0,123860	Selo B/5 ações	0,0219907	0,1684604
10910	HUGO NAPOLEÃO	3.516.151,07	0,011812	3.169.192,73	0,012452	0,012132	3.879	0,011821	224,57	0,008920	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0504656
10880	ILHA GRANDE	46.916.933,29	0,157604	49.487.591,59	0,194444	0,176024	9.457	0,028819	129,70	0,005152	-	-	0,2099951

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

37

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 30, de 16/12/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10936	INHUMA	18.236.840,24	0,061262	20.291.411,92	0,079728	0,070495	15.319	0,046683	978,22	0,038856	Selo A/6 ações	0,0593559	0,2153899
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	9.163.906,21	0,030784	9.704.849,60	0,038132	0,034458	9.838	0,029980	529,42	0,021029	Não Habilitado	-	0,0854671
10979	ISAÍAS COELHO	7.330.389,56	0,024624	7.496.516,18	0,029455	0,027040	8.566	0,026104	800,69	0,031804	-	-	0,0849479
10995	ITAINÓPOLIS	14.951.827,86	0,050226	10.228.571,74	0,040190	0,045208	11.551	0,035201	827,62	0,032874	Selo B/5 ações	0,0219907	0,1352733
11010	ITAUEIRA	20.288.189,97	0,068153	18.861.393,90	0,074109	0,071131	11.028	0,033607	2.554,18	0,101455	-	-	0,2061924
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	8.391.215,93	0,028188	7.931.335,07	0,031163	0,029676	5.729	0,017459	1.333,80	0,052980	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1594700
11037	JAICOS	23.188.473,20	0,077895	24.029.803,02	0,094417	0,086156	19.170	0,058419	866,79	0,034430	-	-	0,1790044
11045	JARDIM DO MULATO	2.554.477,96	0,008581	2.226.310,29	0,008747	0,008664	4.513	0,013753	510,23	0,020267	Não Habilitado	-	0,0426839
10901	JATOBÁ DO PIAUÍ	3.500.693,79	0,011760	3.966.330,77	0,015584	0,013672	4.875	0,014856	650,39	0,025834	Não Habilitado	-	0,0543624
11053	JERUMENHA	13.992.855,63	0,047005	12.820.101,81	0,050372	0,048689	4.447	0,013552	1.865,94	0,074117	-	-	0,1363575
10928	JOÃO COSTA	28.495.161,42	0,095722	28.178.260,08	0,110716	0,103219	3.005	0,009157	1.800,23	0,071507	Selo C/3 ações	0,0055556	0,1894391
11070	JOAQUIM PIRES	11.413.678,32	0,038341	11.286.053,47	0,044345	0,041343	14.376	0,043810	740,56	0,029416	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1739241
10944	JOCA MARQUES	2.944.943,08	0,009893	2.913.137,39	0,011446	0,010669	5.466	0,016657	169,01	0,006713	-	-	0,0340396
11096	JOSÉ DE FREITAS	80.044.109,82	0,268886	58.387.842,02	0,229414	0,249150	39.336	0,119873	1.538,17	0,061098	Selo A/6 ações	0,0593559	0,4894766
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.211.069,72	0,027583	5.614.821,56	0,022061	0,024822	5.485	0,016715	935,40	0,037155	-	-	0,0786924
10987	JÚLIO BORGES	24.345.844,16	0,081783	21.866.368,22	0,085916	0,083850	5.640	0,017187	1.283,92	0,050999	Selo A/7 ações	0,0692486	0,2212841
11002	JUREMA	2.688.746,70	0,009032	2.726.664,63	0,010713	0,009873	4.777	0,014557	1.271,88	0,050520	-	-	0,0749507
11100	LAGO ALEGRE	6.824.147,98	0,022924	7.570.883,34	0,029747	0,026335	8.577	0,026138	394,21	0,015658	Não Habilitado	-	0,0681313
11061	LAGO DE SÃO FRANCISCO	3.399.033,66	0,011418	3.360.469,11	0,013204	0,012311	6.777	0,020652	155,86	0,006191	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0567467
11126	LAGO DO BARRO DO PIAUÍ	184.755.972,51	0,620636	160.434.260,94	0,630369	0,625503	4.656	0,014189	1.329,09	0,052793	Selo A/6 ações	0,0593559	0,7518404
11088	LAGO DO PIAUÍ	18.200.848,73	0,061141	25.209.313,21	0,090051	0,080096	4.075	0,012418	427,84	0,016994	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1688643
11142	LAGO DO SÍTIO	3.520.133,76	0,011825	2.724.376,34	0,010704	0,011265	5.198	0,015840	805,02	0,031976	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0646368
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	1.978.223,04	0,006645	2.080.483,99	0,008175	0,007410	2.858	0,008709	67,65	0,002687	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0243620
11118	LANDRI SALES	47.630.502,20	0,160001	40.090.010,37	0,157519	0,158760	5.283	0,016099	1.088,58	0,043240	Selo A/7 ações	0,0692486	0,2873481
11134	LUÍS CORREIA	60.403.727,37	0,202909	67.404.370,85	0,264842	0,233875	30.438	0,092757	1.074,13	0,042666	Selo C/3 ações	0,0055556	0,3748536
11150	LUZILÂNDIA	31.929.130,05	0,107257	30.432.003,95	0,119572	0,113414	25.504	0,077721	705,60	0,028027	Selo B/4 ações	0,0175926	0,2367551
11207	MADEIRO	4.565.838,25	0,015338	4.173.825,08	0,016400	0,015869	8.342	0,025421	178,84	0,007104	-	-	0,0483939
11177	MANOEL EMÍDIO	8.648.590,04	0,029053	8.544.978,78	0,033574	0,031313	5.351	0,016307	1.620,41	0,064365	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1295773
11185	MARCOLÂNDIA	118.736.653,05	0,398863	86.645.696,56	0,340443	0,369653	8.543	0,026034	136,79	0,005433	Selo B/4 ações	0,0175926	0,4187129
11193	MARCOS PARENTE	10.055.888,84	0,033780	11.070.181,85	0,043496	0,038638	4.547	0,013857	677,42	0,026908	-	-	0,0794024
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.563.075,49	0,011969	3.755.671,71	0,014757	0,013363	6.449	0,019653	530,17	0,021059	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0760652
11215	MATIAS OLÍMPIO	10.885.953,12	0,036568	9.192.467,85	0,036119	0,036343	10.958	0,033393	226,79	0,009008	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0963376
11231	MIGUEL ALVES	38.471.311,89	0,129234	31.332.051,46	0,123108	0,126171	33.833	0,103103	1.392,12	0,055297	Selo A/6 ações	0,0593559	0,3439263
11258	MIGUEL LEÃO	4.022.173,73	0,013511	3.984.653,79	0,015656	0,014584	1.242	0,003785	93,41	0,003710	Selo A/6 ações	0,0593559	0,0814350
11240	MILTON BRANDÃO	4.344.877,09	0,014595	4.231.648,08	0,016627	0,015611	6.608	0,020137	1.309,13	0,052000	-	-	0,0877483
11274	MONSENHOR GIL	37.560.847,14	0,126175	20.930.768,56	0,082240	0,104208	10.584	0,032193	567,86	0,022556	Não Habilitado	-	0,1589564
11290	MONSENHOR HIPÓLITO	7.345.728,32	0,024676	7.661.623,96	0,030104	0,027390	7.767	0,023669	401,57	0,015951	-	-	0,0670097
11312	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	195.647.856,70	0,657224	166.903.812,52	0,655789	0,656507	10.615	0,032348	2.417,38	0,096021	Selo C/3 ações	0,0055556	0,7904315
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2.446.831,70	0,008219	1.855.249,88	0,007290	0,007754	4.530	0,013805	2.207,66	0,087691	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1268424
11282	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	4.513.760,67	0,015163	4.566.182,75	0,017941	0,016552	6.811	0,020756	328,41	0,013045	Não Habilitado	-	0,0503526
11304	MURICI DOS PORTELAS	4.523.796,42	0,015196	4.376.678,87	0,017197	0,016197	9.209	0,028064	475,72	0,018896	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0851469
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	8.419.558,71	0,028283	7.070.524,78	0,027781	0,028032	7.322	0,022313	1.315,84	0,052267	-	-	0,1026119
12246	NAZÁRIA	23.723.393,24	0,079692	24.010.105,18	0,094339	0,087016	8.602	0,026214	362,38	0,014394	-	-	0,1276234
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	4.032.679,05	0,013547	2.396.457,57	0,009416	0,011481	4.891	0,014905	356,87	0,014175	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0581541
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	4.123.695,48	0,013852	4.294.573,60	0,016874	0,015363	8.723	0,026583	357,90	0,014216	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0737543
11487	NOVA SANTA RITA	3.502.227,31	0,011765	3.501.036,77	0,013756	0,012760	4.383	0,013357	909,73	0,036136	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0798454
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	5.855.545,88	0,019670	5.526.954,47	0,021716	0,020693	6.556	0,019979	525,91	0,020890	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0835522

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 30, de 16/12/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.397.860,73	0,008055	2.187.719,61	0,008596	0,008325	3.003	0,009151	443,87	0,017631	-	-	0,0351078
11398	OERAS	174.633.009,59	0,586631	116.976.270,73	0,459617	0,523124	37.085	0,113013	2.703,14	0,107372	Selo A/8 ações	0,0791412	0,8226496
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.569.806,08	0,005273	1.241.101,19	0,004876	0,005075	2.468	0,007521	183,60	0,007293	-	-	0,0198888
11436	PADRE MARCOS	10.097.340,86	0,033919	9.059.713,41	0,035597	0,034758	6.873	0,020945	278,70	0,011070	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0887637
11452	PAES LANDIM	7.368.840,94	0,024754	7.559.606,94	0,029703	0,027228	4.126	0,012574	401,38	0,015943	-	-	0,0557449
11380	PAJEÚ DO PIAUÍ	15.521.563,05	0,052140	2.743.073,97	0,010778	0,031459	3.404	0,010373	986,96	0,039203	Selo B/5 ações	0,0219907	0,1030264
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	24.952.038,09	0,083819	18.367.961,00	0,072170	0,077995	5.036	0,015347	2.024,02	0,080396	-	-	0,1737379
11495	PALMEIRAS	18.407.131,85	0,061834	9.392.877,95	0,036906	0,049370	14.587	0,044453	1.493,76	0,059334	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1707488
11401	PAQUETÁ	3.396.156,15	0,011408	2.376.417,12	0,009337	0,010373	3.937	0,011998	432,57	0,017182	Selo A/6 ações	0,0593559	0,0989086
11517	PARNAGUÁ	15.857.568,04	0,053269	17.890.745,69	0,070295	0,061782	10.819	0,032970	3.428,81	0,136196	Selo B/4 ações	0,0175926	0,2485407
11533	PARNÁIBA	832.774.694,36	2,797474	838.800.298,77	3,295768	3,046621	153.482	0,467722	436,91	0,017354	Selo A/6 ações	0,0593559	3,5910530
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	3.164.704,97	0,010631	3.180.112,54	0,012495	0,011563	4.323	0,013174	643,23	0,025550	-	-	0,0502866
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.406.719,83	0,018162	5.854.773,10	0,023004	0,020583	6.406	0,019522	801,40	0,031833	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0895302
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.394.671,87	0,008044	2.802.859,59	0,011013	0,009529	4.065	0,012388	430,02	0,017081	Selo A/6 ações	0,0593559	0,0983531
11550	PAULISTANA	74.217.386,25	0,249313	53.285.141,46	0,209365	0,229339	20.554	0,062636	1.941,11	0,077103	-	-	0,3690782
11444	PAVUSSU	5.020.478,24	0,016865	3.661.769,51	0,014388	0,015626	3.669	0,011181	1.090,70	0,043324	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1294868
11576	PEDRO II	47.875.902,43	0,160826	47.739.923,36	0,187577	0,174201	38.778	0,118172	1.544,41	0,061346	Selo A/6 ações	0,0593559	0,4130754
11460	PEDRO LAURENTINO	3.769.814,09	0,012664	3.143.487,21	0,012351	0,012507	2.544	0,007753	870,61	0,034582	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0603973
11592	PICOS	617.496.272,82	2,074306	553.536.091,82	2,174923	2,124615	78.431	0,239011	577,28	0,022930	Não Habilitado	-	2,3865561
11614	PIMENTEIRAS	9.434.809,46	0,031694	8.380.006,68	0,032926	0,032310	12.139	0,036992	4.562,58	0,181231	Selo A/8 ações	0,0791412	0,3296742
11630	PIO IX	26.029.628,38	0,087439	19.821.824,59	0,077883	0,082661	18.459	0,056252	1.948,14	0,077382	Selo A/6 ações	0,0593559	0,2756513
11657	PIRACURUCA	62.575.364,50	0,210204	75.390.731,07	0,296221	0,253213	28.874	0,087991	2.368,94	0,094097	Selo B/4 ações	0,0175926	0,4528928
11673	PIRIPIRI	183.208.689,44	0,615438	218.646.993,76	0,859096	0,737267	63.787	0,194385	1.407,19	0,055895	Selo B/5 ações	0,0219907	1,0095378
11690	PORTO	9.401.544,19	0,031582	9.250.219,29	0,036345	0,033964	12.608	0,038422	253,11	0,010054	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1000319
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.483.198,57	0,008342	2.175.678,52	0,008549	0,008445	2.720	0,008289	1.168,04	0,046396	Selo A/7 ações	0,0692486	0,1323786
11711	PRATA DO PIAUÍ	3.037.338,42	0,010203	2.691.224,57	0,010574	0,010389	3.150	0,009599	196,79	0,007817	Selo A/6 ações	0,0593559	0,0871605
11720	QUEIMADA NOVA	22.067.279,46	0,074129	18.235.000,46	0,071648	0,072888	9.017	0,027478	1.284,76	0,051032	-	-	0,1513990
11738	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	9.880.747,84	0,033192	9.005.977,18	0,035386	0,034289	8.796	0,026805	2.470,53	0,098132	Selo A/6 ações	0,0593559	0,2185818
11754	REGENERAÇÃO	59.922.293,36	0,201292	57.336.325,04	0,225283	0,213287	17.979	0,054789	1.251,32	0,049704	-	-	0,3177806
11525	RIACHO FRIO	3.262.146,91	0,010958	4.803.876,83	0,018875	0,014917	4.309	0,013131	2.220,60	0,088205	-	-	0,1162525
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	184.075.560,70	0,618350	125.800.253,11	0,494287	0,556319	4.488	0,013677	1.012,48	0,040217	-	-	0,6102124
11770	RIBEIRO GONÇALVES	290.780.120,21	0,976795	250.010.086,10	0,982326	0,979560	7.376	0,022478	3.987,15	0,158374	Selo A/7 ações	0,0692486	1,2296602
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.219.804,85	0,024253	6.313.208,55	0,024806	0,024529	6.433	0,019604	635,95	0,025261	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0749495
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.485.619,21	0,041942	11.132.909,06	0,043743	0,042842	6.247	0,019037	582,66	0,023144	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1443792
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.353.802,77	0,011266	2.990.926,09	0,011752	0,011509	4.033	0,012290	978,55	0,038869	Não Habilitado	-	0,0626681
11835	SANTA FILOMENA	220.052.654,84	0,739205	199.279.201,77	0,782997	0,761101	6.254	0,019058	5.293,69	0,210271	Selo C/3 ações	0,0055556	0,9959863
11851	SANTA LUZ	6.038.306,57	0,020284	6.869.360,48	0,026991	0,023637	5.882	0,017925	1.185,40	0,047085	-	-	0,0886475
11827	SANTA ROSA DO PIAUÍ	5.523.055,72	0,018553	3.710.056,12	0,014577	0,016565	5.255	0,016014	338,34	0,013439	-	-	0,0460184
11860	SANTANA DO PIAUÍ	3.051.455,18	0,010251	3.236.445,39	0,012716	0,011483	4.642	0,014146	112,19	0,004456	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0356414
11878	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	35.248.129,49	0,118406	25.196.050,34	0,098999	0,108703	6.441	0,019628	385,29	0,015304	-	-	0,1436349
11606	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	741.470,05	0,002491	840.900,81	0,003304	0,002897	2.166	0,006601	33,64	0,001336	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0284269
11894	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.549.251,88	0,011923	3.567.463,32	0,014017	0,012970	3.803	0,011589	852,11	0,033847	-	-	0,0584058
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	3.078.935,60	0,010343	2.585.212,93	0,010158	0,010250	4.451	0,013564	656,04	0,026059	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0674655
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	2.916.087,02	0,009796	2.648.222,40	0,010405	0,010101	2.932	0,008935	627,03	0,024906	-	-	0,0439419
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	6.866.693,56	0,023067	5.063.034,63	0,019893	0,021480	5.779	0,017611	1.072,85	0,042615	-	-	0,0817058
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	6.266.804,99	0,021052	5.029.298,85	0,019761	0,020406	6.420	0,019564	1.341,45	0,053284	Selo B/4 ações	0,0175926	0,1108470
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	252.932.552,30	0,849656	3.207.378,52	0,012602	0,431129	3.057	0,009316	1.385,26	0,055024	-	-	0,4954690

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

39

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 30, de 16/12/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	9.662.314,28	0,032458	5.536.799,04	0,021755	0,027106	5.030	0,015328	150,50	0,005978	-	-	0,0484126
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.109.545,25	0,010446	3.682.903,85	0,014471	0,012458	4.614	0,014061	480,54	0,019087	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1049623
11665	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	18.417.052,16	0,061867	8.092.830,21	0,031798	0,046832	6.064	0,018479	817,11	0,032457	Selo C/3 ações	0,0055556	0,1033240
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	5.971.610,33	0,020060	5.039.664,79	0,019802	0,019931	6.122	0,018656	994,22	0,039492	-	-	0,0780786
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.302.869,47	0,007736	2.256.940,99	0,008868	0,008302	4.848	0,014774	394,46	0,015668	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0442994
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.148.542,60	0,020654	4.809.175,73	0,018896	0,019775	8.038	0,024495	213,38	0,008476	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1121017
11991	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	112.969.705,93	0,379490	100.307.460,48	0,394123	0,386806	20.662	0,062965	1.527,50	0,060674	Selo B/4 ações	0,0175926	0,5280382
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	5.963.311,68	0,020032	9.864.494,27	0,038759	0,029396	5.354	0,016316	319,37	0,012686	Não Habilitado	-	0,0583970
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	4.151.406,19	0,013945	6.287.739,84	0,024705	0,019325	3.741	0,011400	1.287,17	0,051128	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0994463
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	6.976.176,67	0,023435	7.293.703,15	0,028658	0,026046	6.700	0,020418	373,35	0,014830	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0668492
12050	SÃO JULIÃO	8.190.635,13	0,027514	7.217.800,42	0,028360	0,027937	6.371	0,019415	291,09	0,011562	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0644699
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	2.994.386,12	0,010059	3.227.926,85	0,012683	0,011371	4.577	0,013948	673,82	0,026765	-	-	0,0520838
11746	SÃO LUIS DO PIAUÍ	1.759.680,73	0,005911	1.345.557,37	0,005287	0,005599	2.646	0,008063	217,92	0,008656	Selo B/4 ações	0,0175926	0,0399112
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1.773.743,89	0,005958	2.386.275,78	0,009376	0,007667	2.454	0,007478	444,53	0,017657	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0547934
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1.909.240,21	0,006414	2.118.683,39	0,008325	0,007369	3.038	0,009258	813,44	0,032311	-	-	0,0489380
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	13.763.417,63	0,046234	13.836.801,44	0,054367	0,050301	17.639	0,053753	4.988,97	0,198167	Selo A/6 ações	0,0593559	0,3615771
12092	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	13.489.339,36	0,045314	13.413.370,52	0,052703	0,049008	14.324	0,043651	518,29	0,020587	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1726023
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	167.504.455,12	0,562684	134.218.701,03	0,527365	0,545025	34.877	0,106284	2.415,29	0,095938	Selo A/7 ações	0,0692486	0,8164953
11843	SEBASTIÃO BARROS	8.250.869,96	0,027716	3.587.985,58	0,014098	0,020907	3.451	0,010517	893,49	0,035490	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0724696
11886	SEBASTIÃO LEAL	152.089.008,47	0,510901	121.058.973,86	0,475658	0,493279	4.303	0,013113	3.148,86	0,125076	Selo B/4 ações	0,0175926	0,6490609
12122	SIGEFREDO PACHECO	8.219.858,17	0,027612	7.359.051,50	0,028915	0,028264	10.058	0,030651	1.031,10	0,040956	Selo C/3 ações	0,0055556	0,1054264
12130	SIMÕES	252.224.914,13	0,847279	315.507.830,44	1,239676	1,043477	14.649	0,044641	1.076,06	0,042742	Selo B/5 ações	0,0219907	1,1528517
12157	SIMPÍLIO MENDES	35.852.731,16	0,120437	33.191.454,95	0,130414	0,125426	12.746	0,038842	1.360,03	0,054022	Selo A/7 ações	0,0692486	0,2875382
12173	SOCORRO DO PIAUÍ	5.175.847,48	0,017387	3.830.312,27	0,015050	0,016218	4.563	0,013905	761,85	0,030262	Selo A/6 ações	0,0593559	0,1197412
11924	SUSSUPARA	13.783.293,90	0,046301	13.949.105,38	0,054808	0,050555	6.767	0,020622	205,19	0,008151	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0848825
11940	TAMBORIL DO PIAUÍ	2.844.086,98	0,009554	1.916.225,52	0,007529	0,008542	2.929	0,008926	1.587,30	0,063049	-	-	0,0805165
11967	TANQUE DO PIAUÍ	6.451.584,20	0,021672	4.336.918,11	0,017040	0,019356	2.773	0,008450	398,01	0,015809	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0656068
12190	TERESINA	9.755.144.166,26	32,769680	9.246.252.873,15	36,329865	34,549772	868.075	2,645376	1.391,29	0,055264	Selo A/8 ações	0,0791412	37,3295537
12211	UNIÃO	323.322.921,99	1,086113	236.183.739,66	0,928000	1,007057	44.569	0,135820	1.170,74	0,046503	Selo B/4 ações	0,0175926	1,2069721
12238	URUÇUI	1.691.653.004,74	5,682635	965.534.056,33	3,793723	4,738179	21.655	0,065992	8.413,02	0,334174	Selo A/7 ações	0,0692486	5,2075934
12254	VALENÇA DO PIAUÍ	78.717.043,14	0,264428	72.979.861,48	0,286748	0,275588	20.929	0,063779	1.333,72	0,052977	Selo A/6 ações	0,0593559	0,4517001
12262	VÁRZEA BRANCA	2.524.738,73	0,008481	3.203.914,42	0,012589	0,010535	4.938	0,015048	450,43	0,017892	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0654653
12270	VÁRZEA GRANDE	4.359.217,05	0,014644	4.055.351,19	0,015934	0,015289	4.386	0,013366	236,45	0,009392	-	-	0,0380469
12106	VERA MENDES	6.155.298,02	0,020677	4.732.041,38	0,018593	0,019635	3.080	0,009386	341,97	0,013584	Selo C/3 ações	0,0055556	0,0481601
12149	VILA NOVA DO PIAUÍ	2.739.086,38	0,009201	3.134.226,55	0,012315	0,010758	2.952	0,008996	221,63	0,008803	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0505480
12165	WALL FERRAZ	2.790.699,27	0,009375	3.033.731,81	0,011920	0,010647	4.471	0,013625	270,43	0,010742	Selo B/5 ações	0,0219907	0,0570046
	TOTAL (*)	22.326.608.595,05	75,000000	19.088.123.974,58	75,000000	75,000000	3.281.480	10,000000	251.755,49	10,000000	-	5,0000000	100,0000000

⁽¹⁾ Ano Base: 2020 1115 - OFICIAL - 30/08/2021 (SEFAZ)

⁽²⁾ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=28674&t=resultados>. Acesso em: 22 de set. de 2021.

⁽³⁾ <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?acesso-ao-produto=c=22.%2520%2520Acesso%2520em%3A%252003%2520de%2520set.%2520de%25202020>. Acesso em: 23 de set. de 2021.

⁽⁴⁾ Selo Ambiental - RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 41 de 15 de outubro de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº. 111/2021.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SÚPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestora do Contrato nº. 111/2021 a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 111/2021 o servidor **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 199.965.943-00, Matrícula nº. 003153-4, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN e como substituto o servidor **NILSON DA SILVA LOPES**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 200.227.433-91, Matrícula nº. 02981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR.

I - Contrato nº. 111/2021, FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 21.380.013/0001-03, assinado em 22 de dezembro de 2021.

II - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a seguinte descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 tipo SUV, turbo diesel, câmbio automático, 05 portas com no mínimo 7 lugares (incluindo motorista e passageiros); Fabricação Nacional / Mercosul; Combustível: diesel; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Garantia mínima 01 ano; Tração traseira; Mínimo de 170 CV; Rodas liga leve com aro mínimo de 16"; Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; Direção assistida; Regulagem do volante, altura e profundidade; Sistema ABS (antibloqueio de freios); Airbags frontais; Tapetes; Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; Cor branca - Pintura sólida; Ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021; Estribo laterais; Suspensão molas helicoidais; Controle de estabilidade; Capacidade mínima de 7 lugares; Ar condicionado; Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; Trava elétrica nas quatro portas; Ajuste elétrico do retrovisor; Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; Termômetro de água do motor; Conta-giros; Farol auxiliar; Luzes de leitura para motorista e passageiros; Protetor de cárter; Tomada de força de 12V; Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); Estepe com sistema anti-furto e Insulfilm; Marca: Jeep; Modelo: Commander Limited TD 380 4x4 Turbo Diesel.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 334

PORTARIA UNAFIN Nº. 110/2021.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SÚPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº 110/2021 o servidor **DANILO SOUSA DA SILVA SILVEIRA**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.520.373-20, Matrícula nº. 213.069-6, exercendo a função de Diretor da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – UNITRAN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº 110/2021 o servidor, **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JUNIOR**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 462.614.353-91, Matrícula nº. 167004-2, exercendo a função de Gerente de Suporte e Apoio Logístico - GELOG e como substituto, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, CPF nº. 521.067.566-15, Matrícula nº. 142959-X, exercendo a função de Coordenador de Apoio Logístico – COAL.

I - Contrato nº. 110/2021 – TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.516.311/0001-69, assinado em 20 de dezembro de 2021.

II - Objeto do Contrato: objeto do presente contrato é a Aquisição de CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO para atender à demanda dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes deste termo de referência, conforme detalhamento abaixo:

1 - 81 CONES DE SINALIZAÇÃO GRANDE;

2 - 193 CONES DE SINALIZAÇÃO PEQUENO.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2
Of. 334

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 2665, de 17 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2018, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício";

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE

	Matricula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
01	296062-1	Francisco Alexandro de Carvalho Ibiapina	Enfermeiro	I/A	25/08/2015
02	311074-5	Francisco Gomes Barbosa	Farmacêutico-Bioquímico	I/B	13/12/2016
03	332468-X	Isla Rafaela Alcântara Silva	Técnico em Patologia Clínica	I/A	13/12/2018
04	296837-1	Marcia Milene de Sousa Lima Andrade	Enfermeiro	I/A	28/09/2015
05	332217-3	Maria do Perpétuo Socorro Fortes Ibiapina	Técnico em Enfermagem	I/A	16/10/2018
06	332216-5	Maria dos Anjos Resende de Sousa	Técnico em Enfermagem	I/A	16/10/2014
07	332213-X	Samara Regina de Sousa	Técnico em Enfermagem	I/A	16/10/2018

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 6475

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 2764, de 21 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do contrato aos quais são nomeados:

CIDALMA CLEYDE BATISTA DE JESUS COPEIRO, CPF nº 347.548.903-10, Matrícula nº 0343446-0 e EPIFÂNIO FERREIRA DOS REIS NETO, CPF Nº 940.565.283-49, Matrícula nº 289474-2, como Fiscais de Contratos e HERLON CLÍSTENES LIMA GUIMARÃES, CPF nº 684.280.573-20, Matrícula nº 168475-2, como Gestor de Contratos, ambos lotados na Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios- SUPAT, do:

- Contrato nº 150/2017, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a empresa G M DE MOU RA BARROS - EPP, CNPJ sob nº 04.453.760/0001-05.

Art. 2º- Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 6561

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 66/2021-Secretaria de Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021
Governo - SEGOV

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí- SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO n° Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 42/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.004577/2021-60	D. DA S. SOUSA METALÚRGICA	NOME: Franciane Lustosa de Oliveira CPF: 024.653.783-33 (FISCAL DO CONTRATO)	338569-8	SEGOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE 06 ANJOS EM ESTRUTURA EM METALON PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO PALACIO DE KARNAK EM 2021

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí
Memo 056

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1664/2021/PIAUIPREV TERESINA 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 1963/2002 - 2021.07.2132p
RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro nos arts. 25 e seguintes da Lei nº 4051 de 21.05.1986, combinado com o art. 57 § 7º, da Constituição do Estado do Piauí, em favor dos dependentes do segurado RAIMUNDO NONATO SOARES, outrora ocupante do cargo FISCAL DE TRÂNSITO, Classe C, Referência 17, do quadro de pessoal dos Ativo/Capital - DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, matrícula nº. 016298-1, falecido em 26/02/2002, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 534,76 (Quinhentos trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (RS)					
VENCIMENTO	DECRETO 9.675/97	399,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	ART.65 § UNICO DA LEI COMPL. Nº 13/94	95,76					
ABONO PROVISORIO	LEI Nº 4.761/95	40,00					
TOTAL		534,76					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (RS)
MARIA DE JESUS QUARESMA SOARES	17/04/1959	Cônjuge	903.584.223-53	26.02.2002	vitalícia	20	106,95
REGINALDO QUARESMA SOARES	03/04/1982	Filho menor	-	26.02.2002	03.04.2003	20	106,95
JOANA D'ARC QUARESMA SOARES	18.02.1983	Filha menor	-	26.02.2002	18.02.2004	20	106,95
ROSILDA QUARESMA SOARES	26.02.1984	Filha menor	-	26.02.2002	26.02.2005	20	106,95
JOSILDA QUARESMA SOARES	14.01.1985	Filha menor	-	26.02.2002	14.01.2006	20	106,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 26.02.2002.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 6599

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 254/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE, Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021 que regula a licitação na modalidade pregão eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria GAB. SEADPREV nº 37, de 04 de março de 2021, publicada no DOE/PI nº 48, de 10 de março de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO**, matrícula funcional nº 356108-9, como Pregoeira do Procedimento Licitatório registrado no sistema SEL sob nº 00299.000017/2020-11, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto contratação dos serviços de contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento e instalação de luminárias LED, para atender demanda da Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER-PI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a equipe de apoio:

I - Antônio Francisco da Silva, matrícula nº 0005555-0;

II - Selma Maria Menezes Lima, matrícula nº 000762-5;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, publicada DOE-PI em 18 de janeiro de 2021:

I – conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, publicada no DOE-PI, em 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Revoga-se a Portaria GAB. SEADPREV n. 60/2021, publicada no DOE/PI n. 95, de 12 de maio de 2021.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 477

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 096/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 025/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 025/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construtora Caxé Eireli – CNPJ: 06.226.439/0001-13, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar os Serviços de Urbanização do Canteiro Central da Avenida Manoel Lages Rebelo no Município de Morro do Chapéu - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construtora Caxé Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.



Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 066/21 publicada no dia 20/10/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 1224

PORTARIA Nº 097/2021 - GAB - SDE

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 043/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 043/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a SM Serviços Construções Eireli – CNPJ: 33.246.920/0001-43, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar os Serviços de Construção de Praça Pública no Município de Morro do Chapéu - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da SM Serviços Construções Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 098/2021 - GAB - SDE

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 044/21 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A REFRILUX CONSTRUÇÕES-ME

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 044/21, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Refrilux Construções – ME – CNPJ: 24.300.101/0001-46, que tem como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Executar os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário de 12km no Trecho da Localidade Sucurujo ao Assentamento Agrovila no Município de Novo Santo Antônio - PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Refrilux Construções – ME, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 1225

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 214/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 22 de Dezembro de 2021.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 209/2021 da Agricultura Familiar/SAF
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PSICULTORES DO TAMANDUÁ-APISICOTAM

Resumo do Objeto: O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Psicultores do Tamanduá, do território Entre Rios, município de Miguel Alves/PI, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.

Fiscal Titular: Debora Macedo Araújo da Silva (matrícula: 352689-5)
Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária
Of. 1747

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021/DPE/PI

Nº processo SEI: 00303.002657/2021-30
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2021/CLC/DPE/PI
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADA: LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.927.482/0001-49
Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de mobiliário sob medida para o Auditório, Corregedoria, Gabinete do Defensor Público Geral e Subdefensoria.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura
Data de Assinatura: 20 (vinte) de dezembro de 2021.
Valor global: R\$ 29.985,49 (vinte e nove mil noventa e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: Natureza 449052 - Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2851 - Fonte de Recurso 100
Signatários: Pela Contratante Erisvaldo Marques dos Reis e Pela Contratada Sidney Silvino de Lima Faria

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2021

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 128

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00303.002770/2021-15
CONTRATANTE: Defensoria Pública Do Estado do Piauí.
CNPJ Nº: 41.263.856/0001-37.
CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Piauí. .
CNPJ Nº: 08.839.135/0001-57
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica, estabelecida na cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2022
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.
Pela Contratante: Erisvaldo Marques dos Reis.
Pela Contratada: Antonio Torres da Paz.

Of. 130

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO 2º. RELANÇAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.001498/2021-38 - FUESPI.
OBJETO: Aquisição do equipamento difratômetro de raios-x
TIPO: Menor Preço.
Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.licitacoes-e.com.br>; <https://www.tce.pi.go.br>.
Início acolhimento das propostas: 27/12/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: 07/01/2022 às 09h00min.
Disputa de Lances: 07/01/2022 às 09h30min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL - FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpluespi@gmail.com

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-UESPI

Of. 426

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
8ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023035/2021-11
Administração	Adson Francisco da Silva Moura
CPF do Administrador	625.266.003-59
Contratado	DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO - ME
CNPJ do Contratado	07.979.946/00019-90
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pela Coord. nos autos do processo administrativo nº 00012.023035/2021-11, referente a prestação de serviços mecânicos automotivos à 8ª CRS de Oeiras do Piauí. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais) , referente ao material supramencionado.
Ação Orçamentária	7.700,00
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	11/10/2021
Signatários	Pela Administração: Adson Francisco da Silva Moura s– Coordenadora da 8ª CRS de Oeiras do Piauí; Pela Contratada DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO - ME, DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023031/2021-32
Administração	Adson Francisco da Silva Moura
CPF do Administrador	625.266.003-59
Contratado	DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO - ME
CNPJ do Contratado	07.979.946/00019-90
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pela Coord. nos autos do processo administrativo nº 00012.023031/2021-32, referente a compra de peças automotivas à 8ª CRS de Oeiras do Piauí. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais) , referente ao material supramencionado.
Ação Orçamentária	21.300,00
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	11/10/2021
Signatários	Pela Administração: Adson Francisco da Silva Moura s– Coordenadora da 8ª CRS de Oeiras do Piauí; Pela Contratada DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO - ME, DEUSDETE PAIXÃO DE ARAÚJO.

Of. 092



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA OEIRAS, E A EMPRESA FRANCISCA MARIA DOS SANTOS - ATUAL GRÁFICA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO/UPA - OEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, dora-vante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 586, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alípio Sady Ibiapina Milério, portador da Cédula de Identidade nº 2145547/SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 936.479.723-04; e a Empresa FRANCISCA MARIA DOS SANTOS - ATUAL GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.598.031/0002-77, com sede na PRAÇA MAFRENSE Nº 14, CENTRO, CEP 64.500-000, OEIRAS/PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, CPF: 200.740.853-87, RG:386,387-SSP-PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, visando compor dívida, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 026/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 37.878,10 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170110

Fonte: 100/113

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (BANCO DO BRASIL SA, AGENCIA: 2362-0, CONTACORRENTE: 5.289-2), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a

ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Oeiras para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Oeiras (PI), 20 de dezembro de 2021.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras

Francisca Maria dos Santos
Representante legal
Of. 273

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

AVISO DE ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - (SUPLI)

A AGESPISA, por intermédio da Superintendência de Licitações - SUPLI vem comunicar que, conforme o teor dos Itens 16.5.6, do Edital, e 4.1, 'c', do Termo de Referência, nos quais é prevista a exigência de registro do responsável técnico no IBRACON, consistindo na qualificação técnica da fase habilitatória da empresa licitante interessada, informamos que tais itens não serão exigidos neste certame, portanto favor desconsiderá-los em seu inteiro teor. Desta feita, como essa retificação não acarretará nenhum aumento ou supressão de custos, haja vista não haver nenhuma proposta anexada a plataforma do Banco do Brasil, dá - se prosseguimento aos trâmites externos da mesma forma da publicação inicial.

Teresina-PI, 21 de Dezembro de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 1021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 010/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CNPJ nº 06.533.564/0006-42, com endereço na Avenida do Contorno, S/N, bairro São Luís em Campo Maior-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, MIREILLE PIRES LIMA ANDRADE MELO;

CREDORA: A empresa R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil, e quinhentos reais) SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 08.675.394/0001-90, com endereço na RUA PROFESSOR MARIO RAMOS, 20, BONGI RECIFE-PE, neste ato representado por FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil, e quinhentos reais), conforme comprovam as notas fiscais atestadas pelo setor responsável desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - HRCM, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de Material Permanente, resultando no valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil, e quinhentos reais). Conforme comprovam as Notas Fiscais atestadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega em questão foram efetuados pela empresa no período de Janeiro à Julho de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, classificada, como: Fonte: 100 Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que, o pagamento das Notas Fiscais assinadas pelo Setor de Almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HRCM do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Maior.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Maior, 17 de Dezembro de 2021.

PELO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

Mireille Pires Lima Andrade Melo
Diretora Geral

SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
Sócio-Diretor Executivo
Of. S/Nº

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Bertolinia- PI, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará segunda chamada de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, no dia 04/01/2022, às 10:00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bertolinia, situado à Av. Presidente Médici, nº 332, Centro, Bertolinia - PI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DO TIPO VAN. O edital poderá ser adquirido no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - <https://www.tce.pi.gov.br> e Portal da Transparência do Município - <http://www.bertolinia.pi.gov.br/bertolinia/portal/>. As solicitações de informações sobre o processo poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpldebertolinia@gmail.com.

Bertolinia (PI), 20 de dezembro de 2021.

JOAQUIM NETO RODRIGUES DASILVA
Pregoeiro
P. P. 6048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

Contrato TP Nº 002/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2019. Processo Administrativo Termo Aditivo: 088/2021. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato primitivo firmado entre as partes, referente a "contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada no Povoado Engano dos Porens, município de Santana do Piauí, conforme proposta Nº 11787.5760001/19-001". Contratante: P. M. de Santana do Piauí - PI. Contratado: Leandro Teixeira Xavier (LCL Construção e Locação). CNPJ: 31.962.139/0001-40. Fundamentação legal: por interesse das partes, no resguardo do patrimônio público e nos demais princípios do direito administrativo, mantida impreterivelmente a obtenção de preços, o equilíbrio econômico financeiro e condições mais vantajosas para a administração e em respeito e amparo legal ao Art. 57, §1º, inciso II da lei nº 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias a contar a partir da data da assinatura do terceiro termo aditivo. Fonte de recursos: proposta nº 11787.5760001/19-001, Ms, Fpm, Ipva, Icms, arrecadação e outras receitas próprias. Assinatura do terceiro termo aditivo: 06/12/2021. Maria Cleide Rodrigues. Presidente da CPL

P. P. 6051



AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E AFINS PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ANTIGA CHAMINÉ DA INDÚSTRIA MORAES S/A, LOCALIZADA PRÓXIMO AO PORTO DAS BARCAS - QUARTEIRÃO DAS RUAS MERVAL VERAS, RUASÃO JOSÉ, RUACORONEL RIBEIRO E RUA DO COMERCIO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 10/01/2022, às 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 21 de dezembro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo- II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

P. P. 6053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 25/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LICITANTE VENCEDOR: EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 11.695.815/0001-59 - VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 447.235,97 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Parnaíba (PI), 16 de dezembro 2021. Neully Siqueira de Carvalho Melo. Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação.

P. P. 6054

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária do Município de Parnaíba - PI declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado e classificação da proposta referente ao processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 12/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA - CNPJ nº

02.528.908/0001-06 VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 9.473.626,82 (nove milhões quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos). Parnaíba (PI), 16 de dezembro 2021. Maria das Graças de Moraes Souza Nunes. Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. Parnaíba - PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 708/2021 - PMP/PI VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27602/2021-PMP/PI; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA; CNPJ: 02.528.908/0001-06; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; LICITAÇÃO: Concorrência nº 12/2021, artigo 45, § 1º, inciso I, e artigo 10 inciso II alínea "a", da Lei de 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 9.473.626,82 (nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1035; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recursos: 001/100/000 e 510/110/000; VIGÊNCIA: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021; INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

P. P. 6055

EXTRATO DE CONTRATO Nº 707/2021 - PMP/PI VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26888/2021-PMP/PI; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 01.857.346/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO - CAIC, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 22/2021, artigo 45, § 1º, inciso I, e artigo 10 inciso II alínea "a", da Lei de 8.666/93; VALOR GLOBAL: R\$ 882.690,37 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 1031; Elementos de Despesa: 4.4.90.51.91; Fonte de Recurso: 001/200/000 e 124/115/000; VIGÊNCIA: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021; INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

P. P. 888

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 - CPL/PMB
CONVITE Nº 008/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ/PI
CONTRATADA: OAGAEME OBSEQUIADORA DE SERVIÇOS LTDA
(CNPJ nº 00.428.619/0001-00),
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da Praça Argemiro de Carvalho, situada na zona urbana do Município de Brejo do Piauí/PI, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do Convênio nº 008/2021 - SECID.
VALOR GLOBAL: R\$ 182.523,36 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: Convênio nº 008/2021 - SECID e Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

Brejo do Piauí/PI, 16 de dezembro de 2021.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 - CPL/PMB
CONVITE Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 064/2021 referente ao Convite nº 008/2021, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da Praça Argemiro de Carvalho, situada na zona urbana do Município de Brejo do Piauí/PI, em atendimento as necessidades da prefeitura municipal, nos termos do convênio nº 008/2021 - SECID, conforme especificações contidas no projeto básico anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa OAGAEME OBSEQUIADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 00.428.619/0001-00), pelo valor de R\$ 182.523,36 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e três e trinta e seis centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Brejo do Piauí/PI, 15 de dezembro de 2021.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal
P. P. 6049

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da edição DOE PI 269, do dia 20 de dezembro de 2021, página 50, do texto dos extratos dos Termos de Doação 017 e 020/2021 celebrados entre esta Secretaria e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Monte Alegre do Piauí e a Associação dos Produtores do Vale do Gurgúcia - Colônia/PI, respectivamente. Sendo assim, fica vigorando a publicação da edição DOE 268, do dia 17/12/2021, página 44.

Teresina, 21 de dezembro de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária Estadual da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1737

ESTADO DO PIAUÍ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021/ADH/PI
PROC. ADMINISTRATIVO AA.118.1.001028/21-43

Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, relativo ao processo em referência para o OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NOS MUNICÍPIOS DE LUIS CORREIA/PI E ESPERANTINA/PI, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, "MENOR PREÇO".

LOTE 01- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI
EMPRESA VENCEDORA: FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA

CNPJ: 00.300.339/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 604.812,88 (Seiscentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 02- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI
EMPRESA VENCEDORA: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI

CNPJ: 36.563.839/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 506.951,17 (Quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

Gilvana Nobre R. Gayoso Freitas
Diretora Geral da ADH/PI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000181/2021-90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 04/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO RESIDENCIAL NOVA TERESEINA/VILA DA CONQUISTA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/01/2022 ÀS 9:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 861.255,15 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00118

Of. 1127



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
EDITORIA E GRÁFICA UESPI**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO FUESPI N. 133/2021, CONTRATO DE EDIÇÃO, EM MEIO DIGITAL, DA OBRA INTELLECTUAL "NORMAS E CONDUTA PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS", QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

O objeto do presente termo de contrato é a publicação, em meio digital, da obra inédita produzida pelo AUTOR, intitulada: "NORMAS E CONDUTA PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS".

EDITORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

AUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: CONTRATO DE EDIÇÃO GRATUITA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 53, Lei nº 9.610/98.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO FUESPI N. 392/2021, CONTRATO DE EDIÇÃO, EM MEIO DIGITAL, DA OBRA INTELLECTUAL "O EU JORNALISTA CONTRA A PANDEMIA: A REDE PIAUÍ SEM COVID", QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E YASMIM HELLEEN CUNHA.

O objeto do presente termo de contrato é a publicação, em meio digital, da obra inédita produzida pela autora, intitulada: "O EU JORNALISTA CONTRA A PANDEMIA: A REDE PIAUÍ SEM COVID".

EDITORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

AUTORA: YASMIM HELLEEN CUNHA

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: CONTRATO DE EDIÇÃO GRATUITA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 53, Lei nº 9.610/98.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO FUESPI N. 366/2021, CONTRATO DE EDIÇÃO, EM MEIO DIGITAL, DA OBRA INTELLECTUAL "DA MÃE QUE FUI A MÃE QUE NÃO FUI: REPRESENTAÇÕES NA REVISTA PAIS & FILHOS (1968-1972)", QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E THAYNA GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS.

O objeto do presente termo de contrato é a publicação, em meio digital, da obra inédita produzida pela AUTORA, intitulada: "DA MÃE QUE FUI A MÃE QUE NÃO FUI: REPRESENTAÇÕES NA REVISTA PAIS & FILHOS (1968-1972)".

EDITORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

AUTORA: THAYNÁ GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: CONTRATO DE EDIÇÃO GRATUITA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 53, Lei nº 9.610/98.

Of. 430

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001139/21-48

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLÔ (TSD) DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ - LOTE SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão Permanente de Licitações deste ente público e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº

AA.319.1.001139/21-48, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLÔ (TSD) DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ - LOTE SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa BS CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 17.780.223/001-11), nos termos constantes no edital de julgamento de menor preço, pelo valor global de R\$ 12.694.782,08 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2021.

HÉLIO ISAIAS DA SILVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 1194

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA MDER - SESAPI-PI**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SESAPI-PI/MDER/DG/DAF/CA/CPL TERESINA/PI,
17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00012.005643/2021-43

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADITIVO 2 AO CONTRATO 109/2019	
Nº Processo SEI	00012.005643/2021-43
Modalidade de Licitação	SRP PREGÃO 001/2018-EMATER; LIBERAÇÃO Nº 0387/2019-SEADPREV
Fundamentação Legal	Art. 57, II da Lei 8.666/93; Parecer PGE/PLC nº 374/2021
Contratante	Maternidade Dona Evangelina Rosa
Código da UG no SIAFE	170115
Contratada	LOGUS COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ da Contratada	14.926.785/0001-32
Resumo do Objeto	Prorrogação da vigência do Contrato nº 109/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de Locação de Impressoras e Multifuncionais, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/11/2021 a 01/11/2022.
Data da Assinatura	26 de outubro de 2021
Valor Global	R\$ 335.436,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Programa de Trabalho	10.302.0003.2219
Fonte de Recursos	113/SUS
Elemento da Despesa	33.90.39
Signatários	Pela Contratante: Francisco de Macedo Neto Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior

FRANCISCO DE MACEDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 6518



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - sde

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000805/21-30
PROCESSO SEI Nº: 00152.000240/2021-11**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 032/21-SDE, conforme a seguir: HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA - CNPJ: 00.300.339/0001-03; MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 por atenderem todos os itens do edital. DESABILITADAS: FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.453.418/0001-70 - Não atendimento ao item 8.3.2.6, 8.3.3.1 e 8.3.3.3 do edital; JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95 - Não atendimento ao item 8.3.5.1.1 (do edital). Fica aberto o prazo para interposição de recurso, na hipótese de não haver recurso das licitantes, fica agendado para dia 04/01/2022 às 10:00h a abertura do Envelope Nº 02 (dois) - Proposta de Preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 20 dezembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1217

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021
PROCESSO Nº AA.152.1.000688/21-80
PROCESSO SEI Nº: 000152.000282/2021-44**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 048/21 - SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADAS: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.525.283/0001-49 E JRS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 08.974.524/0001-95. Fica marcado para o dia 27 de dezembro de 2021 a abertura do Envelope 2 (dois). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 21 dezembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1218

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021	
Nº do processo SEI	030.082.006925/21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002679
Modalidade de licitação	Prorrogação de Vigência – Segundo Termo Aditivo
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	BR GOMES MACEDO EIRELI CNPJ: 26.664.891/0001-7
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato Nº 06/2021 para 17.02.2022, relativo a contratação de empresa para execução as obras de engenharia para REFORMA DA 29ª CIRETRAN DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.
Prazo de vigência	19 de dezembro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022
Prazo de execução	19 de dezembro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022
Data de assinatura do contrato	15 de dezembro de 2021
Valor global	R\$ 138.560,82 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais, e oitenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	Programa: 90 Ação: 2000 Função: 04 Subfunção: 122
Fonte de Recursos	100 – TESOUREIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.39
Número NR	2021NR00125
Número RO	2021RO00038
Signatários do contrato	Pela Contratante: Garcias Guedes Rodrigues Júnior Pela Contratada: Bruno Rocha Gomes Macedo

Garcias Guedes Rodrigues Júnior
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 113

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 135/2021/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00028.012934/2021-19

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, Sr. Lindomar Castilho Melho - Cel. PM, RGP 10.8006-87, CPF nº 343.178.483-68, legalmente nomeado para o exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os autos deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito, conforme especificados no Termo de Referência e as condições, quantidades e exigências nele estabelecidas, e, por fim, tendo em vista a sessão ocorrida no dia 14 de dezembro de 2021 (3134406);

Considerando que os licitantes foram inabilitados/desclassificados por não atenderem às exigências do Edital;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021;

II – DECLARAR FRACASSADA a licitação;

III – DETERMINAR que seja realizado novo Pregão Eletrônico reaproveitando, no que couber, os atos já produzidos nos presentes autos e mantendo-se as mesmas condições já estabelecidas no Edital anterior.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 21/12/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 9726

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021/SEADPREV	
Nº DO PROCESSO SEI	00130.000079/2021-26
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://licitacao.administracao.pi.gov.br/lic_pesquisa.php https://www.tce.pi.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	Data da Abertura da Sessão: 11/01/2022 Horário da Abertura: 9h Horário de Brasília/DF Data da Rodada de Lances: 12/01/2022 Horário da Rodada de Lances: 9h Horário de Brasília/DF
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.573.281,83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	***
FONTE DE RECURSO	***
NATUREZA DA DESPESA	***
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	***

TERESINA/PI

Documento datado e assinado eletronicamente.

Francisco das Chagas Lima da Silva
Pregoeira/DL/SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí

Of. 031

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.003879/2020-83
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	S/N
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação em Contratação Direta nº 06, Parecer nº 04/2021/CGE-PI, Parecer nº 05/2021 da PGE-PI, Parecer NCI nº 210101.CT00127/2021, Despacho nº 994/2021
Fundamento legal	ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93 Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	MEFI SISTEMA E TECNOLOGIA (M C DE MEDEIROS EIRELI)
CNPJ do contratado	05.148.815/0001-36
Resumo do objeto do contrato	A DESPESA PREVISTA REFERE-SE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO NOBREAK SMS 60 KVA MODULAR TRIFÁSICO E A MANUTENÇÃO DO MÓDULO DE POTENCIA ARCHIMOD 6,6 KVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SEADPREV.

Prazo de vigência	(12 meses) 06/12/2021 a 06/12/2022
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	06/12/2021
Valor Global	R\$ R\$11.208,11 (onze mil e duzentos e oito reais e onze centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
 Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00152
Nº notade Autorização de reserva orçamentaria SIAFE	2021NP03651
Signatários do contrato	Pela contratante ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo contratado: MESON COSTA DE MEDEIROS

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2817

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.011881/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002064
Modalidade de licitação	Carta Convite nº 02/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	ISOLACUSTIC SOLUCOES ACUSTICAS LTDA
CNPJ do Contratado	26.337.208/0001-94
Resumo do objeto do aditivo	Contratação de serviço de engenharia para Execução do Serviço de Fornecedor e Instalação de Nuvens Acústicas no Espaço da Cidadania no Shopping Rio Poty
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias 10/12/2021 a 08/06/2022
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do Contrato	10/12/2021
Valor Global	R\$ 151.488,50
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
 Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2876
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00059
Nº autorização de reserva orçamentária	2021NP00540
Signatários do contrato	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: ADRIEL MARCOS MONTEIRO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SEADPREV-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SEADPREV-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00028.022241/2021 - 34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000540
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	26101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPi
CNPJ do Co-contratante	07.444.159/0001-44
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do contrato nº 09/2020, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimento credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Acréscimo de Valores	Ficou acordado o acréscimo de 13% (treze por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 1.804.843,66 (um milhão e oitocentos e quatro mil e oitocentos e quarenta
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	21/12/2021
Valor Global s desconto	R\$ 24.931.496,73
Valor Global com desconto	R\$ 23.644.058,66
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 26101 Programa de trabalho: 06.181.0003.2899
Nº nota de Reserva no SIAFE	----
Nº nota Patrimonial no SIAFE	----
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO Pela Contratada: DIEGO DA SILVA GONÇALVES e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2825

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021	
Nº do processo SEI	Processo nº AA.002.1.005838/19-60 SEI nº 00002.006302/2020-23
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002379
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 012/2019 DL/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer PGE nº 115/2020, Despacho SEFAZ nº 4271/2021, Parecer NCI nº 210101.CT00117/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	J J E SILVA EIRELI (SHALOM TURISMO)
CNPJ do Contratado	69.607.729/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente contrato é o registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pacote turístico (Realizar viagem ao seguinte destino: Teresina – Luis Correia – Teresina, Teresina - Barra Grande - Teresina, para atender a Semana do Servidor Público Estadual
Prazo de vigência	06 (seis) meses (22/12/2021 a 22/06/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	22/12/2021
Valor Global	R\$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2868
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00228
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03809
Signatários do contrato	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: JOSIEL JERONIMO E SILVA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 2829



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

AVISO DE RETOMADA P. E. 012/2021.	
Nº do processo SEI	00011.018828/2020-47
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Notebook - Chromebook Clamshell para os professores da SEDUC-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	11/01/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 30.658.921,80 (trinta milhões seiscientos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação.
Fonte de recursos	100 - Tesouro Estadual (025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza das Despesas	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00626 e 2021NR00771

Of. 476

AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 031/2021	
Nº do processo SEI	00011.022593/2020-98
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de análises clínicas.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	12/01/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 132.275,89 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação.
Fonte de recursos	100 Tesouro Estadual (0025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza das Despesas	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01574

Of. 478

AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2021	
Nº do processo SEI	00011.000845/2020-28
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por lote
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição para implantar o projeto BIM da Secretaria de Educação do Estado do Piauí (SEDUC-PI).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	14/01/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 1.459.271,19 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação.
Fonte de recursos	100 Tesouro Estadual (0025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza das Despesas	44.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01854 e 2021NR01855

Of. 480

AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 035/2021	
Nº do processo SEI	00011.000530/2019-47
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição dos materiais para consumo, para Secretaria de Educação do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	17/01/2022 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 863.868,80 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação.
Fonte de recursos	100 Tesouro Estadual (Sem detalhamento)
Natureza das Despesas	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00036

Of. 487

AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2021	
Nº do processo SEI	00011.037121/2021-11
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de material de informática para o Censo Escolar 2021/2022.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	13/01/2022 às 10:00 horas
Valor global estimado	R\$ 116.395,68 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos),
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação.
Fonte de recursos	Fonte 110 - RECURSO DE CONVÊNIO Nº 915225/2021.
Natureza das Despesas	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01941 e 2021NR01942

Of. 489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00011.049037/2021-40
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006054
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	EMPRESA J E SILVA LIMA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.162.704/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEI-PI") - LOTE 22 (14º GRE).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006054
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 57.918,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14102 PLANO DE TRABALHO: 12368021956 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00	
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02097
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021R005470
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CONTRATANTE JOSILENE E SILVA LIMA, REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA J E SILVA LIMA EIRELI - CONTRATADA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 571

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO 076/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO, CNPJ 10.867.863/0001-14
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.014165/2020-91

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de R\$ 858.800,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, referente a locação de software e equipamentos para digitalização e indexação de documentos oficiais desta Secretaria, com certificação digital, através de gerenciamento eletrônico de documentos - GED.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14101

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12122022000

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

FONTE DE RECURSOS: 00

NOTA DE RESERVA: 2021NR00159

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 577

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00011.048767/2021-23
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006046
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	EMPRESA J. J. E SILVA, CNPJ Nº 69.607.729/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEUC-PI") JUNTO A 2ª GRE (LOTE 3).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 1.785.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14102 PLANO DE TRABALHO: 12368021956 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 15	
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02301
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05672
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CONTRATANTE. JOSIEL JERÔNIMO E SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA J. J. E SILVA - CONTRATADA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 574

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00011.042977/2021-16
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006171
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	EMPRESA MARVÃO SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.118.835/0001-92
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEUC-PI"),- LOTE 4 (3ª GRE).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 4.195.152,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14102 PLANO DE TRABALHO: 12368021956 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00	
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02135
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05478
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CONTRATANTE. ANTONIO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA MARVÃO SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 555



EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00011.048998/2021-37
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006048
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	EMPRESA J E SILVA LIMA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.162.704/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC-PI") - <u>LOTE 12 (8º GRE)</u> .
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	13 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14102 PLANO DE TRABALHO: 12362022956 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 15	
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02147
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05379
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CONTRATANTE. JOSILENE E SILVA LIMA, REPRESENTANTE DA EMPRESA EMPRESA J E SILVA LIMA EIRELI - CONTRATADA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00011.049034/2021-14
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	NA 21006053
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/SLC/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL	LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.554.729./0001-96.
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	14102
CONTRATADO	EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA, CNPJ Nº 10.544.341/0001-81
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC-PI") - <u>LOTE 20 (13º GRE)</u> .
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	14 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR GLOBAL	R\$ 138.800,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14102 PLANO DE TRABALHO: 12368021956 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00	
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR02098
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE	2021RO05548
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - CONTRATANTE. CLAUDIONOR COSTA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA-CONTRATADA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2021**, Processo Administrativo - SEI nº **00011.001615/2021-67**, que trata da aquisição de **equipamentos de Laboratório de Edificações**, imprescindíveis para a nova oferta Educar Piauí, em que foram homologadas as empresas **EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ Nº 02.309.765/0001-33, vencedora do item 13, com o valor global R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); **FORTEST INDÚSTRIA E COMERCIO DE FORMAS E FERRAGENS LTDA**, CNPJ Nº 11.769.998/0001-00, vencedora dos itens 08 e 23, com o valor global R\$ 6.602,64 (seis mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **ENGETOTUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.887.163/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, 16 e 17, com o valor global R\$ 54.598,42 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). A presente licitação importa o valor global de **R\$ 62.901,06 (sessenta e dois mil novecentos e um reais e seis centavos)**. Com a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12.363.0002.1897; Elemento de Despesas: 44.90.52, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual (Prestatários do FUNDEF)**. Cabe salientar que dos 28 itens licitados apenas 6 (1,2,8,13,16 e 17) obtiveram vencedores, os demais foram fracassados. Informações: pregaoseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.
Of. 494

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: L. PINHEIRO DE MENDES SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.538/0001-40.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.029674/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 29.690,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais)**, visando compor dívida oriunda do Contrato 086/2018, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de auditórios, mesas, cadeiras, capas, toalhas, tendas, toldos stands, palcos, passarelas, banheiros químicos e afins visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 3430

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.022335/2021-31 - Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 020/2021.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 020/2021. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico SEFAZ-PI nº. 020/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.022335/2021-31, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 1527/2021, ao Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 089/2021, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 21.380.013/0001-03.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme a seguinte descrição: Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 tipo SUV, turbo diesel, câmbio automático, 05 portas com no mínimo 7 lugares (incluindo motorista e passageiros); Fabricação Nacional / Mercosul; Combustível: diesel; Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; Garantia mínima 01 ano; Tração traseira; Mínimo de 170 CV; Rodas liga leve com aro mínimo de 16"; Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; Direção assistida; Regulagem do volante, altura e profundidade; Sistema ABS (antibloqueio de freios); Airbags frontais; Tapetes; Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; Cor branca - Pintura sólida; Ano de fabricação/modelo no mínimo 2021/2021; Estribo laterais; Suspensão molas helicoidais; Controle de estabilidade; Capacidade mínima de 7 lugares; Ar condicionado; Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; Trava elétrica nas quatro portas; Ajuste elétrico do retrovisor; Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; Termômetro de água do motor; Conta-giros; Farol auxiliar; Luzes de leitura para motorista e passageiros; Protetor de cárter; Tomada de força de 12V; Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); Estepe com sistema anti-furto e Insulfilm; Marca: Jeep; Modelo: Commander Limited TD 380 4x4 Turbo Diesel.

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, do dia 22/12/2021 e com término em 22/12/2022, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Prazo de Execução: 22/12/2021 a 22/12/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 22/12/2021.

Valor Global: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52.37.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00354 / 2021NR00434.

Nº. da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO06207.

Nº. Automático do Contrato no SIAFE: 21005810.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: RENATO DIAS RODRIGUES.

Of. 334



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 167/2021

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/DIRETORIA nº 001/2021 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 167/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.542,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 22/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03; 3) MATRINXÁ SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 14.443.174/0001-33; 4) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI CNPJ Nº 24.400.713/0001-00; E inabilitar a empresa: 1) RTA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.408.642/0001-88 pelo não cumprimento dos itens 8.3.1 c/c 8.3.1.6, 8.3.3.2 e 8.3.3.3 do Edital; 2) FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11453.418/0001-70, pelo não cumprimento do item 8.3.1 c/c 8.3.1.6 do Edital.

Publique-se.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 4061

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 173/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 173/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/PI – ÁREA 10.415,10 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 14.12.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) W J DE JESUS CAVALCANTE EIRELI – CNPJ nº 32.098.679/0001-90, com valor total de R\$ 929.634,60 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); 2) F Z CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 950.158,54 (novecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); 3) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 948.384,83 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro mil, e oitenta e três centavos); Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 4) EVELIN & RODRIGUES LTDA – CNPJ nº 18.110.962/0001-69, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1.4 do edital desta concorrência; 5) MATRINXÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.3. do edital desta concorrência; 6) AG DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19, proposta desclassificada pelo descumprimento do exigido no item 9.2.1.4. do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4069

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 172/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 172/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – ÁREA 11.671,20 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 23/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA. Esta publicação, completa a publicação realizada na data do dia 07/12/2021, DOE nº 61.

I -Encontra-se Habilitada a Empresa:

1) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4073

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 180/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 180/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES/PI – ÁREA 5.644,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26/11/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) ANTÔNIO AFRÂNIO DE L RAMOS JUNIOR E COA LTDA – CNPJ nº 39.472.441/0001-21;
- 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 3) M P ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 4) JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 08.974.524/0001-95;
- 5) MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 6) A G SERVIÇOS – CNPJ nº 09.089.067/0001-19;
- 7) AMORIM EMPRE. E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 36.720.178/0001-54

Publique-se.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 4062



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 186/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 186/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO/PI – ÁREA 4.639,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) PICOS CONSTR. E EMPRE IMOB. EIRELI – CNPJ nº 07.595.623/0001-01;
- 2) JULIANO A DE SOUSA EIRELI – CNPJ nº 35.202.475/0001-45;
- 3) MATRINXÁ SERV. DE CONSTR – CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 4) FORTI CONSTR. E SEV. EIRELI – CNPJ nº 11.453.418/0001-70;
- 5) CONSTRUIR EMPRE – CNPJ nº 10.525.283/0001-49;
- 6) JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 08.974.524/0001-95;
- 7) AMORIM EMPRE E CONSTR – CNPJ nº 36.720.178/0001-54;
- 8) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 9) R & L CONSTR. E LOC. – CNPJ nº 31.962.139/0001-40.

Publique-se.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 4068

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 188/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 188/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ÁREA 7.435,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/12/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) PICOS CONSTR. E EMPRE IMOB. EIRELI - CNPJ nº 07.595.623/0001-01;
- 2) L DE S FORTES EIRELI - CNPJ nº 35.202.475/0001-45;
- 3) F G ARAÚJO LEAL - CNPJ nº 22.406.418/0001-36;
- 4) MATRINXÁ SERV. DE CONSTR - CNPJ nº 14.443.174/0001-33;
- 5) FORTI CONSTR. E SEV. EIRELI - CNPJ nº 11.453.418/0001-70;
- 6) CONSTRUIR EMPRE - CNPJ nº 10.525.283/0001-49;
- 7) JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 08.974.524/0001-95;
- 8) AMORIM EMPRE E CONSTR - CNPJ nº 36.720.178/0001-54;
- 9) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03

Publique-se.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral- IDEPI

Of. 4060

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 319/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 138/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PI ÁREA 5.099,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: AMORIM EMPRE. E CONSTR. EIRELI - CNPJ nº 36.720.178/0001-54
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.191,08 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 319/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 138/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PI ÁREA 5.099,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: AMORIM EMPRE. E CONSTR. EIRELI - CNPJ nº 36.720.178/0001-54
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 492.191,08 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 4076

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 168/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI - ÁREA 10.056,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR - CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 920.441,30 (NOVECIENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 168/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI - ÁREA 10.056,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR - CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 920.441,30 (NOVECIENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS - PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 4077

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 145/2021**

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (DOE) – Teresina (PI), Segunda-Feira, 6 de dezembro de 2021, página 25, que trata do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021** oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 112/2021.

Onde se ler: PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 4092

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 168/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI – ÁREA 10.056,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 920.441,30 (NOVECIENTOS E VINTE MIL, QUATROCIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 168/2021
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÊIA-PI – ÁREA 10.056,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR – CNPJ nº 16.642.835/0001-85
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 920.441,30 (NOVECIENTOS E VINTE MIL, QUATROCIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/12/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 030/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000485/2021-47
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 030/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA 18.000,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI

DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/01/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.842.723,83 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00855

Of. 4066

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000484/2021-01
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 029/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI – ÁREA 16.618,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/01/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.684.970,08 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3083; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00856

Of. 4067

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 033/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000486/2021-91
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 033/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/PI – ÁREA 20.050,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	26/01/2022, ÀS 11:00 (ONZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 2.096.104,58 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00858

Of. 4070

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 039/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000464/2021-21
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 039/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS HUGO NAPOLEÃO/PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	28/01/2022, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 813.008,57 (OITOCENTOS E TREZE MIL, OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR0872

Of. 4074

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 040/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000259/2020-85
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 040/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE URUCUI/PI - ÁREA 5.217,50 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/02/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 569.419,69 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR0873

Of. 4075

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2021	
Processo SEI/PI nº	00323.003591/2021-67
Doador	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ do Doador	06.553.572/0001-84.
Donatário	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE UNIÃO/PI
CNPJ do Donatário	06.642.862/0001-02
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. Características adicionais nacional; - 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	22 / 11 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Laurentino Martins Bezerra

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1708

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.
CNPJ 24.667.970/0001-03

Resumo do Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração unilateral da Fonte de Recursos do Contrato 002/2020, registrado e publicado no DOE PI 223 de 13 de outubro de 2021, pag. 25.

Onde se lê: Fonte de Recursos: 100.

Leia-se: Fonte de Recursos: 116.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Teresina/PI, 21 de dezembro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 1744

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: Contratos de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí, conforme anexo único.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docentes constantes do ANEXO ÚNICO.

VALORES:

40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23

. Mestre R\$ 3.421,84

.Doutor R\$ 5.132,76

20h/a semanais

. Especialista R\$ 1.140,61

. Mestre R\$ 1.711,02

. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante do ANEXO ÚNICO, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II

e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 21/12/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME EDITAL PREG Nº 011/2021 CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
1	00089.016624/2021-59	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI (PROF. ARISTON D. LIMA)	PEDAGOGIA AUXILIAR 40h	IVO DA SILVA SOARES	01.12.2021 a 30.11.2022
2	00089.016439/2021-64	CAMPO MAIOR – PI (HERÓIS DO JENIPAPO)	PEDAGOGIA ASSISTENTE 40h	SAMARA BORGES DA SILVA	01.12.2021 a 30.11.2022
3	00089.016659/2021-98	TERESINA - PI (CCHL)(POETA TORQUATO NETO)	LETRAS/INGLÊS AUXILIAR 20h	PAULO MOTA FILHO	01.12.2021 a 30.11.2022
4	00089.016565/2021-19	PICOS – PI (BARROS ARAÚJO)	CIÊNCIAS CONTÁBEIS AUXILIAR 40h	ADJANIO REIS DA SILVA LIMA	01.12.2021 a 30.11.2022
5	00089.016440/2021-99	CAMPO MAIOR – PI (HERÓIS DO JENIPAPO)	PEDAGOGIA ASSISTENTE 40h	MARINA MARCOS COSTA	01.12.2021 a 30.11.2022
6	00089.016441/2021-33	CAMPO MAIOR (HERÓIS DO JENIPAPAO)	PEDAGOGIA ASSISTENTE 40h	AIRAN CELINA SEPÚLVEDA DOS SANTOS ROCHA DE ABREU	06.12.2021 a 05.12.2022
7	00089.016560/2021-96	PICOS – PI (PROF. BARROS ARAÚJO)	AGRONOMIA (ZOOTECNIA) ASSISTENTE 20h	FRANCISCO ALBIR LIMA JÚNIOR	06.12.2021 a 05.12.2022
8	00089.017457/2021-63	PARNAÍBA – PI (ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA)	ENFERMAGEM AUXILIAR 20h	FRANCINALVA MARTINS SARAIVA ATTEM	14.12.2021 a 13.12.2022
9	00089.016594/2021-81	PIRIPIRI – PI (PROF. ANTONIO G. A. DE SOUSA)	PEDAGOGIA AUXILIAR 40h	MARIA DÊNIS ROCHA ARAUJO	13.12.2021 a 12.12.2022
10	00089.016612/2021-24	SÃO RAIMUNDO NONATO – PI (PROF. ARISTON D. LIMA)	GEOGRAFIA AUXILIAR 40h	TIAGO DA SILVA CASTRO	13.12.2021 a 12.12.2022
11	00089.016610/2021-35	SÃO RAIMUNDO NONATO – PI (PROF. ARISTON D. LIMA)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS AUXILIAR 20h	REGINA CELIA SILVA OLIVEIRA	13.12.2021 a 12.12.2022
12	00089.016489/2021-41	FLORIANO – PI (DRA. JOSEFINA DEMES)	ENFERMAGEM (ESTOMATERAPIA) AUXILIAR 40h	SHELMA FEITOSA DOS SANTOS	13.12.2021 a 12.12.2022
13	00089.016642/2021-31	TERESINA – PI (CCECA) (POETA TORQUATO NETO)	PEDAGOGIA (PSICOLOGIA) AUXILIAR 20h	CÁSSIA MARIA LOPES DIAS MEDEIROS	09.11.2021 a 08.11.2022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr **Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO**, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro, particular a empresa **DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.172.419/0001-07, empresa privada situada na Rua Maria de Sousa Costa, Nº 15, quadra 17 – Lot 15/17, bairro Parque Piauí, CEP 64025-060, Cidade de Teresina-PI, neste ato representado por Aldir Gonçalves Alves de Menezes, brasileiro (a), RG nº 550.988 – PI, adiante chamado apenas de **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.020370/2021 – 67, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 139.729,70 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 58407-X, Agência 3178, Banco do Brasil, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral

ALDIR GONÇALVES ALVES DE MENESES
Representante da Duas Barras Distribuidora
Of. 384

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr **Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO**, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro, particular a empresa **BEM FRIO - A. F. SILVA – ME**, empresa privada situada na Av. São Raimundo 744, Piçarra, CEP 64.017-090, Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 35.144.674/0001-44, neste ato representado por **Antonio Fernandes da Silva**, brasileiro (a), CPF nº 349.227.923-68, adiante chamado apenas de **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.022494/2021 – 87, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 11.600,00 (Onze mil, e seiscentos reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 39437-8, Agência 1637-3, Banco do Brasil, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral do HAA

ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Representante da A. F. Silva – ME – Bem Frio
Of. 386

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr **Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO**, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro, particular a empresa **F. DE A. FERNANDES CAMPOS – ME**, empresa privada situada no Conj. Parque Piauí – Quadra Casa 01 – Parque Piauí, CEP 64025-100, Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 11.642.451/0001-49, neste ato representado por Francisco de Assis Fernandes Campos, brasileiro (a), RG nº 252984 SSP PI, adiante chamado apenas de **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 00012.02213/2021 – 03, conforme as orientações no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 14.654,00 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 10.731, Agência 3285-1, Banco do Brasil, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral do HAA

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES CAMPOS
Representante da F. de A. Fernandes Campos – ME
Of. 385

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr **Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO**, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas **ADMINISTRAÇÃO** e, de outro, particular a empresa **VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, empresa privada situada na Rua Barroso, 1694 – Bairro Vermelha, CEP: 64018-520, Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 29.576.243/0001-54, neste ato representado por Francisco das Chagas Viana, brasileiro, RG nº 169.919 SSP – PI, adiante chamado apenas de **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.020834/2021 – 35, conforme as orientações no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 73.765,60 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, devidamente apurados na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 218.857-0, Agência 0044-2, Banco do Brasil, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 30 de novembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral do HAA

FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
Representante da Vimasi Distribuidora de Produtos Medicos
Hospitalares LTDA
Of. 400



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU

Termo de Reconhecimento de Dívida – Pagamento Indenizatório
Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr **Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO**, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG: 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: 900.661.544-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa **Brandão e Brandão LTDA**, empresa privada situada na Av. São Raimundo nº 933, Bairro Cristo Rei, CEP 64015-465, Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 10.992.212/0001-56, neste ato representado por Antonio Soares Brandão, brasileiro (a), RG: 141.561 SSP-PI, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 0012.022127/2021 – 83, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula Segunda – Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 64.346,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira – A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 21.303-9, Agência 4249-8, Banco do Brasil S/A, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta – O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único – Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta – Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula Sétima – A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2021.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO
Diretor Geral

ANTONIO SOARES BRANDÃO
Representante da Brandão e Brandão LTDA
Of. 399

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA E AL PEREIRA DE SOUSA – SACOLÃO HORIZONTE.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0011-00, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede Av. Santos Dumont, s/n – Centro – Valença do Piauí – PI, CEP 64300-000, neste ato representado por sua Diretora, a Sra. **Lucília Maria Dantas Marreiros**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 239.698, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 160.922.953-34; e a Empresa **L PEREIRA DE SOUSA – SACOLÃO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.264.538/0001-46, com sede na Rua Deputado José Nunes, nº 07, Quadra A, Casa 07, Novo Horizonte, CEP: 64.300-000, Teresina – PI, neste ato representada por **Lindomar Pereira de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 200.943.288-62, portador(a) da carteira de identidade RG nº 29.896.479, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Diretora nos autos do proc. administrativo nº 00012.016958/2021-16, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 66.531,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170125

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 000

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: Valença do Piauí - PI

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária: Agência 2761-8, Conta Corrente 27.676-6, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.

HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA
ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE
Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

L PEREIRA DE SOUSA – SACOLÃO HORIZONTE -
CONTRATADO
Lindomar Pereira de Sousa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Of. 239

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, CNPJ: 06.553.564/0015-33, com endereço na Av. José Cavalcante, S/N -, bairro centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000. Representado neste ato por seu Diretor Geral Patrick Firmino de Neiva Costa.

CREADOR CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida endereço na avenida Teresina nº 999 Parque Piauí, Timon – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001 - 49, neste ato representado por seu sócio única e representante legal Sr. (a) Junno Pinheiro Campos de Sousa do RG nº 2045987, inscrito no CPF sob o nº 644.714.436-04. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE – HRSDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$398.280,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)**, referente ao fornecimento de serviço de locação de equipamentos hospitalares, conforme comprova ordem de serviço assinada pelo Coordenação de Patrimônio desta unidade hospitalar. e notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a credora, decorrente do reconhecimento da dívida do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único da lei 8666/1993, em virtude do fornecimento de serviço de locação de equipamentos hospitalares, notas fiscais, notas de entregas conforme o relatório final, resultando no valor total de **R\$398.280,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)**, conforme comprova as ordens de serviços, ordem de fornecimento e despacho da diretoria financeira de FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos serviços se deu por meio de Ordem de Serviço, em favor da empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, sendo esta contratação aconteceu por Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de locação de equipamentos hospitalares em questão foram executados pela empresa no período de 01 de maio de 2021 à 21 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 027/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pela Coordenação de Patrimônio, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 027/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Uruçuí - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uruçuí-PI, 07 de dezembro de 2021.

PATRICK FIRMINO DE NEIVA COSTA
Diretor Geral do HRSDA

JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA
Representante Legal da Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, CNPJ: 06.553.564/0015-33, com endereço na Av. José Cavalcante, S/N -, bairro centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000. Representado neste ato por seu Diretor Geral Patrick Firmino de Neiva Costa.

CREADOR: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.161/0001-64, empresa localizada na PC Santos



Drumont, 581, Boa Vista, cidade de Baturite-CE, neste ato representado pela Sr. Lourival Rodrigues da Silva Junior.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE – HRSDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, referente a locação de suporte de software, conforme comprova ordem de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo desta unidade hospitalar e notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a credora, decorrente do reconhecimento da dívida do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único da lei 8666/1993, em virtude do fornecimento de materiais gráficos, notas, notas de entregas conforme o relatório final, resultando no valor total de **R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme comprova as notas fiscais, ordem de fornecimento e despacho da diretoria financeira de FORNECIMENTO DO SUPORTE DE SOFTWARE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos materiais se deu por meio de Ordem de Fornecimento, em favor da empresa LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME, sendo esta contratação aconteceu por dispensa de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O suporte de software fornecidos em questão foram entregues pela empresa no período de 01 de janeiro de 2021 à 10 de dezembro de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 026/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339040.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 026/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Uruçuí - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uruçuí-PI, 14 de dezembro de 2021.

PATRICK FIRMINO DE NEIVA COSTA
Diretor Geral do HRSDA

LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME
Representante Legal da Empresa
Of. 051

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, E A EMPRESA PL DISTRIBUIDORA.

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa PL DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 10.854.656/0001-25, sediada na rua José Marques da Rocha, Nº 2941, Bairro Memorare, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, CPF nº 654.913.353-04, RG nº 2.092.606 SSP-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.021562/2021-91, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 65.730,32 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)** devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 30
PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO
CASSEANO NOGUEIRA**

Diretor Geral Diretora Administrativa
Representando a Administração Pública

**EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO
PL DISTRIBUIDORA**

CNPJ nº 10.854.656/0001-25
Representando a empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, E A EMPRESA LABORATÓRIO CLÍNICO MESQUITALTDA (CNPJ: 11.151.566/0001-30)

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO MESQUITALTDA**, inscrito no CNPJ: **11.151.566/0001-30**, com sede e foro na cidade de Barras, Estado do Piauí, Rua Gervásio Pires, nº 432, Bairro Centro, CEP: 64100-000, neste ato representada por **PATRICK MONTEIRO MESQUITA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.398.923-33, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.019373/2021-58, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 50.373,52 (cinquenta mil trezentos e setenta e três reais**

e cinquenta e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Classificação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 17

Unidade Orçamentária: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 10.302.0001.4072 (Administração Geral e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares)

Natureza: 339039 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica)

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Pagar a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

**JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO
CASSEANO NOGUEIRA**

Diretor Geral Diretora Administrativa
Representando a Administração Pública

**PATRICK MONTEIRO MESQUITA
LABORATÓRIO CLÍNICO MESQUITALTDA**

CNPJ: 11.151.566/0001-30

Representando a Empresa

Of. 331



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete do Defensor Público Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 019/2021
Processo SEI nº 00303.003377/2021-49/DPE/PI

Objeto: Contratação de serviço de avaliação/análise/manutenção e eventual recuperação de dados de equipamentos de TI.

Da Contratada: RECOVERYDATA LOCADORA DE EQUIPAMENTO VIRTUAL DE RESTAURAÇÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 93.496.263/0001-14.

Do Prazo de Vigência: . O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na lei nº 8.666/93.

Do Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 207/2021 (Doc SEI 3137966), ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o termo de justificativa nº 023/2021 (Doc SEI 3130529) apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Nestes termos,

Teresina/PI, 22 de Dezembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral
Of. 133

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - Nº 10/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001423/2021-21
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	900003
FUNDAMENTO LEGAL	LEI ORDINÁRIA FEDERAL 13.019/2014 E INSTRUÇÃO DA CGFR Nº 004/2021
NOME DO PROPONENTE	FUNDAÇÃO VALTER ALENCAR
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101 SECULT-PI
NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
RESUMO DO OBJETO DA PARCERIA	PROJETO ESTÚDIO VALTER ALENCAR
PRAZO DE VIGÊNCIA	14/03/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA	14/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	10068
FONTES DE RECURSOS	100001001
NATUREZA DA DESPEZA	44.50.41
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00171
Nº DA NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA	2021RO06258
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONCEDENTE: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta PELA CONVENIENTE: Fabiana de Sousa Ferreira Brito

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 038

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2021	
Nº Processo SEI	00022.001478/2021-31
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LHS CAVALCANTE PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-60
Resumo do Objeto do Contrato	Referente ao Patrocínio do Projeto LIVE CULTURAL FESTA DE VAQUEIRO, no município de Teresina - PI, com recursos através de Emenda Parlamentar do Dep. ZÉ SANTANA no valor de R\$ 30.000,0 (Trinta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,0 (Trinta Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00191
Nº Autorização de Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO06204
Nº Contrato no SIAFE	21006486

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021	
Nº Processo SEI	00022.001478/2021-31
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LHS CAVALCANTE PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	28.830.747/0001-60
Resumo do Objeto do Contrato	Referente ao Patrocínio do Projeto LIVE CULTURAL FESTA DE VAQUEIRO, no município de Teresina - PI, com recursos através de Emenda Parlamentar do Dep. ZÉ SANTANA no valor de R\$ 30.000,0 (Trinta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO	14/12/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,0 (Trinta Mil Reais).
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00191
Nº Autorização de Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO06204
Nº Contrato no SIAFE	21006486

Of. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - Nº 03/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001059/2021-08
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	900003
FUNDAMENTO LEGAL	LEI ORDINÁRIA FEDERAL 13.019/2014 E INSTRUÇÃO DA CGFR Nº 004/2021
NOME DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101 SECULT-PI
NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
RESUMO DO OBJETO DA PARCERIA	REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA (SERVIÇOS REMANESCENTES)
PRAZO DE VIGÊNCIA	22/03/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA	22/12/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 129.473,90 (Cento e Nove Mil Reais Quatrocentos e Setenta e Tres e Noventa Centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TDO
FONTES DE RECURSOS	100001001
NATUREZA DA DESPEZA	33.40.41
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00288
Nº DA NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO06286
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONCEDENTE: Fabio Nuñez Novo PELA CONVENENTE: Fabiana de Sousa Ferreira Brito

Fábio Nuñez Novo
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 039

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000077/2021-79, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 09/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona rural do Povoado Samambaia e Bela Vista no município de Jatobá- PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS), CNPJ nº 16.642.835/0001-85, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$729.289,45(setecentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de dezembro de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000134/2021-10, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 019/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Santa Luz- PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa A.K.R. PRADO – EIRELI (TOTAL CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 19.074.597/0001-47, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$808.429,82(oitocentos e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 22 de dezembro de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo
Of. 975

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000205/2021-84
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006224
Modalidade de Licitação	Patrocínio nº 009/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000445/21-11
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS - ME
CNPJ do Contratado	25.515.836/0001-12
Resumo do Objeto do Contrato	PATROCÍNIO DO PROJETO “DO SERTÃO AO MAR – PAISAGENS E SABORES DO PIAUÍ”, PARA O FORTALECIMENTO DO TURISMO NO ESTADO.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	15 de dezembro de 2021 a 20 março 2022
Data da Assinatura do Contrato	21 de dezembro de 2021.
Valor Global	R\$ 827.250,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00272/ 2021NR00273/ 2021NR00274/ 2021NR00275/ 2021NR00220
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06216
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Ricardo Soares de Oliveira

Diário Oficial

72



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000203/2021-95
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006067
Modalidade de Licitação	Patrocínio nº 010/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000869/21-12
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	THAMIRYS DIAS VIANA (VIANA COMUNICAÇÃO & CONSULTORIA)
CNPJ do Contratado	32.054.079/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o “PROJETO BATE VOLTA – TRECHO TERESINA - UNIÃO”
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	dezembro de 2021
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021.
Valor Global	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00260
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06272
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela Contratada: Thamirys Dias Viana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.002138/2021-67
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003791
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 006/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000355/21-25
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA
CNPJ do Contratado	03.611.978/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DE LIGAÇÃO SO ENTROCAMENTO PI – 116/ PRAIA DO ARRÔMBADO, COM 3,036 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 4.095.270,75 (quatro milhões noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00159
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06261
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Francisco da Costa Araújo Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.000055/2021-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004859
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 012/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000148/21-73
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	SERGIO DE MENEZES FELIPE - ME
CNPJ do Contratado	14.017.028/0001-46
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO - PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	21 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 798.518,02 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	124
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00193
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO05827
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Josenilton Cabral dos Santos Martins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.000115/2021-93
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004985
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 014/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.0000613/20-50
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	PRO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ do Contratado	22.851.187/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Monsenhor Gil – PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do Contrato	21 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 1.559.329,84 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00202
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06213
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda (CNPJ sob o nº 12.066.346/0001-71)

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISTA DE POUZO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, TERMINAL DE PASSAGEIROS E VIAS DE ACESSO DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ (LOTE 2- SUL)

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é realizar ajustes na memória de cálculo, com alterações na planilha original, sem reflexos financeiros ao Contrato nº 19/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PISTA DE POUZO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, TERMINAL DE PASSAGEIROS E VIAS DE ACESSO DE DIVERSOS AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ (LOTE 2- SUL), referente à Concorrência Pública nº 02/2015, conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

1.2 O contrato permanecerá no valor de R\$ 29.727.924,54 (vinte e nove milhões setecentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Felipe Leite Cruz Macedo (pela Contratada).

Of. 1197

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2021**

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 2.090.884,51 (Dois milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavo)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.33/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Jardim do Mulato-PI.

Teresina-PI, 20 de Dezembro de 2021

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2021**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº.33/2021, a empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 2.090.884,51 (Dois milhões, noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavo)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.33/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Jardim do Mulato-PI.

Teresina, 20 de Dezembro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 07/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000356/2021-12
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 329/2021 e Parecer PGE nº. 141 Despacho nº 1262/2021
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do mercado municipal no município de Piracuruca-PI.
Data da Licitação	30 de Dezembro de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 298.858,46 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00511
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 893

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2021

PROCESSO Nº: AA.152.000785/21-47 - SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 06.688.303/0001-25

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurgueia.
OBJETO: Recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Alvorada do Gurgueia.
CNPJ: 01.612.562/0001-59

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101

PROGRAMA:

ATIVIDADE:

FONTES: 100

ELEMENTO DE DESPESA:

EMENDA PARLAMENTAR: I 0042 Dep Gustavo Neiva

VALOR: 99.997,97 (Noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.

SIGNATÁRIO: Igor Leonam Pinheiro Neri,

CPF: 018.380.493-71

Lécio Gustavo Sousa Bezerra

CPF: 890.716.623-49



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2021

PROCESSO Nº: AA.152.0000230/2021-40 – SDE
PROCESSO SEI: AA.152.0000233/2021-10
NÚMERO DE CONTRATO DE CONVÊNIO: 014/2021 SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE.
CNPJ Nº 06.688.303/0001-25
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pio IX - Piauí
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA NA CIDADE DE PIO IX
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021NR00145-200101
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101
FONTES: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 444041
VALOR: R\$ 424.460,96 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2021
VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Neri,
 CPF: 018.380.493-71.
 Silas Noronha Mota
 CPF: 605.630.604-68

Of. 1219

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000056/21-14 PROCESSO SEI Nº: 00152.000067/2021-43

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000056/21-14**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA CONVITALTA – ME – CNPJ: 19.486.408/0001-43** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 735.473,13 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/21-SDE**, tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 8.760,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.**

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2021.

Igor Leonam Pinheiro Néri
 Econômico - SDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000580/21-12 PROCESSO SEI Nº: 00152.000192/2021

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000580/21-12**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA AGUIAR - CNPJ: 10.402.888/0001-42** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 1.016.122,22 (um milhão dezesseis mil centos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/21-SDE**, tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 10.001,60M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI.**

Teresina (PI), 21 de dezembro de 2021.

Igor Leonam Pinheiro Néri
 Econômico - SDE
 Of. 1222

EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/21

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000531/21-20
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000261/2021-29
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 024/21 – SDE/CPL
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21006467
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: REFRILUX CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ DO CONTRATADO: 24.300.101/0001-46
RESUMO DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 12KM NO TRECHO DA LOCALIDADE SUCURUJÓ AO ASSENTAMENTO AGROVILA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 293.551,41 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2021NR00230
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO06274
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELO CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Of. 1223

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021	
Nº do Processo SEI	00010.004577/2021-12
Nº automático de Contrato no SIAFE	21006720
Modalidade de Licitação	Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 29/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	D. DA S. SOUSA METALÚRGICA ME
CNPJ/CPF do Contratado	29.919.444/0001-07
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE 06 ANJOS EM ESTRUTURA EM METALON PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO PALACIO DE KARNAK EM 2021
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	23/11/2021 a 06/01/2022.
Data de assinatura do Contrato	23 de novembro de 2021
Valor Global	R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00275 emitida em 13/12/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO 06138 emitida em 20/12/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: por DANIEL DA SILVA SOUSA

T

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
 SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 056



EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	NEWAIR REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado	00.468.893/0001-02
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de Ar Condicionado, bem como manter equipe técnica fixa nas instalações da Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	1 de outubro de 2021
Valor Mensal	R\$12.000,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Carlos Henrique Mapununga Miranda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0003-85
Nome do Contratado	MARINA LAGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ do Contratado	43.711.369/0001-15
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços médicos a serem realizados na Unidade Pós Covid-19 no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, em Parnaíba PI.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	7 de outubro de 2021.
Valor Mensal	R\$7.484,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do contrato	Pela Contratante: Francisco José Alencar Pela Contratada: Marina Lages da Ponte

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	R DE CASTRO ME - IMAGEM E AÇÃO
CNPJ do Contratado	04.404.774/0001-39
Resumo do objeto do Aditivo	A locação, montagem e desmontagem do equipamento Aparelho Estação de Musculação para atividades da Unidade Pós Covid-19, no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, em Parnaíba PI.
Prazo de vigência	6 meses.
Data da assinatura do Aditivo	15 de outubro de 2021
Valor Mensal	R\$2.000,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Ricardo de Castro Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	A. BORGES DE OLIVEIRA - METALÚRGICA ADAUTO
CNPJ do Contratado	14.091.625/0001-10
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços metalúrgicos especializados para conclusão de um mezanino, tendo por finalidade um melhor aproveitamento do espaço interno do Almoarifado no CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do contrato	21 de outubro de 2021.
Valor Total	R\$8.950,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do contrato	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Adauto Borges de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	F. A. RIBEIRO FLOR EIRELI
CNPJ do Contratado	14.418.178/0001-61
Resumo do objeto do Contrato	Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de reforma civil da casa de máquinas de ar condicionado do CEIR.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura do Contrato	25 de outubro de 2021.
Valor Total	R\$7.430,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Flávio Anderson Ribeiro Flor

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	M DE J DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME - MUNDO LIMPO
CNPJ do Contratado	34.791.524/0001-89
Resumo do objeto do Contrato	Fornecimento de materiais e/ou produtos de higiene e limpeza para as Unidades Administradas pela Associação Reabilitar.
Prazo de vigência	24 meses
Data da assinatura do Contrato	17 de novembro de 2021
Valor Anual	R\$20.000,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Otávio Augusto Martins Melo



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	CACIQUE PETRÓLEO LTDA
CNPJ do Contratado	06.656.656/0001-43
Resumo do objeto do Aditivo	Prestação de serviços de fornecimento de combustível, tipo óleo diesel, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota de veículos do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura	22 de setembro de 2021
Valor Total	RS 100.000,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Audir Lages de Carvalho Neto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	DISTRIBUIDORA ADAPTA FÁCIL LTDA – ADAPTA FÁCIL
CNPJ do Contratado	13.051.264/0001-16
Resumo do objeto do Aditivo	Fornecimento e aplicação de produtos especializados destinados a sinalizar o estacionamento do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, tendo por finalidade facilitar a localização de pessoas com deficiência visual e também auxiliá-las quanto à sua locomoção.
Prazo de vigência	12 meses
Data da assinatura	18 de novembro de 2021
Valor Total	Primeira parcela no valor de R\$11.760,08 Segunda parcela no valor de R\$11.760,08
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Camila Andrade Bastos Guimarães

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021	
Nome do Contratante	Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR
CNPJ do Contratante	07.995.466/0001-13
Nome do Contratado	EDUARDO E MACIEL CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA
CNPJ do Contratado	40.176.470/0001-25
Resumo do objeto	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Especializado para reestruturação administrativa da Associação Reabilitar, bem como nortear líderes e multiplicadores dos diversos setores da Instituição a um novo modelo de Gestão visando à excelência.
Prazo de vigência	6 meses
Data da assinatura	1 de dezembro de 2021
Valor Mensal	RS 17.250,00
Fonte de Recursos	ASSOCIAÇÃO REABILITAR
Signatários do Aditivo	Pela Contratante: Benjamim Pessoa Vale Francisco José Alencar Pela Contratada: Adriano Eduardo da Silva

Of. 522

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ-IASPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 05/2016	
Nº Processo SEI	00040.000082/2021-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005061
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	§ 4º Art. 57 da Lei 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	210201
Contratado	SODEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A
CNPJ do Contratado	69034668/0001-56
Resumo do objeto do Aditivo	Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação
Prazo de vigência	Prorrogado até a nova Licitação ou Adesão ao sistema de registro não podendo ultrapassar 12 meses da data de assinatura deste Aditivo
Prazo de execução	
Data de Assinatura do Contrato	12/09/2021
Valor global	RS 2.844.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil)
Dotação Orçamentária	21.201
Natureza de Despesa	339039-09
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00041
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO06228
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Daniele Amorim Aita. Pelo Contratado: Giovana Vieira Alves

Of. 318

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-CPL/MDER.	
Nº do Processo SEI	00012.004969/2021-53
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição (com instalação inclusa) de condicionadores de ar tipo "split", que serão destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, que foram fracassados e cancelados no Pregão Eletrônico nº 01/2021-CPL/MDER (ID BB nº 855502) - Processo Administrativo nº AA.907.1.000583/20-89, consoante com o disposto nos autos do aludido processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa – CPL/MDER, situada à Av. Hígino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64.014-220, telefone (86) 3228-1053, e-mail: cpl@mder.pi.gov.br, no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da MDER: http://www.mder.pi.gov.br/ , no site eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2021 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2022 às 14h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2022 às 14h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2022 às 15h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 915025.
Valor global estimado	
Dotação orçamentária	
Fonte de recursos	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Natureza de Despesa	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 711

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

A **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, B.L.G, 2º andar – Centro Administrativo, CEP: 64.018-900 – Teresina/PI, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento de todos e dos representantes legais das empresas, data e horário da sessão de ABERTURA do Envelope de Nº 2- PROPOSTA DE PREÇO, a realizar-se no dia **28 de dezembro de 2021, às 10:00 horas**, na sala de reunião da FUNDESPI, em continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preço nº 10/2021**.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO ASSENTAMENTO PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI**.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 1443

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 258, fl. 45, de 02 de dezembro de 2021. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000315/2021-98. Referente ao extrato do contrato nº 19/2021. OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva no município de Alvorada do Gurgueia- PI. **Onde se lê** “Fonte de recurso 100” **Leia-se** “Fonte de recurso 116”.

Por erro de digitação.

Teresina- PI, 22 de dezembro de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 1442

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 17/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Processo Administrativo:	00337.000748/2021-43
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 17/2020, relativo à obra de Construção de um Estádio de Futebol no Município de Amarante-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A vigência do contrato será prorrogada da data de 01/01/2022 até 31/12/2022 e a execução contrato será prorrogada no prazo de 16/12/2021 a 15/04/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	16 de dezembro de 2021.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jeronimo Rodrigues da Silva

Of. 1444

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	MANOEL VIEIRA DE CARVALHO-ME
CNPJ da Contratada:	07.723.398/0001-33
Processo Administrativo:	00337.000429/2021-38

Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 08/2021, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “EUCLIDÃO” NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS , conforme art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. O valor contratual passa a ser de R\$ 234.011,01 (duzentos e trinta e quatro mil, onze reais e um centavo), em razão de acréscimo quantitativo (a) equivalente a 19,96%, conforme detalhamento anexo a este instrumento. Alterar o prazo de vigência disposto na cláusula Décima Quarta, passando de 31/12/2021 para 31/12/2022, conforme Instrução Normativa nº 01/2013-CGE art. 4º.
Data da Assinatura do Aditivo:	21 de dezembro de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Marcony Vieira de Carvalho

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 15/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÔ EVENTOS
CNPJ da Contratada:	37.877.407/0001-01
Processo Administrativo:	00337.000729/2021-17
Resumo do Objeto:	Patrocínio para realização do evento CIRCUITO DE CICLISMO DE UNIÃO-PI .
Data da Assinatura do Contrato:	21 de dezembro de 2021
Vigência:	31 de dezembro de 2022
Valor Global:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual João Madson.
Nota de Reserva:	2021NR00312
Autorização de Reserva Orçamentária:	2021RO06222
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Lucas Xavier dos Santos

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 24/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 24/2021, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o termo de patrocínio a **LUCAS XAVIER DOS SANTOS EIRELI-ALÔ EVENTOS**, com a finalidade de viabilizar a realização da **CIRCUITO DE CICLISMO EM UNIÃO-PI**, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo **SEI nº 00337.000729/2021-17**, art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015, Parecer Referencial PGE nº 7/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, os quais serão pagos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual João Madson e classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.203 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100 Nota de Reserva 2021NR00312, Reserva Orçamentária 2021RO06222

Teresina, PI, 21 de dezembro de 2021

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 1439

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021	
Nº do Processo SEI	00313.002247/2019-55
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA
CNPJ do Contratado	19.060.022/0001-75
Resumo do objeto do contrato	Alteração dos prazos de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 22/03/2022., relativo à obra de Conclusão do Comando Geral da Polícia Militar do município de SImplicio Mendes - PI e prorrogada contratual até a data de 31 de dezembro de 2022
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	22 de dezembro de 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Max Alberto Monteiro Júnior

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO N.º 19/2021.	
Nº do Processo SEI	00114.000088/2021-15
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16101
Contratado	CONSTRUTORA AGILIZA LTDA
CNPJ do Contratado	24.393.127/0001-86
Resumo do objeto do contrato	Alteração dos prazos de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias até a data de 21/04/2022 relativo à execução de 5.952,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Princesinha, zona urbana do município de Floriano, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	22 de dezembro de 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Luzilson Pires Leite Filho

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO N.º 14/2021.	
Nº do Processo SEI	00114.000140/2021-33
Modalidade de Licitação	CONVITE nº 02/2021 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16101
Contratado	Lei nº 8.666, de 21/06/93
CNPJ do Contratado	F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CONSTRUTORA AGUIAR)
Resumo do objeto do contrato	Alteração dos prazos de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias até a data de 22/03/2022 relativo à execução de obras de construção de um pontilhão em estrutura mista na Localidade Poção, Riacho do Mato, no município de Brasileira, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	22 de dezembro de 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO N.º 08/2020.	
Nº do Processo SEI	0009.008168/2020-35
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 22/2018 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16101
Contratado	CONSTRUTORA CAXÉ LTDA
CNPJ do Contratado	06.226.439/0001-13
Resumo do objeto do contrato	Alteração dos prazos de vigência contratual até 31/12/2022, relativo à execução de serviços de Construção de Uma Praça na Localidade Boa Vista, no município de Morro do Chapéu, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	22 de dezembro de 2021.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janaína Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – CEL	
Nº do processo SEI	00114.000360/2021-67
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004637
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE Nº 003/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE	16.101
Contratado	JUSCON – CONSULTORIA/FORNECIMENTO/REP. E EMPREENDIMENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	35.202.475/0001 - 45
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS
Prazo de execução	60 (SESENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	19 DE DEZEMBRO DE 2021
Valor global	R\$ 245.555,98 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária	15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00142
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO06120
Signatários do contrato	Pela contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Pela contratada: LUCAS DE SOUSA F

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2021.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

Of. 889

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA avisa aos interessados o resultado da fase de abertura do envelope de nº 2 (proposta de Preços) e resultado final do processo de licitação, instaurada por meio do Edital autuada como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 021/2021 - CEL, Objeto: visando à contratação de empresa para executar serviços de engenharia para construção de uma ponte sobre o riacho Croatá, com extensão de 15,00 (quinze) metros e 5,00 (cinco) metros de largura, no município de Elesbão Veloso – PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, processo SEI 00114.000048/2020-92. A comissão Especial de licitação apresenta o resultado da abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas HABILITADAS, onde a empresa: a) MP ENGENHARIA EIRELI – ME apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 369.714,38 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). Após análise técnica das propostas de preços e seus anexos, a Comissão Especial de Licitação apresenta o resultado final com base em edital e do tipo de licitação - menor preço, ficando a seguinte classificação: 1ª – Classificada MP ENGENHARIA EIRELI – ME apresentou com carta Proposta no Valor de R\$ 369.714,38 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). Ficando todos os interessados notificados, bem como todos os atos estão disponíveis para consulta pública junto ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme ata da primeira reunião. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da SEINFRA,

sito à sala da Comissão Especial de Licitação situada na av. Pedro Freitas, s/n, Centro administrativo, bloco “G”, 1º andar, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, cep.: 64.018 – 900, Fone: (0XX86)3216 - 3404 e e-mail: cel@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min(oito horas) às 12h00min(doze horas). O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis, bem como os demais atos administrativos para consulta, e em caso de aquisição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação SEINFRA

Visto:

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Of. 894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 013/2018	
Nº do processo SEI	00071.002409/2020-89
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18003027
Vinculação	Parecer PGE/PLC nº 164/2021/CA/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI; DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC/SS Nº 82/2021 DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 1662/2021 Parecer CGE nº 1609/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC
Fundamento legal	Art. 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93
Locatário	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Locador	FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
CPF	101.580.493-49
Resumo do objeto	Prorrogação do prazo - Aluguel do imóvel situado na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, centro/norte, Teresina-PI, CEP: 64.002-240, possuindo 4º pavimentos, com área total de construção de 926,79 m², para instalação do INTERPI.
Data de assinatura do Termo de Aditivo	06 de dezembro de 2021
Valor do contrato	Mensal: R\$ 29.068,71 (vinte e nove mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Global: R\$ 348.824,52 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.92-36
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00224
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 7263/2021
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 2154

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00028.028404/2021-92
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006501
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2019
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	HONDA DA AMAZONIA LTDA
CNPJ do Contratado	04.337.168/0001-48
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS OPERACIONAIS
Data de assinatura do contrato	15/12/2021
Valor global	R\$ 9.216.501,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0003.1991
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00224
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO05862
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: DENNIS SASAHARA

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.006470/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006031
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93)
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.549.0001-90
Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (INCLUINDO FILTROS) DA FROTA DE VEÍCULOS
Prazo de vigência	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Prazo de execução	21/12/2021 À 21/06/2022
Data de assinatura do contrato	21/12/2021
Valor global	R\$ 1.499.995,27 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.122.0003.2988
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00302
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO06248
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: DOUGLAS ALMEIDA PINA E LUCIANO RODRIGO WEIAND

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

Of. 043

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA NA CASA ABRIGO “MULHER VIVA”, localizada na cidade de Teresina-PI

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 001/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA NA CASA ABRIGO “MULHER VIVA”, conforme projeto técnico, e de acordo com a Proposta de preço, consoante a necessidade da administração. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria de Estado.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Tomada de preço nº 001/2021, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa: **TECNIC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 04.717.160/0001-07, cotando pelo valor global de R\$482.858,22 (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), para o certame em geral, conforme anexo I e proposta vencedora, nos termos apresentados pela Comissão Permanente de licitação no relatório, devendo-se, consequentemente, ser procedida à devida contratação.

Teresina, 17 de Dezembro de 2021

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário
Of. 969

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/018/2019.

PROCESSO SEI: nº 00016.000799/2021-06

OBJETO: A adequação do objeto do Contrato, objetivando a substituição da pavimentação de algumas ruas, excluindo do objeto as ruas Ezequiel Gomes, entre as ruas Marcos Vieira e rua João Dias e a rua Primeiro de Outubro, já asfaltadas pela Prefeitura com acréscimo de 93,65 metros na extensão da rua Marcos Vieira, entre a rua Sebastião Leal e rua Isidoro Gomes, incluindo no objeto as ruas Primo Brandão, entre as ruas Ezequiel Gomes e rua Izidoro Gomes, rua Uzulina Ribeiro, entre a rua Ezequiel Gomes e a rua Izidoro Gomes, rua Uzulina Ribeiro, entre as ruas Izidoro Gomes e a rua Modesto Marques, rua 7 de Setembro, entre as ruas Ezequiel Gomes e Izidoro Gomes e a rua 29 de Abril, entre as ruas Ezequiel Gomes e a rua Modesto Marques, contudo, permanecendo com as alterações, a mesma extensão prevista inicialmente no contrato de 14.321,29m, sem qualquer reflexo no valor.

VIGÊNCIA: 36 meses.

DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/ Atividade – 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: ODECAM ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 11.301.011/0001-28.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Agnollio Bosen Paes (Representante Legal/Odecam Engenharia Ltda).

Of. 125

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021	
Nº do processo SEI	00028.012934/2021-19
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Polícia Militar do Piauí
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito, através da contratação de empresa especializada no fornecimento de cada produto por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, como também consta no ANEXO I-A as imagens ilustrativas de cada item.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Nº NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: 915082, sítio eletrônico da PMPI: http://www.pm.pi.gov.br/index.php e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ .
Data de abertura e entrega das propostas	12/01/2022 (data da sessão pública)
Valor global estimado	R\$ 386.564,80 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Teresina – PI, 22 de dezembro de 2021.

LINDOMAR CASTILHO MELO, CEL PM.
Comandante Geral da PMPI

GERSON CARLOS SOARES DA SILVA – MAJ PM.
Pregoeiro da PMPI

Of. 9747

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.030452/2021-41
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundamento legal	Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI
Contratado	OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ do Contratado	76.535.764/0001-43.
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELEFONIA FIXO CAPITAL E INTERIOR.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 24/10/2021 a 24/10/2022
Prazo de execução	24/10/2021 a 24/10/2022
Data de assinatura do contrato	22 de outubro de 2021.
Valor global	72.646,83 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA DE TRABALHO – 0010 PI: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE	SERÁ EMITIDA EM 2022
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	SERÁ EMITIDA EM 2022
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA E FRANCISCO HERICSON DE LIMA

Republicado por retificação na numeração do termo aditivo. Torna sem efeito a publicação do extrato de contrato, publicada no DOE nº 270, pág. 87, do dia 21 de dezembro de 2021.

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 9750

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.014291/2021-76.

Número Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004391.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2021, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.014291/2021-76, vinculado ao Parecer Referencial da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer Referencial CGE-PI nº. 04/2021 e Despacho CGE 43/2021, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 71/2021, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

Codificação da UG no SIAFE-PI: 13101

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 04.516.311/0001-69.

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO para atender à demanda dos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), conforme detalhamento a seguir: 81 CONES DE SINALIZAÇÃO GRANDE e 193 CONES DE SINALIZAÇÃO PEQUENO.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 20/12/2021 e término em 20/12/2022, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2021.

Valor Global: R\$ 65.999,68 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52.12.

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00268.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO06078.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JORGE ALÍPIO DE ALMEIDA TANNURI.

Of. 333



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.002216/21-99.

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da proposta técnica e da proposta de preço referentes ao procedimento licitatório acima qualificado:

EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS (CNPJ nº 21.850.903/0001-31) – R\$ 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais) – Classificada e Vencedora.

A ata de julgamento de preços será disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Teresina/PI, 22 de dezembro de 2021.

ABÍLIO DE SANTANA RIBEIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL

JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE JÚNIOR
MEMBRO DA CPL

SAMANTA DANTAS CARVALHO
MEMBRO DA CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.319.1.002236/21-97.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – SETRANS/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ.

O Secretário de Estado dos Transportes do Piauí no exercício da competência definida no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, decide:

a) pela homologação da Concorrência nº 002/2021 – SETRANS/PI, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ.

b) pela adjudicação do objeto da Concorrência nº 002/2021 – SETRANS/PI, conforme quadro-resumo abaixo:

LOTE 01 – RIBEIRO GONÇALVES E SÃO JOÃO DO PIAUÍ:

1 – CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ Nº 12.066.346/0001-71) – Ribeiro Gonçalves: R\$ 2.751.620,08; São João do Piauí: R\$ 743.393,72.

LOTE 02 – CORONEL JOSÉ DIAS E FLORIANO:

1 – CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ Nº 02.725.914/0001-45) – Coronel José Dias – R\$ 1.256.868,65; Floriano – R\$ 2.971.975,95.

LOTE 03 – INHUMA, PRATA DO PIAUÍ/BENEDITINOS, PALMEIRAIS/SÃO PEDRO DO PIAUÍ:

1 – CONSTRUTORA HIDROS LTDA (CNPJ Nº 12.066.346/0001-71) – Inhuma – 3.019.495,38; Prata do Piauí/Beneditinos – R\$ 966.120,53; Palmeiraes/São Pedro do Piauí – R\$ 1.430.635,48.

LOTE 04 – SÃO LUIS DO PIAUÍ E MONSENHOR HIPÓLITO:

1 – CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ Nº 07.715.664/0001-86) – São Luís do Piauí – R\$ 1.018.161,03; Monsenhor Hipólito – R\$ 161.989,87.

LOTE 05 – PEDRO II E DOMINGOS MOURÃO:

1 – CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ Nº 07.715.664/0001-86) – Pedro II/Domingos Mourão – R\$ 1.040.198,61.

Teresina/PI, 22 de dezembro de 2021.

HÉLIO ISAÍAS DASILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF E A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.002216/21-99.

O Secretário de Estado dos Transportes do Piauí no exercício da competência definida no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, decide:

a) pela homologação da Tomada de Preços nº 014/2021 – SETRANS/PI, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 7.108.00/2020, SICONV Nº 903887/2020, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF.

b) pela adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 014/2021 – SETRANS/PI à empresa EXECUTIVA CONSULTORIA & PROJETOS (CNPJ nº 21.850.903/0001-31), pelo valor global de R\$ 236.270,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

Teresina/PI, 22 de dezembro de 2021.

HÉLIO ISAÍAS DASILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

Of. 240

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SESAPI-PI/MDER/DG/DAF/CA/CPL TERESINA/PI,
22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00012.007353/2021-34

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADITIVO 2 AO CONTRATO 82/2019	
Nº Processo SEI	00012.007353/2021-34
Nº Automático no SIAFE	20000378
Modalidade de Licitação	SRP PREGÃO 34/2016-SESAPI; LIBERAÇÃO Nº 0386/2019-SEADPREV
Fundamentação Legal	Art. 57, II da Lei 8.666/93; Parecer PGE/PLC nº 360/2021
Contratante	Maternidade Dona Evangelina Rosa
Código da UG no SIAFE	170115
Contratada	ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ da Contratada	17.129.904/0001-14
Resumo do Objeto	Prorrogação da vigência do Contrato nº 82/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de Locação de Ventiladores Pulmonares, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15/10/2021 a 15/10/2022.
Data da Assinatura	06 de outubro de 2021
Valor Global	R\$ 85.703,67 (oitenta e cinco mil setecentos e três reais e sessenta centavos) mensal.
Programa de Trabalho	10.302.0003.2219
Fonte de Recursos	113/SUS
Elemento da Despesa	33.90.39
Nº da Nota de Reserva	2021NR00258
Signatários	Pela Contratante: Francisco de Macedo Neto Pela Contratada: Lucas da Silva Alves

FRANCISCO DE MACEDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 6568

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015368/2021-76
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.015368/2021-76, referente a serviço de UTI AÉREA, realizado dia 09/09/2021, no percurso Teresina-PI/Fortaleza-CE/Teresina-PI , conduzindo a paciente FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.019006/2021-54
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.019006/2021-54, referente a serviço de táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.015646/2021-95
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.015646/2021-95, referente a serviço táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 15.030,40 (quinze mil e trinta reais e quarenta centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	21/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011694/2021-12
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.011694/2021-12, referente a serviço táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 50.459,20 (cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	21/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.005967/2021-81
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.005967/2021-81, referente a serviço táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 112.728,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte e oito reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	21/12/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

Processo nº	00012.004615/2021-17
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	Ceará Táxi Aéreo LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo nº 00012.004615/2021-17, referente a serviço táxi aéreo, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 10.654,20 (dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	21/01/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – Ceará Táxi Aéreo LTDA

Of. 6545

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 209/2021
Nº do Processo SEI: 00323.003169/2021-10/00323.004284/2021-01
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21006425
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PSICULTORES DO TAMANDUÁ-APISICOTAM
CNPJ: 20.652.778/0001-92
Resumo do Objeto do Contrato: O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados para a Associação dos Psicultores do Tamandua, do território Entre Rios, município de Miguel Alves/Pi, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 22/12/2021
Valor Global: R\$ 180.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR01111
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO06196
Signatários do Contrato: Patricia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
 João Paulo Araújo Brito pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 22 de Dezembro de 2021
 Patricia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF
 Of. 1747



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2021**

No Diário Oficial do Estado Nº 270, de 21 de Dezembro de 2021,
Página: 50

ONDE SE LÊ:

CNPJ do Contratado 23.268.243/0001-00

LEIA-SE:

CNPJ do Contratado 33.775.135/0001-88

Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 891

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000235/2021-71
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21005598
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 19/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº. 88/2021 Parecer Referencial CGE nº 02/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSERVE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ do Contratado	26.507.964/0001-14
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO 01 (UM) ESTRADA QUE LIGA O POVOADO PÉ DE MORRO, POVOADO CADOZ, POVOADO ALTO, POVOADO CORRENTE E POVOADO CAIÇARA; TRECHO 02 (DOIS) QUE LIGA O POVOADO JARDIM, POVOADO CADOZ E TRECHO 03 ESTRADA QUE LIGA O POVOADO CAMPESTRE E POVOADO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.
Prazo de Vigência	22 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 dias a partir da Entrega da Ordem de Serviço
Data da Assinatura do Contrato	22 de Dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 573.259,00 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00322
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO06054
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Irisnayra Rejane Pereira Lustosa Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000120/2020-03
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006346
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 66/2020
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 110 e Parecer Referencial CGE nº 18/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ do Contratado	08.974.524/0001-95
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI.
Prazo de Vigência	22 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 1.229.331,01 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	EM 2022
Nº Reserva Orçamentaria	EM 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Jerônimo Rodrigues da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000132/2020-20
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006794
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 73/2020
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA BARRETO
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 10.000 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS PROJETADA 02-CURRAL VELHO, RUA PROJETADA 09-SEDE, RUA PROJETADA 06-CAIÇARA, RUA PROJETADA 05-CAIÇARA SEDE, RUA PROJETADA 03-RIACHO DO PADRE, RUA PROJETADA 01-CURRAL VELHO, RUA PROJETADA 08-SEDE, RUA 07-SEDE, RUA 04-SEDE DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI.
Prazo de Vigência	22 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 1.024.452,82 (Um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00495
Nº Reserva Orçamentaria	2021RO06289
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Maria Barreto de Sousa



EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000059/2020-96
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006816
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 38/2020
Fundamento Legal	Parecer REFERENCIAL PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	17.323.084/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 6.067,62 M² EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI.
Prazo de Vigência	22 de Dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 537.174,08 (Quinhentos e trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00503
Nº Reserva Orçamentária	2021RO06294
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000009/2021-90
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006815
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 84/2020
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 122 e Parecer CGE nº 1615
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	JB SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	11.417.820/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE 99.607,69 M DE ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
Prazo de Vigência	22 de Dezembro de 2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	22 de dezembro de 2021
Valor Global	R\$ 2.882.594,16 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00502
Nº Reserva Orçamentária	2021RO06297
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Janielson Bezerra

Of. 897

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Gerência de Licitação e de Contratação em Pregão e de Contratação Direta – GPCD da SEDUC/PI comunica o cancelamento da publicação da Inexigibilidade PROAJA 12/2021, Contrato n. **248/2021** e da **Portaria GSE n. 1.749/2021**, publicados estes no DOE n. 270, 21 de dezembro de 2021, haja vista a necessidade de análise interna do procedimento de contratação.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação
Of. 496

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que Solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – a Renovação das Condicionantes da Licença Ambiental de Instalação Renovação – D000078/21 – 006666/20 – Validade 16/02/2023 para obra de SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA CIDADE DE OEIRAS – PI.

Of. 4091

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público **requereu** junto à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR-PI, Renovação da **Licença de Instalação (LI)** de Nº D000353/17, referente a instalação para ampliação e reforma do aeroporto de Picos-PI, BR-316, KM 304, Bairro Altamira, com uma área de 72,650 há e **Licença de Operação (LO)**, referente a reforma do aeroporto de Floriano, com uma área de 101,420ha.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI
Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Estado das Cidades - SECID

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades – SECID torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA para a perfuração de 01 poço tubular na Localidade Morro da Cruz, no município de **São João do Piauí – PI**. Publique-se.

Of. 1203

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. - PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF nº 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 28 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

- Proposta de Fixação de Novas Remunerações.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2021.

GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA
Presidente do Conselho de Administração

OUIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E.mail:ouvidoria@fomento.pi.gov.br

Of. 105
3 - 3

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS PELA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS (SASC), CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Item	Nome da OSC	CNPJ	Período de validade da habilitação
01	Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Vale do Gurgueia da Região do Sul do Estado do Piauí - APROVAG	05.472.353/0001-08	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
02	Colônia de Pescadores Z-39 de Cocal De Telha	09.481.924/0001-21	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
03	Caritas Arquidiocesana de Teresina	06.865.166/0001-57	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
04	Associação Teresinense de Tênis de Mesa	17.531.734/0001-08	Período de dois anos, a partir da data de publicação.
05	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Floriano	09.577.123/0001-64	Período de dois anos, a partir da data de publicação

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2021.

José Ribamar Noleto de Santana
Secretário
Of. 962

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ERRATA -

Errata ao anexo único, publicado no DOE nº 267, dia 16 de dezembro de 2021, página 66.

ONDE SE LÊ:

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
18	00089.016579/2021-32	PICOS - PI (BARROS ARAÚJO)	ENFERMAGEM AUXILIAR 40h	ANA LUIZA BARBOSA GALVÃO DE BARROS	01/012/2021 a 30/11/2022

LEIA-SE:

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
18	00089.016579/2021-32	PICOS - PI (BARROS ARAÚJO)	ENFERMAGEM AUXILIAR 40h	ANA LUIZA BARBOSA NEGREIROS	01/012/2021 a 30/11/2022

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 21/12/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 428

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA para a perfuração de 01 poço tubular na Localidade Enfincado, no município de Paes Landim - PI.

Publique-se.

Of. 1199

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, AUTORIZAÇÃO e OUTORGA PREVENTIVA DE USO DA ÁGUA para a perfuração de 05 poços tubulares nas seguintes Localidades: Baixão (poço 01), Jabuti (poço 02), Descanso (poço 03) e Caiçara (poço 04 e 05), no município de Paes Landim - PI.

Publique-se.

Of. 1200



Posto Vegas EIRELI, CNPJ: 41.805.713/0001-00, Av. Avenida Jose Soares, 549, Centro, Buriti dos Montes-PI, RECEBEU da SEMAR-PI, a Licença Prévia-LP (PL.P.01843-6/2021, venc.18/12/23) de sua atividade Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.

Posto Marco Zero - EIRELI (Posto Marco Zero), CNPJ: 24.865.996/0001-66, Av. Jose Cavalcanti, 11, Lot. Anair Res Lote, Bela Vista, Uruçuí-PI, REQUEREU da SEMAR a Mudança de Titularidade, para a razão social M SANTOS POSTOS EIRELI (fantasia: M SANTOS POSTOS) de sua atividade comércio varejista de combustíveis.

Raimundo Macedo LTDA-ME, CNPJ: 06.901.149/0001-28, TR João Dais, Centro, Caracol-PI, vem requerer a Licença de Operação de Regularização (LO-R), de sua atividade comércio varejista de combustíveis.

C da Silva Carvalho e Filha LTDA, CNPJ: 14.935.410/0003-09, RECEBEU da SEMAR-PI, a Licença de Operação-LO (D000627/21-001569/21, venc.18/11/25) e REQUEREU a MUDANÇA DE TITULARIDADE, no caso a RAZÃO SOCIAL para C da Silva Carvalho & Cia LTDA.

P. P. 6047

A empresa **ELASTRI ENGENHARIA SA**, CNPJ no **76.359.785/0001-55**, localizado na rua Emílio Blum, nº 131, no centro de Florianópolis/SC, com o CEP 88.020-010, torna público que está requerendo à Licença de Operação para Transporte (LOT) para transporte de líquido inflamáveis, junto a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR).

P. P. 6050

ACONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ sob Nº 12.066.346/0001-71, torna público que requereu a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), junto à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, de uma área de extração mineral de saibro para uso na construção civil, localizada à margem direita da BR-316 (Sentido Teresina - Demerval Lobão), Lugar Denominado Fazenda Junco, Data São José de Junco, Lugar Campestre, Zona Sul, Município de Teresina-PI.

P. P. 6052

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Despacho nº **3519/2021/INTERPI-PI/DGERAL**
Processo nº **00071.007354/2020-01**
Interessados: **@interessados_virgula_espaco@**
Assunto: **Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional**

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico de autoria da antropóloga Cinthya V.N.M Kós sobre a Comunidade Tradicional Matas, no Município de Santa Filomena, no Estado do Piauí.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva em terras públicas ou devolutas e que autoriza a emissão de título definitivo coletivo dos

territórios das comunidades tradicionais em terras pertencentes ao Estado do Piauí; com fulcro nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a respeito da cultura; em observação à Convenção Internacional do Trabalho (OIT) nº 169 aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, ratificada em 25 de julho de 2002; promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, revogado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolidou os atos administrativos do Poder Executivo relacionados à OIT; e observado o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O território em epígrafe, instaurado o processo administrativo nº 00071.007354/2020-01/INTERPI, é reivindicado pela própria comunidade tradicional Matas. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses – Comunidade Matas" que consigna a proposta de delimitação do território tradicional Matas, de uso da mencionada comunidade, a qual se autoidentifica comunidade tradicional;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do mapa de indicação da área proposta acompanhado das indicações georreferenciadas e confrontações anexos; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, no Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso

Diretor-Geral do INTERPI

ANEXOS



Território tradicional Matas Indicação de localização		
Pontos	Latitude	Longitude
P 01	9°8'17,679" S	45°37'05,890" W
P 02	9°8'30,044" S	45°36'51,758" W
P 03	9°16'35,859" S	45°35'44,749" W
P 04	9°16'37,914" S	45°35'42,295" W
P 05	9°16'43,230" S	45°35'36,961" W
P 06	9°16'50,083" S	45°35'27,828" W
P 07	9°16'57,878" S	45°35'19,843" W
P 08	9°18'03,909" S	45°37'15,728" W
P 09	9°18'19,812" S	45°37'26,770" W
P 10	9°11'08,091" S	45°41'05,488" W
P 11	9°10'52,906" S	45°40'37,345" W

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário**, em 17/12/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Despacho nº 3516/2021/INTERPI-PI/DGERAL
 Processo nº 00071.007253/2020-22
 Interessados: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT
 Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

ANEXOS

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico de autoria da antropóloga Cristhyan Kaline Soares da Silva sobre a Comunidade Vão do Vico, do Povo Gamela, no Município de Santa Filomena, no Estado do Piauí.

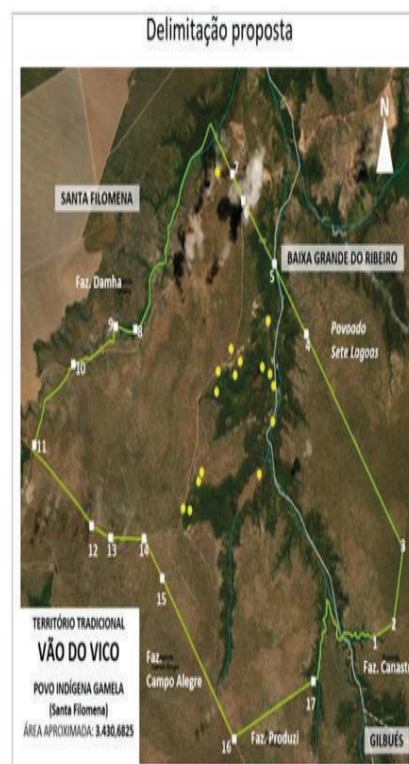
Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva em terras públicas ou devolutas e que autoriza a emissão de título definitivo coletivo dos territórios das comunidades tradicionais e indígenas em terras pertencentes ao Estado do Piauí; com fulcro nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a respeito da cultura; em observação à Convenção Internacional do Trabalho (OIT) nº 169 aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, ratificada em 25 de julho de 2002; promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, revogado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolidou os atos administrativos do Poder Executivo relacionados à OIT; e observado o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O território em epígrafe, instaurado o processo administrativo nº 00071.007253/2020-22/INTERPI, é reivindicado pela própria comunidade e compreende chapadas, baixões e serras. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses - Comunidade Vão do Vico" (Relatório Antropológico de Identificação e Demarcação Territorial da Comunidade Indígena Gamela Vão do Vico), que consigna a proposta de delimitação do território tradicional indígena Vão do Vico, de uso da mencionada comunidade, a qual se autoidentifica Povo Indígena Gamela;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do mapa de indicação da área proposta acompanhado das indicações georreferenciadas e confrontações anexas; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
 Diretor-Geral do INTERPI



Comunidade Vão do Vico (Povo Indígena Gamela)
 PONTOS LÍMITROFES — UTM Zona 23S — Datum SIRGAS 2000

Nº	Nome	Coordenada X (longitude)	Coordenada Y (latitude)
1	Ninho da Arara	444068	8987003
2	Ninho da Arara - Boqueirão	444556	8987171
3	divisa com fazendas	444798	8988110
4	divisa com Sete Lagoas	442347	8990744
5	Baixão do Jacaré	441491	8991650
6	divisa com Sete Lagoas	440733	8992437
7	divisa com Sete Lagoas	440433	8992759
8	cabeceira do Riozinho	437974	8990830
9	cabeceira do Riozinho	437396	8990894
10	divisa com fazenda Dhama	436389	8990404
11	divisa com Campo Alegre	435358	8989402
12	divisa Jorge	436846	8988389
13	divisa da estrada Gilbuês	437285	8988246
14	divisa da estrada Gilbuês	438200	8988205
15	divisa com estrada Gilbuês	438625	8987759
16	divisa da estrada Gilbuês	440456	8985751
17	Genipapeiro	442490	8986451



Despacho nº 3517/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.009242/2020-87
Interessados: Comunidade Tradicional Angelim
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

ANEXOS

DELIMITAÇÃO PROPOSTA



ÁREA APROXIMADA: 2.365 hectares
SIRGAS 2000 UTM ZONA 23S

Pontos Limítrofes (ANGELIM)

PONTOS	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P1	9.009.451,71	445.782,65	15°01'51"	3.474,32	0,99964	57°38,672" S	29°35,563" W
P2	9.007.981,71	448.930,66	48°45'16"	383,65	0,99963	58°26,670" S	27°52,532" W
P3	9.007.653,71	449.129,66	82°44'56"	3.897,09	0,99963	58°37,359" S	27°46,028" W
P4	9.008.513,71	445.328,65	10°15'18"	179,51	0,99964	58°09,194" S	29°50,472" W
P5	9.008.629,71	445.191,65	35°42'55"	1.012,41	0,99964	58°05,411" S	29°54,353" W

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico de autoria do antropólogo Dárisson Viana Silva sobre a Comunidade Tradicional Angelim, nos municípios de Baixa Grande do Ribeiro e de Santa Filomena, no Estado do Piauí.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva em terras públicas ou devolutas e que autoriza a emissão de título definitivo coletivo dos territórios das comunidades tradicionais em terras pertencentes ao Estado do Piauí; com fulcro nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a respeito da cultura; em observação à Convenção Internacional do Trabalho (OIT) nº 169 aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, ratificada em 25 de julho de 2002; promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, revogado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolidou os atos administrativos do Poder Executivo relacionados à OIT; e observado o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O território em epígrafe, instaurado o processo administrativo nº 00071.009242/2020-87/INTERPI, é reivindicado pela própria comunidade e compreende as nucleações Angelim e Carro. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses – Comunidade Angelim" que consigna a proposta de delimitação do território tradicional Angelim, de uso da mencionada comunidade, a qual se autoidentifica comunidade tradicional;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do mapa de indicação da área proposta acompanhado das indicações georreferenciadas e confrontações

anexas; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada nas sedes das prefeituras municipais de Baixa Grande do Ribeiro e de Santa Filomena, Estado do Piauí.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 17/12/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Despacho nº 3518/2021/INTERPI-PI/DGERAL
Processo nº 00071.007256/2020-66
Interessados: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT
Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Tradicional

ANEXOS

DESPACHO

Aprova o Relatório Antropológico de autoria da antropóloga Lorena Veras Mendes sobre a Comunidade Tradicional Ribeirinha Brejeira Brejo do Miguel, no Município Gilbués, no Estado do Piauí.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva em terras públicas ou devolutas e que autoriza a emissão de título definitivo coletivo dos territórios das comunidades tradicionais em terras pertencentes ao Estado do Piauí; com fulcro nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, a respeito da cultura; em observação à Convenção Internacional do Trabalho (OIT) nº 169 aprovada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, ratificada em 25 de julho de 2002;

promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, revogado pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019, que consolidou os atos administrativos do Poder Executivo relacionados à OIT; e observado o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. O território em epígrafe, instaurado o processo administrativo nº 00071.007256/2020-66/INTERPI, é reivindicado pela própria comunidade. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Relatório Antropológico intitulado "Estudo Antropológico de Identificação Territorial e de Caracterização Socioeconômica de Comunidades nos Municípios Piauienses – Comunidade Brejo do Miguel, Gilbués-PI" que consigna a proposta de delimitação do território tradicional de Brejo do Miguel, de uso da mencionada comunidade, a qual se autoidentifica comunidade tradicional ribeirinha brejeira;
2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do mapa de indicação da área proposta acompanhado das indicações georreferenciadas e confrontações anexos; e
3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de Gilbués, Estado do Piauí.

DELIMITAÇÃO PROPOSTA TERRITÓRIO DA COMUNIDADE TRADICIONAL RIBEIRINHA BREJEIRA BREJO DO MIGUEL, Gilbués (PI)



ÁREA: 2.472,5ha SIRGAS 2000 UTM ZONA 23S

PONTOS LIMÍTROPES BREJO DO MIGUEL, Gilbués (PI)

Nº	Coordenada X (longitude)	Coordenada Y (latitude)
1	434238	8941601
2	433974	8941242
3	433065	8940523
4	432134	8939804
5	431947	8939659
6	435050	8938533
7	435890	8938229
8	431892	8937114
9	431997	8937626
10	431501	8938361
11	431073	8938383
12	431305	8939423
13	431180	8939574
14	430220	8940617
15	429534	8941317
16	428229	8943258
17	428229	8944609
18	428864	8945335

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, Secretário, em 17/12/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER Nº 35/2021/SS/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

PROCESSO Nº 00003.004521/2021-49

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

ASSUNTO: Parecer Referencial relativo à prorrogação de vigência de contratos de obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens

PARECER REFERENCIAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS E FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO DE BENS. ASPECTOS MAIS SENSÍVEIS DESTE TIPO DE CONTRATAÇÃO. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PLC. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONGÊNERE. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA

PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 14/2021

Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado,

Ilmo. Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos.

I-RELATÓRIO

Cuida-se de processo instaurado no âmbito da Procuradoria de Licitações e Contratos (PLC) da PGE, por meio do qual o Procurador-Chefe solicita que seja elaborado *Parecer Referencial* acerca de matéria recorrente no âmbito desta especializada, qual seja, prorrogação de vigência de contratos de obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens.

Instruí os autos o Memorando nº 19/2021, no bojo do qual o Ilmo. Procurador Chefe expõe o volume substancial deste tipo de demanda, motivo que, somado à necessidade de racionalização da atividade consultiva da PLC, o fez solicitar a presente manifestação jurídica.

É o que importa relatar.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO AOS PROCESSOS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS E FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO DE BENS

Em relação à utilização do *Parecer Referencial* com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o referido instituto encontra previsão no **Regimento Interno** da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 31 de outubro de 2014, especificamente nos arts. 78-A a 78-F, na forma aprovada

pela Resolução CSPGE nº 001, de 5 de fevereiro de 2020 (DOE publicado em 06.02.2020, p. 26).

Segundo o §1º do art. 78-A do RIPGE, “*Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*”, desde que esses processos e expedientes administrativos possuam “*os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos*” (cabeça do art. 78-A). Salvo melhor juízo, é este o caso dos processos de prorrogação de vigência de contratos obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens.

Nesse sentido, destaco que foram feitas centenas de análises repetitivas ao longo destes últimos anos na PGE, o que redundou na sedimentação da matéria jurídica e na adoção, já há algum tempo, de modelos bem específicos.

Nada mais razoável, pois, que o trabalho de racionalização e otimização deste tipo de contratação seja, agora, **ultimado** através da elaboração do presente *Parecer Referencial* que, na verdade, somente ostentará essa característica – Referencial - caso seja devidamente aprovado pelo Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos e também pelo Procurador Geral do Estado.

A partir de sua aprovação pelas instâncias superiores da Procuradoria e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, os diversos órgãos e entidades da Administração estadual poderão dele se utilizar, instruindo os seus processos e expedientes congêneres com: **a)** cópia integral do *Parecer Referencial*; e **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do *Parecer Referencial* e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Nesse passo, é importante anotar que “*A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes*”, no presente caso a PLC, conforme previsão expressa do art. 78-A, do RIPGE.

II.2 – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS E FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO DE BENS

Inicialmente, faz-se necessário tecer alguns comentários acerca da fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos para que, então, a matéria de fundo seja enfrentada.

O legislador estabeleceu que a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo, o próprio dispositivo apresenta algumas exceções, cuja excepcionalidade decorre da necessidade de prorrogação para continuidade no novo exercício, conferindo tratamento diferenciado à forma de prorrogação de acordo com o tipo de contrato.

Como se depreende, a Lei nº 8.666/93 trata de forma distinta os contratos de execução instantânea, também chamados contratos de escopo, e os contratos de execução continuada. Este impõe à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decorrer do tempo. Já os de execução instantânea, segundo Marçal Justen Filho, “*impõe à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)*”. [1]

As distintas características das duas espécies acima delineadas produzem efeitos diferentes relativamente à questão do

prazo de vigência. Marçal Justen Filho apresenta essas distinções:

Num contrato de execução instantânea, o prazo de vigência se destina a delimitar o período de tempo para a execução da prestação pela parte. Assim, o prazo de vigência de um contrato de obra de engenharia é fixado em face do tempo necessário e adequado para a execução do objeto.

Já num contrato de execução continuada, existe uma clara dissociação entre as condições temporais para execução da prestação e o prazo de vigência.[2]

Nos contratos de escopo, como é intuitivo, e como já assentou o TCU em mais de uma ocasião,

[...] inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado (TCU. Informativo de Licitações e Contratos nº 203)

Assim é que, a rigor, os contratos de escopo somente poderão ser considerados encerrados quando da conclusão de seu objeto. Consequência disso é que os contratos de obras, de serviços não continuados e de fornecimento não continuado de bens - que são contratos de escopo - podem ser aditivados ainda que o prazo inicial de vigência tenha expirado.

A Nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021, encampou esta exata ratio:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Todavia, nos casos a serem analisados sob a égide da Lei n. 8.666/93, objeto do presente Parecer, e de modo a evitar discussões inócuas, é, de fato, recomendável prorrogar o prazo de execução e, em consequência, também o de vigência do contrato, mediante a formalização de Termo Aditivo.

À prorrogação em questão interessa o art. 57, § 1º, da LLC:

Art. 57 [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos

por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Deve-se ressaltar que, para fins do presente Parecer Referencial, **apenas resta autorizada a prorrogação com dispensa de manifestação da PGE para os casos em que inexistir culpa da contratada.**

Além disso, **deverá a prorrogação pretendida ser justificada com base em alguma das hipóteses acima elencadas**, sem prejuízo da apuração quanto a eventuais erros no procedimento que porventura deram causa ao atraso, imputando-se assim a adequada responsabilização.

Nesse sentido, a Administração deverá manter atenta fiscalização para evitar o atraso na execução do objeto contratado, mas caso venha a ocorrer, deverá promover as medidas cabíveis, conforme entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº. 2714/2015– Plenário (Auditoria, Relator Min. Benjamin Zymler), disponibilizado no Boletim de Jurisprudência nº 105, que dispõe, *in verbis*:

“Responsabilidade. Contrato administrativo. Prazo. O atraso na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, sendo cabível, quando a Administração dá causa ao descumprimento dos prazos, a apuração de responsabilidade dos gestores. Nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei.”

Por fim, alerta-se que **a presente manifestação referencial não deverá ser utilizada para os casos que envolvam prestação de serviços continuados ou fornecimento continuado de bens.**[3]

II.3 – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS E FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO DE BENS

Visando a racionalizar e a otimizar a atuação das análises das prorrogações de vigência de contratos de obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, foi elaborada uma *Lista de Verificação* para os casos em questão.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista de verificação, podendo constar, ainda, eventuais documentos que se façam necessários ou que o gestor e sua equipe técnica considerar imperioso ao feito.

Vejamos o inteiro teor da *Lista de Verificação*:



LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS E FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO DE BENS

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
I – Justificativa do órgão interessado quanto a não conclusão da obra ou do serviço no prazo previsto no contrato, abordando alguma das situações previstas nos incisos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93);
II – Novo Cronograma Físico-Financeiro, caso se trate de serviços, ou, caso se trate de obra, laudo técnico assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, com o respectivo número de registro no CREA ou CAU, contendo descrição do atual estágio da obra, percentual já realizado, fotografias e novo Cronograma Físico-Financeiro; Nota explicativa: Preferencialmente, o laudo técnico deverá ser firmado pelo mesmo profissional responsável pela elaboração do Projeto Básico. Nota explicativa 2: No caso de obras, no cálculo do novo prazo de vigência deverá ser observado o art. 4º da IN 01/2013 – CGE: “Art. 4º A partir da entrada em vigor desta IN, todo contrato de obras celebrado pelo Governo estadual deverá ter vigência final fixada em 31 de dezembro”. Além disso, o art. 4º da referida IN estabelece o seguinte: § 1º Caso o prazo de execução do contrato esteja contemplado dentro do exercício financeiro em que se deu a celebração do contrato, o mesmo extinguir-se-á na data fixada no caput do exercício financeiro vigente. § 2º Na hipótese dos prazos previstos no parágrafo anterior ultrapassarem a vigência do exercício, desde que a obra esteja contemplada no Plano Plurianual, a vigência do respectivo contrato deverá ser fixada em 31 de dezembro de exercício futuro. [...] § 7º Se houver necessidade de prorrogação do contrato, desde que obedecido o caput, a autoridade competente deve providenciá-la com antecedência mínima de 30 dias, devendo apresentar por escrito aos órgãos mencionados no § 4º as justificativas e o novo cronograma de execução da obra. § 8º É vedada a realização de qualquer ato administrativo após expirado o prazo de vigência do respectivo contrato, exceto o pagamento das despesas legalmente liquidadas dentro do prazo de vigência. § 9º Na hipótese de expiração do prazo de vigência do contrato sem a finalização do objeto, a Administração deve providenciar todos os atos necessários para finalização do contrato expirado e realização de novo procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa com conclusão do referido objeto.
III – Manifestação do contratado sobre a prorrogação de prazo;
IV – Ratificação das justificativas e autorização para a celebração de termo aditivo pela autoridade competente do órgão interessado (art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93);
V - Cópia do contrato a ser prorrogado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no Diário Oficial do Estado;
VI – Cópia da Ordem de Serviço com a data de início da obra ou serviço e, conforme o caso, cópia das ordens de paralisação e de reinício da obra ou serviço;
VII – Declaração de utilização das minutas padronizadas de termos aditivos da PGE;
VIII - Minuta de termo aditivo; Nota explicativa: as minutas padronizadas se encontram na página da PGE na internet.
IX - Parecer Referencial PGE (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93; art. 78-D, I, RIPGE); Nota Explicativa: Deverá ser juntada Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas (art. 78-D, II, RIPGE).
X - Autorização para a celebração de termo aditivo pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, II, Lei Complementar Estadual 28/2003; art. 1º, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 15.943/2015);
XI – Publicação do extrato do termo aditivo pela SEGOV (art. 8º, do Decreto Estadual nº 17.084/2017).
XII - Comunicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo (art. 12, §2º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);
XIII - Comunicação de publicação do aditamento do contrato ao TCE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua veiculação oficial (art. 12, §3º, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI);

III – CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, **submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos da PGE, bem como do Procurador Geral do Estado, a fim de que, aprovando-o, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de prorrogação de vigência de contratos de obras, serviços não continuados e fornecimento não continuado de bens.** Na hipótese de ser aprovado o presente Parecer:

a) **sugere-se**, consoante disposição contida no art. 78-B do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de **1 (um) ano** para este *Parecer Referencial*, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

b) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no *site* da Procuradoria Geral do Estado, *ex vi* do disposto no art. 78-F do RIPGE.

É o Parecer. À consideração superior.

Teresina, 20 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO SOUSA SILVEIRA
Procurador do Estado do Piauí

Aprovo o PARECER REFERENCIAL PGE Nº 14/2021 e encaminho o Processo ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado.

Teresina, 20 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Victor Emmanuel Cordeiro Lima
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

APROVO o Parecer Referencial N. 14/2021.

Fixo o prazo de validade do Parecer em **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhem-se para publicação no D.O.E. Após, divulguem-se no sítio eletrônico da PGE.

Teresina, 20 de Dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Plínio Clerton Filho
Procurador-Geral do Estado do Piauí

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 946.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *op cit*, p. 946.

[3] Para os fins deste Parecer, adotam-se os seguintes conceitos:
FORNECIMENTO NÃO CONTINUADO
Equivale ao conceito de compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Os fornecimentos contínuos, por sua vez, são compras realizadas pela Administração para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Este Parecer não abrange este segundo caso.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
Trata-se serviços esporádicos, que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. Conforme art. 6º, XVII, da Lei n. 14.133/2021, serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser



prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”. Este Parecer não abrange este caso.

Of. 921

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIASPREV, CNPJ:08.071.645/0001-27, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 7430, 7431, 7450 e 7451.

Validade: 12 meses
Expedição: 21/12/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 206

**“CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ:90.400.888/0001-42, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 5290, 6490, 6870, 9380, 9381, 9382.

Validade: 12 meses
Expedição: 21/12/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência

Of. 207

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de peso) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Município/UF	Sequencial
1	09/12/2021	09/01/2022	SC00928597	SAO JOAO DO PIAUI - PI	357125981
2	09/12/2021	09/01/2022	SC00928596	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - PI	357125978
3	09/12/2021	09/01/2022	SC00928595	SAO JOAO DO PIAUI - PI	357125964
4	09/12/2021	09/01/2022	SC00928594	TERESINA - PI	357125955
5	09/12/2021	09/01/2022	SC00928593	OEIRAS - PI	357125947
6	09/12/2021	09/01/2022	SC00928591	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357125920
7	09/12/2021	09/01/2022	SC00928587	SAO JOAO DO PIAUI - PI	357125880
8	09/12/2021	09/01/2022	SC00928586	CAXINGO - PI	357125876
9	09/12/2021	09/01/2022	SC00928584	OEIRAS - PI	357125859
10	09/12/2021	09/01/2022	SC00928583	BELA VISTA DO PIAUI - PI	357125845
11	09/12/2021	09/01/2022	SB00001185	LUZILANDIA - PI	357125831
12	09/12/2021	09/01/2022	SB00001184	PICOS - PI	357125828
13	09/12/2021	09/01/2022	SB00001183	TERESINA - PI	357125814
14	09/12/2021	09/01/2022	SD00018736	FLORIANO - PI	357125791
15	09/12/2021	09/01/2022	SD00018735	TERESINA - PI	357125788
16	09/12/2021	09/01/2022	SD00018734	BOM JESUS - PI	357125774
17	09/12/2021	09/01/2022	SD00018733	TERESINA - PI	357125765
18	09/12/2021	09/01/2022	SD00018732	ELUSEU MARTINS - PI	357125757
19	09/12/2021	09/01/2022	SD00018727	FLORIANO - PI	357125709
20	09/12/2021	09/01/2022	SD00018726	FLORIANO - PI	357125690
21	09/12/2021	09/01/2022	SD00018723	FRANCISCO SANTOS - PI	357125669
22	09/12/2021	09/01/2022	SD00018721	FLORIANO - PI	357125641
23	09/12/2021	09/01/2022	SD00018718	FLORIANO - PI	357125615
24	09/12/2021	09/01/2022	SD00018717	FLORIANO - PI	357125607
25	09/12/2021	09/01/2022	SD00018716	FLORIANO - PI	357125598
26	09/12/2021	09/01/2022	SD00018712	FLORIANO - PI	357125553
27	09/12/2021	09/01/2022	SA00000732	TERESINA - PI	357125536
28	09/12/2021	09/01/2022	SA00000731	TERESINA - PI	357125522
29	09/12/2021	09/01/2022	SA00000730	TERESINA - PI	357125519
30	09/12/2021	09/01/2022	SC00928580	TERESINA - PI	357125482
31	09/12/2021	09/01/2022	SC00928579	DEMerval LOBAO - PI	357125479
32	09/12/2021	09/01/2022	SD00018707	FLORIANO - PI	357125434
33	09/12/2021	09/01/2022	SD00018706	TERESINA - PI	357125425
34	09/12/2021	09/01/2022	SD00018705	FLORIANO - PI	357125417
35	09/12/2021	09/01/2022	SD00018702	ALTOS - PI	357125385
36	09/12/2021	09/01/2022	SD00018700	FLORIANO - PI	357125363
37	09/12/2021	09/01/2022	SD00018699	FLORIANO - PI	357125350
38	09/12/2021	09/01/2022	SD00018698	TERESINA - PI	357125346
39	09/12/2021	09/01/2022	SD00018697	FLORIANO - PI	357125332
40	09/12/2021	09/01/2022	SD00018696	TERESINA - PI	357125329
41	09/12/2021	09/01/2022	SD00018695	TERESINA - PI	357125315
42	09/12/2021	09/01/2022	SD00018694	FLORIANO - PI	357125301

Diário Oficial

96



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

43	09/12/2021	09/01/2022	SD00018692	FLORIANO - PI	357125289	43	09/12/2021	09/01/2022	SD00018692	FLORIANO - PI	357125289
44	09/12/2021	09/01/2022	SD00018691	FLORIANO - PI	357125275	44	09/12/2021	09/01/2022	SD00018691	FLORIANO - PI	357125275
45	09/12/2021	09/01/2022	SB00001181	PARNAIBA - PI	357125235	45	09/12/2021	09/01/2022	SB00001181	PARNAIBA - PI	357125235
46	09/12/2021	09/01/2022	SC00928592	GOIANIA - GO	357125833	46	09/12/2021	09/01/2022	SC00928592	GOIANIA - GO	357125833
47	09/12/2021	09/01/2022	SC00928590	ARARUAMA - RJ	357125916	47	09/12/2021	09/01/2022	SC00928590	ARARUAMA - RJ	357125916
48	09/12/2021	09/01/2022	SC00928589	PRESIDENTE DUTRA - MA	357125902	48	09/12/2021	09/01/2022	SC00928589	PRESIDENTE DUTRA - MA	357125902
49	09/12/2021	09/01/2022	SC00928588	BARBALHA - CE	357125893	49	09/12/2021	09/01/2022	SC00928588	BARBALHA - CE	357125893
50	09/12/2021	09/01/2022	SC00928585	JUAZEIRO - BA	357125862	50	09/12/2021	09/01/2022	SC00928585	JUAZEIRO - BA	357125862
51	09/12/2021	09/01/2022	SB00001182	FORTALEZA - CE	357125805	51	09/12/2021	09/01/2022	SB00001182	FORTALEZA - CE	357125805
52	09/12/2021	09/01/2022	SD00018731	BRASILIA - DF	357125743	52	09/12/2021	09/01/2022	SD00018731	BRASILIA - DF	357125743
53	09/12/2021	09/01/2022	SD00018730	BARAO DE GRAJAU - MA	357125730	53	09/12/2021	09/01/2022	SD00018730	BARAO DE GRAJAU - MA	357125730
54	09/12/2021	09/01/2022	SD00018729	BRASILIA - DF	357125726	54	09/12/2021	09/01/2022	SD00018729	BRASILIA - DF	357125726
55	09/12/2021	09/01/2022	SD00018728	PORTO NACIONAL - TO	357125712	55	09/12/2021	09/01/2022	SD00018728	PORTO NACIONAL - TO	357125712
56	09/12/2021	09/01/2022	SD00018725	MOMBACA - CE	357125686	56	09/12/2021	09/01/2022	SD00018725	MOMBACA - CE	357125686
57	09/12/2021	09/01/2022	SD00018724	BRASILIA - DF	357125672	57	09/12/2021	09/01/2022	SD00018724	BRASILIA - DF	357125672
58	09/12/2021	09/01/2022	SD00018722	PORTO NACIONAL - TO	357125655	58	09/12/2021	09/01/2022	SD00018722	PORTO NACIONAL - TO	357125655
59	09/12/2021	09/01/2022	SD00018720	SAO PAULO - SP	357125638	59	09/12/2021	09/01/2022	SD00018720	SAO PAULO - SP	357125638
60	09/12/2021	09/01/2022	SD00018719	ALTO PARNAIBA - MA	357125624	60	09/12/2021	09/01/2022	SD00018719	ALTO PARNAIBA - MA	357125624
61	09/12/2021	09/01/2022	SD00018715	BARAO DE GRAJAU - MA	357125584	61	09/12/2021	09/01/2022	SD00018715	BARAO DE GRAJAU - MA	357125584
62	09/12/2021	09/01/2022	SD00018714	BRASILIA - DF	357125575	62	09/12/2021	09/01/2022	SD00018714	BRASILIA - DF	357125575
63	09/12/2021	09/01/2022	SD00018713	BRASILIA - DF	357125567	63	09/12/2021	09/01/2022	SD00018713	BRASILIA - DF	357125567
64	09/12/2021	09/01/2022	SD00018711	COCAL DO SUL - SC	357125540	64	09/12/2021	09/01/2022	SD00018711	COCAL DO SUL - SC	357125540
65	09/12/2021	09/01/2022	SC00928582	BARJERI - SP	357125505	65	09/12/2021	09/01/2022	SC00928582	BARJERI - SP	357125505
66	09/12/2021	09/01/2022	SC00928581	PAULO AFONSO - BA	357125496	66	09/12/2021	09/01/2022	SC00928581	PAULO AFONSO - BA	357125496
67	09/12/2021	09/01/2022	SD00018710	BOM JESUS - RN	357125465	67	09/12/2021	09/01/2022	SD00018710	BOM JESUS - RN	357125465
68	09/12/2021	09/01/2022	SD00018709	SAO PAULO - SP	357125451	68	09/12/2021	09/01/2022	SD00018709	SAO PAULO - SP	357125451
69	09/12/2021	09/01/2022	SD00018708	OLIMPIA - SP	357125448	69	09/12/2021	09/01/2022	SD00018708	OLIMPIA - SP	357125448
70	09/12/2021	09/01/2022	SD00018704	PORTO NACIONAL - TO	357125403	70	09/12/2021	09/01/2022	SD00018704	PORTO NACIONAL - TO	357125403
71	09/12/2021	09/01/2022	SD00018703	MARANHAOZINHO - MA	357125394	71	09/12/2021	09/01/2022	SD00018703	MARANHAOZINHO - MA	357125394
72	09/12/2021	09/01/2022	SD00018701	PORTO NACIONAL - TO	357125377	72	09/12/2021	09/01/2022	SD00018701	PORTO NACIONAL - TO	357125377
73	09/12/2021	09/01/2022	SD00018693	BARAO DE GRAJAU - MA	357125292	73	09/12/2021	09/01/2022	SD00018693	BARAO DE GRAJAU - MA	357125292
74	09/12/2021	09/01/2022	SD00018690	PETROLINA - PE	357125261	74	09/12/2021	09/01/2022	SD00018690	PETROLINA - PE	357125261
75	09/12/2021	09/01/2022	SD00018689	BRASILIA - DF	357125258	75	09/12/2021	09/01/2022	SD00018689	BRASILIA - DF	357125258
76	09/12/2021	09/01/2022	SD00018687	LUZIANIA - GO	357125244	76	09/12/2021	09/01/2022	SD00018687	LUZIANIA - GO	357125244



NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Município/UF	Sequencial
1	09/12/2021	09/01/2022	RV00413468	BOM JESUS - PI	357130981
2	09/12/2021	09/01/2022	RV00413466	PARNAIBA - PI	357130964
3	09/12/2021	09/01/2022	RV00413463	TERESINA - PI	357130933
4	09/12/2021	09/01/2022	RV00413462	TERESINA - PI	357130920
5	09/12/2021	09/01/2022	RV00413461	TERESINA - PI	357130916
6	09/12/2021	09/01/2022	RV00413460	PARNAIBA - PI	357130902
7	09/12/2021	09/01/2022	RV00413457	TERESINA - PI	357130880
8	09/12/2021	09/01/2022	RV00413456	TERESINA - PI	357130876
9	09/12/2021	09/01/2022	RV00413455	FRANCISCO SANTOS - PI	357130862
10	09/12/2021	09/01/2022	RV00413447	FLORIANO - PI	357130805
11	09/12/2021	09/01/2022	RV00413446	TERESINA - PI	357130791
12	09/12/2021	09/01/2022	RV00413445	TERESINA - PI	357130788
13	09/12/2021	09/01/2022	RV00413444	JOAQUIM PIRES - PI	357130774
14	09/12/2021	09/01/2022	RV00413442	TERESINA - PI	357130757
15	09/12/2021	09/01/2022	RV00413441	ALTO LONGA - PI	357130743
16	09/12/2021	09/01/2022	RV00413440	PICOS - PI	357130730
17	09/12/2021	09/01/2022	RV00413438	PICOS - PI	357130726
18	09/12/2021	09/01/2022	RV00413436	PICOS - PI	357130709
19	09/12/2021	09/01/2022	RV00413435	PICOS - PI	357130690
20	09/12/2021	09/01/2022	RV00413434	LUIS CORREIA - PI	357130686
21	09/12/2021	09/01/2022	RV00413433	TERESINA - PI	357130672
22	09/12/2021	09/01/2022	RV00413432	RIBEIRA DO PIAUI - PI	357130669
23	09/12/2021	09/01/2022	RV00413430	DEMERVAL LOBAO - PI	357130641
24	09/12/2021	09/01/2022	RV00413140	TERESINA - PI	357127982
25	09/12/2021	09/01/2022	RV00413138	FLORIANO - PI	357127965
26	09/12/2021	09/01/2022	RV00413134	TERESINA - PI	357127925
27	09/12/2021	09/01/2022	RV00413133	TERESINA - PI	357127917
28	09/12/2021	09/01/2022	RV00413128	UNIAO - PI	357127877
29	09/12/2021	09/01/2022	RV00413127	TERESINA - PI	357127863
30	09/12/2021	09/01/2022	RV00413125	TERESINA - PI	357127850
31	09/12/2021	09/01/2022	RV00413124	MIGUEL ALVES - PI	357127846
32	09/12/2021	09/01/2022	RV00413121	NAZARIA - PI	357127815
33	09/12/2021	09/01/2022	RV00413118	TERESINA - PI	357127789
34	09/12/2021	09/01/2022	RV00413117	TERESINA - PI	357127775
35	09/12/2021	09/01/2022	RV00413114	TERESINA - PI	357127744
36	09/12/2021	09/01/2022	RV00413113	TERESINA - PI	357127735
37	09/12/2021	09/01/2022	RV00413112	PICOS - PI	357127727
38	09/12/2021	09/01/2022	RV00413111	TERESINA - PI	357127713
39	09/12/2021	09/01/2022	RV00413110	UNIAO - PI	357127700
40	09/12/2021	09/01/2022	RV00413108	VALENCA DO PIAUI - PI	357127687
41	09/12/2021	09/01/2022	RV00413107	ESPERANTINA - PI	357127673
42	09/12/2021	09/01/2022	RV00413106	PARNAIBA - PI	357127660

43	09/12/2021	09/01/2022	RV00413105	TERESINA - PI	357127656
44	09/12/2021	09/01/2022	RV00413104	TERESINA - PI	357127642
45	09/12/2021	09/01/2022	RV00413103	TERESINA - PI	357127639
46	09/12/2021	09/01/2022	RV00413102	PIRIPIRI - PI	357127625
47	09/12/2021	09/01/2022	RV00413101	ELESBAO VELOSO - PI	357127611
48	09/12/2021	09/01/2022	RV00413099	TERESINA - PI	357127599
49	09/12/2021	09/01/2022	RV00413097	TERESINA - PI	357127571
50	09/12/2021	09/01/2022	RV00413096	CANTO DO BURITI - PI	357127568
51	09/12/2021	09/01/2022	RV00413095	PICOS - PI	357127554
52	09/12/2021	09/01/2022	RV00413094	BRASILEIRA - PI	357127545
53	09/12/2021	09/01/2022	RV00413093	TERESINA - PI	357127537
54	09/12/2021	09/01/2022	RV00413092	MANOEL EMIDIO - PI	357127523
55	09/12/2021	09/01/2022	RV00413091	TERESINA - PI	357127510
56	09/12/2021	09/01/2022	RV00413087	PARNAIBA - PI	357127483
57	09/12/2021	09/01/2022	RV00413086	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	357127470
58	09/12/2021	09/01/2022	RV00413084	MANOEL EMIDIO - PI	357127452
59	09/12/2021	09/01/2022	RV00413083	UNIAO - PI	357127449
60	09/12/2021	09/01/2022	RV00413082	SAO LUIS DO PIAUI - PI	357127435
61	09/12/2021	09/01/2022	RV00413081	TERESINA - PI	357127421
62	09/12/2021	09/01/2022	RV00413080	JOSE DE FREITAS - PI	357127418
63	09/12/2021	09/01/2022	RV00413079	TERESINA - PI	357127404
64	09/12/2021	09/01/2022	RV00413078	TERESINA - PI	357127395
65	09/12/2021	09/01/2022	RV00413077	TERESINA - PI	357127381
66	09/12/2021	09/01/2022	RV00413075	FLORIANO - PI	357127364
67	09/12/2021	09/01/2022	RV00413074	OEIRAS - PI	357127355
68	09/12/2021	09/01/2022	RV00413071	FLORIANO - PI	357127320
69	09/12/2021	09/01/2022	RV00413069	URUCUI - PI	357127302
70	09/12/2021	09/01/2022	RV00413067	TERESINA - PI	357127280
71	09/12/2021	09/01/2022	RV00413065	MIGUEL ALVES - PI	357127276
72	09/12/2021	09/01/2022	RV00413064	TERESINA - PI	357127262
73	09/12/2021	09/01/2022	RV00413063	FLORIANO - PI	357127259
74	09/12/2021	09/01/2022	RV00413062	BRASILEIRA - PI	357127245
75	09/12/2021	09/01/2022	RV00413060	FLORIANO - PI	357127228
76	09/12/2021	09/01/2022	RV00413059	TERESINA - PI	357127214
77	09/12/2021	09/01/2022	RV00413058	TERESINA - PI	357127205
78	09/12/2021	09/01/2022	RV00413057	TERESINA - PI	357127191
79	09/12/2021	09/01/2022	RV00413056	TERESINA - PI	357127188
80	09/12/2021	09/01/2022	RV00413053	TERESINA - PI	357127157
81	09/12/2021	09/01/2022	RV00413052	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	357127143
82	09/12/2021	09/01/2022	RV00413050	TERESINA - PI	357127126
83	09/12/2021	09/01/2022	RV00413049	TERESINA - PI	357127112
84	09/12/2021	09/01/2022	RV00413048	COLONIA DO PIAUI - PI	357127109
85	09/12/2021	09/01/2022	RV00413046	REGENERACAO - PI	357127086
86	09/12/2021	09/01/2022	RV00413045	TERESINA - PI	357127072
87	09/12/2021	09/01/2022	RV00413044	TERESINA - PI	357127069
88	09/12/2021	09/01/2022	RV00413043	TERESINA - PI	357127055

Diário Oficial

98



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

89	09/12/2021	09/01/2022	RV00413042	IPIRANGA DO PIAUI - PI	357127041	135	09/12/2021	09/01/2022	RV00413412	TERESINA - PI	357130465
90	09/12/2021	09/01/2022	RV00413037	TERESINA - PI	357126995	136	09/12/2021	09/01/2022	RV00413411	SIMPLICIO MENDES - PI	357130451
91	09/12/2021	09/01/2022	RV00413035	TERESINA - PI	357126973	137	09/12/2021	09/01/2022	RV00413410	TERESINA - PI	357130448
92	09/12/2021	09/01/2022	RV00413034	CABECEIRAS DO PIAUI - PI	357126960	138	09/12/2021	09/01/2022	RV00413409	TERESINA - PI	357130434
93	09/12/2021	09/01/2022	RV00413031	TERESINA - PI	357126942	139	09/12/2021	09/01/2022	RV00413408	TERESINA - PI	357130425
94	09/12/2021	09/01/2022	RV00413030	TERESINA - PI	357126939	140	09/12/2021	09/01/2022	RV00413406	TERESINA - PI	357130403
95	09/12/2021	09/01/2022	RV00413029	BOM JESUS - PI	357126925	141	09/12/2021	09/01/2022	RV00413405	TERESINA - PI	357130394
96	09/12/2021	09/01/2022	RV00413028	TERESINA - PI	357126911	142	09/12/2021	09/01/2022	RV00413404	UNIAO - PI	357130385
97	09/12/2021	09/01/2022	RV00413026	TERESINA - PI	357126899	143	09/12/2021	09/01/2022	RV00413402	UNIAO - PI	357130363
98	09/12/2021	09/01/2022	RV00413025	TERESINA - PI	357126885	144	09/12/2021	09/01/2022	RV00413400	COLONIA DO PIAUI - PI	357130346
99	09/12/2021	09/01/2022	RV00413023	TERESINA - PI	357126868	145	09/12/2021	09/01/2022	RV00413399	TERESINA - PI	357130332
100	09/12/2021	09/01/2022	RV00413018	PARNAIBA - PI	357126810	146	09/12/2021	09/01/2022	RV00413398	TERESINA - PI	357130329
101	09/12/2021	09/01/2022	RV00413017	TERESINA - PI	357126806	147	09/12/2021	09/01/2022	RV00413396	TERESINA - PI	357130315
102	09/12/2021	09/01/2022	RV00413013	ALTOS - PI	357126766	148	09/12/2021	09/01/2022	RV00413395	TERESINA - PI	357130301
103	09/12/2021	09/01/2022	RV00413012	TERESINA - PI	357126752	149	09/12/2021	09/01/2022	RV00413394	FLORIANO - PI	357130292
104	09/12/2021	09/01/2022	RV00413009	FLORIANO - PI	357126721	150	09/12/2021	09/01/2022	RV00413392	PICOS - PI	357130275
105	09/12/2021	09/01/2022	RV00413008	FLORIANO - PI	357126718	151	09/12/2021	09/01/2022	RV00413391	TERESINA - PI	357130261
106	09/12/2021	09/01/2022	RV00413007	TERESINA - PI	357126704	152	09/12/2021	09/01/2022	RV00413390	TERESINA - PI	357130258
107	09/12/2021	09/01/2022	RV00413005	TERESINA - PI	357126681	153	09/12/2021	09/01/2022	RV00413389	TERESINA - PI	357130244
108	09/12/2021	09/01/2022	RV00413004	TERESINA - PI	357126678	154	09/12/2021	09/01/2022	RV00413388	ALTOS - PI	357130235
109	09/12/2021	09/01/2022	RV00413001	TERESINA - PI	357126655	155	09/12/2021	09/01/2022	RV00413386	TERESINA - PI	357130213
110	09/12/2021	09/01/2022	RV00412998	URUCUI - PI	357126620	156	09/12/2021	09/01/2022	RV00413385	PICOS - PI	357130200
111	09/12/2021	09/01/2022	RV00412997	PARNAIBA - PI	357126616	157	09/12/2021	09/01/2022	RV00413384	PICOS - PI	357130195
112	09/12/2021	09/01/2022	RV00412996	TERESINA - PI	357126602	158	09/12/2021	09/01/2022	RV00413383	TERESINA - PI	357130187
113	09/12/2021	09/01/2022	RV00412994	TERESINA - PI	357126580	159	09/12/2021	09/01/2022	RV00413382	TERESINA - PI	357130173
114	09/12/2021	09/01/2022	RV00412993	TERESINA - PI	357126576	160	09/12/2021	09/01/2022	RV00413380	GEMINIANO - PI	357130156
115	09/12/2021	09/01/2022	RV00412986	TERESINA - PI	357126559	161	09/12/2021	09/01/2022	RV00413379	PIRACURUCA - PI	357130142
116	09/12/2021	09/01/2022	RV00412985	TERESINA - PI	357126545	162	09/12/2021	09/01/2022	RV00413378	TERESINA - PI	357130139
117	09/12/2021	09/01/2022	RV00412984	OEIRAS - PI	357126531	163	09/12/2021	09/01/2022	RV00413377	UNIAO - PI	357130125
118	09/12/2021	09/01/2022	RV00412982	ALTOS - PI	357126514	164	09/12/2021	09/01/2022	RV00413376	TERESINA - PI	357130111
119	09/12/2021	09/01/2022	RV00412980	TERESINA - PI	357126491	165	09/12/2021	09/01/2022	RV00413375	TERESINA - PI	357130108
120	09/12/2021	09/01/2022	RV00412977	TERESINA - PI	357126465	166	09/12/2021	09/01/2022	RV00413374	TERESINA - PI	357130099
121	09/12/2021	09/01/2022	RV00412975	TERESINA - PI	357126457	167	09/12/2021	09/01/2022	RV00413373	TERESINA - PI	357130085
122	09/12/2021	09/01/2022	RV00412974	TERESINA - PI	357126443	168	09/12/2021	09/01/2022	RV00413370	TERESINA - PI	357130054
123	09/12/2021	09/01/2022	RV00412972	TERESINA - PI	357126426	169	09/12/2021	09/01/2022	RV00413368	TERESINA - PI	357130037
124	09/12/2021	09/01/2022	RV00413429	TERESINA - PI	357130638	170	09/12/2021	09/01/2022	RV00413367	CANTO DO BURITI - PI	357130023
125	09/12/2021	09/01/2022	RV00413428	SIMPLICIO MENDES - PI	357130624	171	09/12/2021	09/01/2022	RV00413366	TERESINA - PI	357130010
126	09/12/2021	09/01/2022	RV00413426	TERESINA - PI	357130607	172	09/12/2021	09/01/2022	RV00413365	TERESINA - PI	357130006
127	09/12/2021	09/01/2022	RV00413425	TERESINA - PI	357130598	173	09/12/2021	09/01/2022	RV00413364	PICOS - PI	357129997
128	09/12/2021	09/01/2022	RV00413424	FLORIANO - PI	357130584	174	09/12/2021	09/01/2022	RV00413363	TERESINA - PI	357129983
129	09/12/2021	09/01/2022	RV00413421	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	357130553	175	09/12/2021	09/01/2022	RV00413362	PICOS - PI	357129970
130	09/12/2021	09/01/2022	RV00413417	TERESINA - PI	357130519	176	09/12/2021	09/01/2022	RV00413360	PICOS - PI	357129952
131	09/12/2021	09/01/2022	RV00413416	BOM JESUS - PI	357130505	177	09/12/2021	09/01/2022	RV00413358	TERESINA - PI	357129949
132	09/12/2021	09/01/2022	RV00413415	TERESINA - PI	357130496	178	09/12/2021	09/01/2022	RV00413354	PICOS - PI	357129918
133	09/12/2021	09/01/2022	RV00413414	TERESINA - PI	357130482	179	09/12/2021	09/01/2022	RV00413353	SÃO JOAO DO PIAUI - PI	357129904
134	09/12/2021	09/01/2022	RV00413413	MIGUEL ALVES - PI	357130479	180	09/12/2021	09/01/2022	RV00413352	TERESINA - PI	357129895

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

99

181	09/12/2021	09/01/2022	RV00413351	OEIRAS - PI	357128681	227	09/12/2021	09/01/2022	RV00413278	TERESINA - PI	357129277
182	09/12/2021	09/01/2022	RV00413349	PIRACURUCA - PI	357129864	228	09/12/2021	09/01/2022	RV00413277	TERESINA - PI	357129263
183	09/12/2021	09/01/2022	RV00413348	TERESINA - PI	357129855	229	09/12/2021	09/01/2022	RV00413276	TERESINA - PI	357129250
184	09/12/2021	09/01/2022	RV00413341	TERESINA - PI	357129820	230	09/12/2021	09/01/2022	RV00413275	DOM EXPEDITO LOPES - PI	357129246
185	09/12/2021	09/01/2022	RV00413340	PALMEIRAS - PI	357129816	231	09/12/2021	09/01/2022	RV00413271	DEMERVAL LOBAO - PI	357129215
186	09/12/2021	09/01/2022	RV00413339	TERESINA - PI	357129802	232	09/12/2021	09/01/2022	RV00413270	FLORIANO - PI	357129201
187	09/12/2021	09/01/2022	RV00413338	TERESINA - PI	357129793	233	09/12/2021	09/01/2022	RV00413269	TERESINA - PI	357129192
188	09/12/2021	09/01/2022	RV00413335	VALENCA DO PIAUI - PI	357129762	234	09/12/2021	09/01/2022	RV00413268	TERESINA - PI	357129189
189	09/12/2021	09/01/2022	RV00413332	FLORIANO - PI	357129731	235	09/12/2021	09/01/2022	RV00413267	TERESINA - PI	357129175
190	09/12/2021	09/01/2022	RV00413331	TERESINA - PI	357129728	236	09/12/2021	09/01/2022	RV00413266	TERESINA - PI	357129161
191	09/12/2021	09/01/2022	RV00413330	FLORIANO - PI	357129714	237	09/12/2021	09/01/2022	RV00413265	TERESINA - PI	357129158
192	09/12/2021	09/01/2022	RV00413329	FLORIANO - PI	357129705	238	09/12/2021	09/01/2022	RV00413260	CANTO DO BURITI - PI	357129127
193	09/12/2021	09/01/2022	RV00413328	TERESINA - PI	357129691	239	09/12/2021	09/01/2022	RV00413259	TERESINA - PI	357129113
194	09/12/2021	09/01/2022	RV00413327	LUIS CORREIA - PI	357129688	240	09/12/2021	09/01/2022	RV00413256	TERESINA - PI	357129087
195	09/12/2021	09/01/2022	RV00413326	PARNAIBA - PI	357129674	241	09/12/2021	09/01/2022	RV00413255	TERESINA - PI	357129073
196	09/12/2021	09/01/2022	RV00413323	PALMEIRAS - PI	357129643	242	09/12/2021	09/01/2022	RV00413254	PARNAIBA - PI	357129060
197	09/12/2021	09/01/2022	RV00413322	TERESINA - PI	357129630	243	09/12/2021	09/01/2022	RV00413252	FLORIANO - PI	357129042
198	09/12/2021	09/01/2022	RV00413321	TERESINA - PI	357129626	244	09/12/2021	09/01/2022	RV00413251	TERESINA - PI	357129039
199	09/12/2021	09/01/2022	RV00413319	TERESINA - PI	357129612	245	09/12/2021	09/01/2022	RV00413250	CAMPO MAIOR - PI	357129025
200	09/12/2021	09/01/2022	RV00413318	NAZARIA - PI	357129609	246	09/12/2021	09/01/2022	RV00413248	UNIAO - PI	357129008
201	09/12/2021	09/01/2022	RV00413315	TERESINA - PI	357129586	247	09/12/2021	09/01/2022	RV00413246	TERESINA - PI	357128998
202	09/12/2021	09/01/2022	RV00413313	PIRIPIRI - PI	357129569	248	09/12/2021	09/01/2022	RV00413245	TERESINA - PI	357128974
203	09/12/2021	09/01/2022	RV00413312	IPIRANGA DO PIAUI - PI	357129555	249	09/12/2021	09/01/2022	RV00413244	TERESINA - PI	357128965
204	09/12/2021	09/01/2022	RV00413311	TERESINA - PI	357129541	250	09/12/2021	09/01/2022	RV00413243	TERESINA - PI	357128957
205	09/12/2021	09/01/2022	RV00413310	PICOS - PI	357129538	251	09/12/2021	09/01/2022	RV00413242	JOSE DE FREITAS - PI	357128943
206	09/12/2021	09/01/2022	RV00413309	PICOS - PI	357129524	252	09/12/2021	09/01/2022	RV00413241	TERESINA - PI	357128930
207	09/12/2021	09/01/2022	RV00413308	TERESINA - PI	357129515	253	09/12/2021	09/01/2022	RV00413240	PICOS - PI	357128926
208	09/12/2021	09/01/2022	RV00413307	TERESINA - PI	357129507	254	09/12/2021	09/01/2022	RV00413239	TERESINA - PI	357128912
209	09/12/2021	09/01/2022	RV00413306	FLORIANO - PI	357129498	255	09/12/2021	09/01/2022	RV00413238	TERESINA - PI	357128909
210	09/12/2021	09/01/2022	RV00413305	TERESINA - PI	357129484	256	09/12/2021	09/01/2022	RV00413235	TERESINA - PI	357128872
211	09/12/2021	09/01/2022	RV00413304	FLORIANO - PI	357129475	257	09/12/2021	09/01/2022	RV00413234	TERESINA - PI	357128869
212	09/12/2021	09/01/2022	RV00413303	TERESINA - PI	357129467	258	09/12/2021	09/01/2022	RV00413232	TERESINA - PI	357128841
213	09/12/2021	09/01/2022	RV00413302	PICOS - PI	357129453	259	09/12/2021	09/01/2022	RV00413228	TERESINA - PI	357128807
214	09/12/2021	09/01/2022	RV00413301	TERESINA - PI	357129440	260	09/12/2021	09/01/2022	RV00413226	TERESINA - PI	357128784
215	09/12/2021	09/01/2022	RV00413300	MIGUEL ALVES - PI	357129436	261	09/12/2021	09/01/2022	RV00413224	BOM JESUS - PI	357128767
216	09/12/2021	09/01/2022	RV00413296	TERESINA - PI	357129396	262	09/12/2021	09/01/2022	RV00413223	TERESINA - PI	357128753
217	09/12/2021	09/01/2022	RV00413294	TERESINA - PI	357129379	263	09/12/2021	09/01/2022	RV00413221	TERESINA - PI	357128736
218	09/12/2021	09/01/2022	RV00413293	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	357129365	264	09/12/2021	09/01/2022	RV00413220	TERESINA - PI	357128722
219	09/12/2021	09/01/2022	RV00413292	TERESINA - PI	357129351	265	09/12/2021	09/01/2022	RV00413219	TERESINA - PI	357128719
220	09/12/2021	09/01/2022	RV00413291	TERESINA - PI	357129348	266	09/12/2021	09/01/2022	RV00413215	TERESINA - PI	357128679
221	09/12/2021	09/01/2022	RV00413290	PARNAIBA - PI	357129334	267	09/12/2021	09/01/2022	RV00413213	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI	357128651
222	09/12/2021	09/01/2022	RV00413289	TERESINA - PI	357129325	268	09/12/2021	09/01/2022	RV00413212	TERESINA - PI	357128648
223	09/12/2021	09/01/2022	RV00413288	TERESINA - PI	357129317	269	09/12/2021	09/01/2022	RV00413211	TERESINA - PI	357128634
224	09/12/2021	09/01/2022	RV00413283	TERESINA - PI	357129303	270	09/12/2021	09/01/2022	RV00413209	NAZARIA - PI	357128617
225	09/12/2021	09/01/2022	RV00413280	BATALHA - PI	357129294	271	09/12/2021	09/01/2022	RV00413208	URUCUI - PI	357128603
226	09/12/2021	09/01/2022	RV00413279	TERESINA - PI	357129285	272	09/12/2021	09/01/2022	RV00413207	FRONTEIRAS - PI	357128594

Diário Oficial

100



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

273	09/12/2021	09/01/2022	RV00413206	TERESINA - PI	357128585	319	09/12/2021	09/01/2022	RV00412961	TERESINA - PI	357126324
274	09/12/2021	09/01/2022	RV00413203	TERESINA - PI	357128550	320	09/12/2021	09/01/2022	RV00412960	TERESINA - PI	357126315
275	09/12/2021	09/01/2022	RV00413202	TERESINA - PI	357128546	321	09/12/2021	09/01/2022	RV00412959	ALTOS - PI	357126307
276	09/12/2021	09/01/2022	RV00413201	TERESINA - PI	357128532	322	09/12/2021	09/01/2022	RV00412958	PICOS - PI	357126298
277	09/12/2021	09/01/2022	RV00413200	TERESINA - PI	357128529	323	09/12/2021	09/01/2022	RV00412957	TERESINA - PI	357126284
278	09/12/2021	09/01/2022	RV00413199	PICOS - PI	357128515	324	09/12/2021	09/01/2022	RV00412953	TERESINA - PI	357126253
279	09/12/2021	09/01/2022	RV00413197	TERESINA - PI	357128492	325	09/12/2021	09/01/2022	RV00412952	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - PI	357126240
280	09/12/2021	09/01/2022	RV00413196	FLORIANO - PI	357128489	326	09/12/2021	09/01/2022	RV00412950	TERESINA - PI	357126222
281	09/12/2021	09/01/2022	RV00413195	FLORIANO - PI	357128475	327	09/12/2021	09/01/2022	RV00412949	TERESINA - PI	357126219
282	09/12/2021	09/01/2022	RV00413194	BOCAINA - PI	357128461	328	09/12/2021	09/01/2022	RV00412947	JOSE DE FREITAS - PI	357126196
283	09/12/2021	09/01/2022	RV00413193	TERESINA - PI	357128458	329	09/12/2021	09/01/2022	RV00412944	TERESINA - PI	357126165
284	09/12/2021	09/01/2022	RV00413192	PICOS - PI	357128444	330	09/12/2021	09/01/2022	RV00412941	TERESINA - PI	357126134
285	09/12/2021	09/01/2022	RV00413191	FLORIANO - PI	357128435	331	09/12/2021	09/01/2022	RV00412939	TERESINA - PI	357126125
286	09/12/2021	09/01/2022	RV00413190	FLORIANO - PI	357128427	332	09/12/2021	09/01/2022	RV00412937	TERESINA - PI	357126103
287	09/12/2021	09/01/2022	RV00413186	TERESINA - PI	357128413	333	09/12/2021	09/01/2022	RV00412936	JOSE DE FREITAS - PI	357126094
288	09/12/2021	09/01/2022	RV00413185	TERESINA - PI	357128400	334	09/12/2021	09/01/2022	RV00412935	TERESINA - PI	357126085
289	09/12/2021	09/01/2022	RV00413184	TERESINA - PI	357128395	335	09/12/2021	09/01/2022	RV00412934	PARNAIBA - PI	357126077
290	09/12/2021	09/01/2022	RV00413183	TERESINA - PI	357128387	336	09/12/2021	09/01/2022	RV00412933	TERESINA - PI	357126063
291	09/12/2021	09/01/2022	RV00413182	TERESINA - PI	357128373	337	09/12/2021	09/01/2022	RV00412930	SAO PEDRO DO PIAUI - PI	357126046
292	09/12/2021	09/01/2022	RV00413178	TERESINA - PI	357128356	338	09/12/2021	09/01/2022	RV00412929	TERESINA - PI	357126032
293	09/12/2021	09/01/2022	RV00413176	TERESINA - PI	357128339	339	09/12/2021	09/01/2022	RV00412928	TERESINA - PI	357126029
294	09/12/2021	09/01/2022	RV00413173	TERESINA - PI	357128311	340	09/12/2021	09/01/2022	RV00412927	TERESINA - PI	357126015
295	09/12/2021	09/01/2022	RV00413172	PICOS - PI	357128308	341	09/12/2021	09/01/2022	RV00412926	TERESINA - PI	357126001
296	09/12/2021	09/01/2022	RV00413170	TERESINA - PI	357128285	342	09/12/2021	09/01/2022	RV00413467	FRANCA - SP	357130878
297	09/12/2021	09/01/2022	RV00413169	TERESINA - PI	357128271	343	09/12/2021	09/01/2022	RV00413465	BELO HORIZONTE - MG	357130955
298	09/12/2021	09/01/2022	RV00413167	ESPERANTINA - PI	357128254	344	09/12/2021	09/01/2022	RV00413464	BELO HORIZONTE - MG	357130947
299	09/12/2021	09/01/2022	RV00413165	TERESINA - PI	357128237	345	09/12/2021	09/01/2022	RV00413458	TIMON - MA	357130893
300	09/12/2021	09/01/2022	RV00413164	TERESINA - PI	357128223	346	09/12/2021	09/01/2022	RV00413454	TUTOIA - MA	357130859
301	09/12/2021	09/01/2022	RV00413162	PICOS - PI	357128206	347	09/12/2021	09/01/2022	RV00413452	NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	357130845
302	09/12/2021	09/01/2022	RV00413159	TERESINA - PI	357128170	348	09/12/2021	09/01/2022	RV00413451	MATOES - MA	357130831
303	09/12/2021	09/01/2022	RV00413158	TERESINA - PI	357128166	349	09/12/2021	09/01/2022	RV00413450	RIO DE JANEIRO - RJ	357130828
304	09/12/2021	09/01/2022	RV00413157	ALTO LONGA - PI	357128152	350	09/12/2021	09/01/2022	RV00413448	MATOES - MA	357130814
305	09/12/2021	09/01/2022	RV00413155	TERESINA - PI	357128135	351	09/12/2021	09/01/2022	RV00413443	EUSEBIO - CE	357130765
306	09/12/2021	09/01/2022	RV00413154	TERESINA - PI	357128121	352	09/12/2021	09/01/2022	RV00413437	RIBEIROPOLIS - SE	357130712
307	09/12/2021	09/01/2022	RV00413153	PIRIPIRI - PI	357128118	353	09/12/2021	09/01/2022	RV00413431	RIO VERDE - GO	357130655
308	09/12/2021	09/01/2022	RV00413152	TERESINA - PI	357128104	354	09/12/2021	09/01/2022	RV00413139	BARAO DE GRAJAU - MA	357129799
309	09/12/2021	09/01/2022	RV00413151	PICOS - PI	357128095	355	09/12/2021	09/01/2022	RV00413137	IMPERATRIZ - MA	357129751
310	09/12/2021	09/01/2022	RV00413150	FLORIANO - PI	357128081	356	09/12/2021	09/01/2022	RV00413136	BRASILIA - DF	357129748
311	09/12/2021	09/01/2022	RV00413149	FLORIANO - PI	357128078	357	09/12/2021	09/01/2022	RV00413135	SAO PAULO - SP	357129734
312	09/12/2021	09/01/2022	RV00413147	TERESINA - PI	357128055	358	09/12/2021	09/01/2022	RV00413132	BRASILIA - DF	357129703
313	09/12/2021	09/01/2022	RV00413143	TERESINA - PI	357128016	359	09/12/2021	09/01/2022	RV00413131	MACEIO - AL	357127894
314	09/12/2021	09/01/2022	RV00413142	VALENCA DO PIAUI - PI	357128002	360	09/12/2021	09/01/2022	RV00413130	BRASILIA - DF	357127885
315	09/12/2021	09/01/2022	RV00413141	TERESINA - PI	357127996	361	09/12/2021	09/01/2022	RV00413123	SAO JOAO DO CARU - MA	357127832
316	09/12/2021	09/01/2022	RV00412970	TERESINA - PI	357126409	362	09/12/2021	09/01/2022	RV00413122	PARNARAMA - MA	357127829
317	09/12/2021	09/01/2022	RV00412969	TERESINA - PI	357126390	363	09/12/2021	09/01/2022	RV00413120	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA	357127801
318	09/12/2021	09/01/2022	RV00412964	PARNAIBA - PI	357126355	364	09/12/2021	09/01/2022	RV00413119	PARNARAMA - MA	357127792

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

101

365	09/12/2021	09/01/2022	RV00413116	PARNARAMA - MA	357127761	411	09/12/2021	09/01/2022	RV00412971	LUZIANIA - GO	357126412
366	09/12/2021	09/01/2022	RV00413115	SAO JOAO DO CARU - MA	357127758	412	09/12/2021	09/01/2022	RV00413427	TUBARAO - SC	357130615
367	09/12/2021	09/01/2022	RV00413109	BARAO DE GRAJAU - MA	357127695	413	09/12/2021	09/01/2022	RV00413423	PAULINIA - SP	357130575
368	09/12/2021	09/01/2022	RV00413100	NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	357127608	414	09/12/2021	09/01/2022	RV00413422	ITAREMA - CE	357130567
369	09/12/2021	09/01/2022	RV00413098	NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	357127585	415	09/12/2021	09/01/2022	RV00413420	CAMPOS SALES - CE	357130540
370	09/12/2021	09/01/2022	RV00413090	CAXIAS - MA	357127506	416	09/12/2021	09/01/2022	RV00413419	BURITI BRAVO - MA	357130536
371	09/12/2021	09/01/2022	RV00413088	ESPIGAO D'OESTE - RO	357127497	417	09/12/2021	09/01/2022	RV00413418	PASSA E FICA - RN	357130522
372	09/12/2021	09/01/2022	RV00413085	BACABAL - MA	357127466	418	09/12/2021	09/01/2022	RV00413407	BURITI BRAVO - MA	357130417
373	09/12/2021	09/01/2022	RV00413076	ALTO ARAGUAIA - MT	357127378	419	09/12/2021	09/01/2022	RV00413403	GARANHUNS - PE	357130377
374	09/12/2021	09/01/2022	RV00413073	HOLAMBRA - SP	357127347	420	09/12/2021	09/01/2022	RV00413401	BELO HORIZONTE - MG	357130350
375	09/12/2021	09/01/2022	RV00413072	BRASILIA - DF	357127333	421	09/12/2021	09/01/2022	RV00413393	UBERABA - MG	357130289
376	09/12/2021	09/01/2022	RV00413070	CUSTODIA - PE	357127316	422	09/12/2021	09/01/2022	RV00413387	FORTALEZA - CE	357130227
377	09/12/2021	09/01/2022	RV00413068	GOIANIA - GO	357127293	423	09/12/2021	09/01/2022	RV00413381	BURITICUPU - MA	357130160
378	09/12/2021	09/01/2022	RV00413061	ANAPOLIS - GO	357127231	424	09/12/2021	09/01/2022	RV00413372	FORTALEZA - CE	357130071
379	09/12/2021	09/01/2022	RV00413055	BELO HORIZONTE - MG	357127174	425	09/12/2021	09/01/2022	RV00413371	BACABAL - MA	357130068
380	09/12/2021	09/01/2022	RV00413054	SAO JOAO DO CARU - MA	357127165	426	09/12/2021	09/01/2022	RV00413369	TIMON - MA	357130045
381	09/12/2021	09/01/2022	RV00413051	PEREIRO - CE	357127130	427	09/12/2021	09/01/2022	RV00413361	SANTA INES - MA	357129966
382	09/12/2021	09/01/2022	RV00413047	FORTALEZA - CE	357127090	428	09/12/2021	09/01/2022	RV00413356	BRASILIA - DF	357129935
383	09/12/2021	09/01/2022	RV00413041	ANAPURUS - MA	357127038	429	09/12/2021	09/01/2022	RV00413355	SAO LUIS - MA	357129921
384	09/12/2021	09/01/2022	RV00413040	BELO HORIZONTE - MG	357127024	430	09/12/2021	09/01/2022	RV00413350	SAO LUIS - MA	357129878
385	09/12/2021	09/01/2022	RV00413039	BELO HORIZONTE - MG	357127015	431	09/12/2021	09/01/2022	RV00413345	BOM JARDIM - MA	357129847
386	09/12/2021	09/01/2022	RV00413038	BELO HORIZONTE - MG	357127007	432	09/12/2021	09/01/2022	RV00413342	TIMON - MA	357129833
387	09/12/2021	09/01/2022	RV00413036	BRASILIA - DF	357126987	433	09/12/2021	09/01/2022	RV00413337	TIMON - MA	357129780
388	09/12/2021	09/01/2022	RV00413032	MATOES - MA	357126956	434	09/12/2021	09/01/2022	RV00413336	CARAPICUBA - SP	357129776
389	09/12/2021	09/01/2022	RV00413027	BARREIRAS - BA	357126908	435	09/12/2021	09/01/2022	RV00413334	MARITUBA - PA	357129759
390	09/12/2021	09/01/2022	RV00413024	FORTALEZA - CE	357126871	436	09/12/2021	09/01/2022	RV00413333	BRASILIA - DF	357129745
391	09/12/2021	09/01/2022	RV00413022	CIDADE OCIDENTAL - GO	357126854	437	09/12/2021	09/01/2022	RV00413325	MACHADOS - PE	357129665
392	09/12/2021	09/01/2022	RV00413021	MARACANAU - CE	357126845	438	09/12/2021	09/01/2022	RV00413324	FRANCA - SP	357129657
393	09/12/2021	09/01/2022	RV00413020	BELO HORIZONTE - MG	357126837	439	09/12/2021	09/01/2022	RV00413316	BELO HORIZONTE - MG	357129590
394	09/12/2021	09/01/2022	RV00413019	BRASILIA - DF	357126823	440	09/12/2021	09/01/2022	RV00413314	SAO PAULO - SP	357129572
395	09/12/2021	09/01/2022	RV00413016	PARAIBANO - MA	357126797	441	09/12/2021	09/01/2022	RV00413299	RIO BRILHANTE - MS	357129422
396	09/12/2021	09/01/2022	RV00413015	SOBRAL - CE	357126783	442	09/12/2021	09/01/2022	RV00413298	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357129419
397	09/12/2021	09/01/2022	RV00413014	SAO PAULO - SP	357126770	443	09/12/2021	09/01/2022	RV00413297	RIO BRILHANTE - MS	357129405
398	09/12/2021	09/01/2022	RV00413011	CASCAVEL - PR	357126749	444	09/12/2021	09/01/2022	RV00413295	OLIMPIA - SP	357129382
399	09/12/2021	09/01/2022	RV00413010	PETROLINA - PE	357126735	445	09/12/2021	09/01/2022	RV00413274	RIO BRILHANTE - MS	357129232
400	09/12/2021	09/01/2022	RV00413006	PARNARAMA - MA	357126695	446	09/12/2021	09/01/2022	RV00413272	TIMON - MA	357129229
401	09/12/2021	09/01/2022	RV00413002	BRASILIA - DF	357126664	447	09/12/2021	09/01/2022	RV00413262	PRESIDENTE DUTRA - MA	357129144
402	09/12/2021	09/01/2022	RV00413000	BELO HORIZONTE - MG	357126647	448	09/12/2021	09/01/2022	RV00413261	BRASILIA - DF	357129135
403	09/12/2021	09/01/2022	RV00412999	ACARA - PA	357126633	449	09/12/2021	09/01/2022	RV00413258	BRASILIA - DF	357129100
404	09/12/2021	09/01/2022	RV00412995	TIANGUA - CE	357126593	450	09/12/2021	09/01/2022	RV00413257	SAO PAULO - SP	357129095
405	09/12/2021	09/01/2022	RV00412987	BRASILIA - DF	357126562	451	09/12/2021	09/01/2022	RV00413253	BRASILIA - DF	357129056
406	09/12/2021	09/01/2022	RV00412983	SAO PAULO - SP	357126528	452	09/12/2021	09/01/2022	RV00413249	CAUCAIA - CE	357129011
407	09/12/2021	09/01/2022	RV00412981	BURITICUPU - MA	357126505	453	09/12/2021	09/01/2022	RV00413247	SANTANA DE PARNAIBA - SP	357128991
408	09/12/2021	09/01/2022	RV00412979	MARACANAU - CE	357126488	454	09/12/2021	09/01/2022	RV00413237	PARAMBU - CE	357128890
409	09/12/2021	09/01/2022	RV00412978	SALGUEIRO - PE	357126474	455	09/12/2021	09/01/2022	RV00413236	PARNARAMA - MA	357128886
410	09/12/2021	09/01/2022	RV00412973	BACABAL - MA	357126430	456	09/12/2021	09/01/2022	RV00413233	SAO LUIS - MA	357128855

Diário Oficial

102



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

457	09/12/2021	09/01/2022	RV00413231	SAO JOAO DO CARU - MA	357128838
458	09/12/2021	09/01/2022	RV00413230	TRIZIDELA DO VALE - MA	357128824
459	09/12/2021	09/01/2022	RV00413229	SANTA RITA DE CASSIA - BA	357128815
460	09/12/2021	09/01/2022	RV00413227	SAO PAULO - SP	357128798
461	09/12/2021	09/01/2022	RV00413225	BRASILIA - DF	357128775
462	09/12/2021	09/01/2022	RV00413222	BRASILIA - DF	357128740
463	09/12/2021	09/01/2022	RV00413218	BELO HORIZONTE - MG	357128705
464	09/12/2021	09/01/2022	RV00413217	BELO HORIZONTE - MG	357128696
465	09/12/2021	09/01/2022	RV00413216	SAO JOAO DO CARU - MA	357128682
466	09/12/2021	09/01/2022	RV00413214	EPITACIOLANDIA - AC	357128665
467	09/12/2021	09/01/2022	RV00413210	FORTALEZA - CE	357128625
468	09/12/2021	09/01/2022	RV00413205	BRASILIA - DF	357128577
469	09/12/2021	09/01/2022	RV00413204	BRASILIA - DF	357128563
470	09/12/2021	09/01/2022	RV00413198	UBERABA - MG	357128501
471	09/12/2021	09/01/2022	RV00413179	EUSEBIO - CE	357128360
472	09/12/2021	09/01/2022	RV00413177	BRASILIA - DF	357128342
473	09/12/2021	09/01/2022	RV00413175	BELO HORIZONTE - MG	357128325
474	09/12/2021	09/01/2022	RV00413171	GOIANA - GO	357128299
475	09/12/2021	09/01/2022	RV00413168	MILAGRES - BA	357128268
476	09/12/2021	09/01/2022	RV00413166	PORTEIRAS - CE	357128245
477	09/12/2021	09/01/2022	RV00413163	RECIFE - PE	357128210
478	09/12/2021	09/01/2022	RV00413161	PARNARAMA - MA	357128197
479	09/12/2021	09/01/2022	RV00413160	SAO PAULO - SP	357128183
480	09/12/2021	09/01/2022	RV00413156	PARNARAMA - MA	357128149
481	09/12/2021	09/01/2022	RV00413148	SAO LUIS - MA	357128064
482	09/12/2021	09/01/2022	RV00413146	BELO HORIZONTE - MG	357128047
483	09/12/2021	09/01/2022	RV00413145	GOIANA - GO	357128033
484	09/12/2021	09/01/2022	RV00413144	BELO HORIZONTE - MG	357128020
485	09/12/2021	09/01/2022	RV00412968	PATOS - PB	357126386
486	09/12/2021	09/01/2022	RV00412966	SAO MARCOS - RS	357126372
487	09/12/2021	09/01/2022	RV00412965	MOGI DAS CRUZES - SP	357126369
488	09/12/2021	09/01/2022	RV00412963	ORLEANS - SC	357126341
489	09/12/2021	09/01/2022	RV00412962	LAJEDO - PE	357126338
490	09/12/2021	09/01/2022	RV00412956	EUSEBIO - CE	357126275
491	09/12/2021	09/01/2022	RV00412955	ARACATI - CE	357126267
492	09/12/2021	09/01/2022	RV00412951	SAO PAULO - SP	357126236
493	09/12/2021	09/01/2022	RV00412948	COELHO NETO - MA	357126205
494	09/12/2021	09/01/2022	RV00412946	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357126182
495	09/12/2021	09/01/2022	RV00412945	SAO JOSE DO HORTENCIO - RS	357126179
496	09/12/2021	09/01/2022	RV00412943	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	357126151
497	09/12/2021	09/01/2022	RV00412942	NATAL - RN	357126148
498	09/12/2021	09/01/2022	RV00412938	TIMON - MA	357126117
499	09/12/2021	09/01/2022	RV00412932	POCOS DE CALDAS - MG	357126050
500	09/12/2021	09/01/2022	RV00412925	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE	357125995

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Município/UF	Sequencial
1	09/12/2021	09/01/2022	RV00413967	PICOS - PI	357135723
2	09/12/2021	09/01/2022	RV00413966	FLORIANO - PI	357135710
3	09/12/2021	09/01/2022	RV00413965	FLORIANO - PI	357135706
4	09/12/2021	09/01/2022	RV00413963	PALMEIRAS - PI	357135683
5	09/12/2021	09/01/2022	RV00413961	TERESINA - PI	357135666
6	09/12/2021	09/01/2022	RV00413960	AROEIRAS DO ITAIM - PI	357135652
7	09/12/2021	09/01/2022	RV00413959	TERESINA - PI	357135649
8	09/12/2021	09/01/2022	RV00413958	AROEIRAS DO ITAIM - PI	357135635
9	09/12/2021	09/01/2022	RV00413957	ALTOS - PI	357135621
10	09/12/2021	09/01/2022	RV00413956	TERESINA - PI	357135618
11	09/12/2021	09/01/2022	RV00413951	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	357135564
12	09/12/2021	09/01/2022	RV00413950	JOSE DE FREITAS - PI	357135555
13	09/12/2021	09/01/2022	RV00413946	JOSE DE FREITAS - PI	357135516
14	09/12/2021	09/01/2022	RV00413945	TERESINA - PI	357135502
15	09/12/2021	09/01/2022	RV00413944	FLORIANO - PI	357135493
16	09/12/2021	09/01/2022	RV00413941	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357135462
17	09/12/2021	09/01/2022	RV00413934	VALENCA DO PIAUI - PI	357135391
18	09/12/2021	09/01/2022	RV00413933	PICOS - PI	357135388
19	09/12/2021	09/01/2022	RV00413932	SAO JOSE DO PEIXE - PI	357135374
20	09/12/2021	09/01/2022	RV00413931	FRONTEIRAS - PI	357135365
21	09/12/2021	09/01/2022	RV00413929	PICOS - PI	357135343
22	09/12/2021	09/01/2022	RV00413926	TERESINA - PI	357135312
23	09/12/2021	09/01/2022	RV00413925	PICOS - PI	357135309
24	09/12/2021	09/01/2022	RV00413923	TERESINA - PI	357135286
25	09/12/2021	09/01/2022	RV00413922	SAO JOAO DO PIAUI - PI	357135272
26	09/12/2021	09/01/2022	RV00413921	PICOS - PI	357135269
27	09/12/2021	09/01/2022	RV00413920	JOSE DE FREITAS - PI	357135255
28	09/12/2021	09/01/2022	RV00413919	TERESINA - PI	357135241
29	09/12/2021	09/01/2022	RV00413917	TERESINA - PI	357135224
30	09/12/2021	09/01/2022	RV00413916	PAULISTANA - PI	357135215
31	09/12/2021	09/01/2022	RV00413915	FLORIANO - PI	357135207
32	09/12/2021	09/01/2022	RV00413914	TERESINA - PI	357135198
33	09/12/2021	09/01/2022	RV00413912	TERESINA - PI	357135175
34	09/12/2021	09/01/2022	RV00413911	TERESINA - PI	357135167
35	09/12/2021	09/01/2022	RV00413910	TERESINA - PI	357135153
36	09/12/2021	09/01/2022	RV00413909	TERESINA - PI	357135140
37	09/12/2021	09/01/2022	RV00413908	TERESINA - PI	357135136
38	09/12/2021	09/01/2022	RV00413907	PICOS - PI	357135122
39	09/12/2021	09/01/2022	RV00413906	TERESINA - PI	357135119
40	09/12/2021	09/01/2022	RV00413905	PICOS - PI	357135105
41	09/12/2021	09/01/2022	RV00413903	TERESINA - PI	357135082
42	09/12/2021	09/01/2022	RV00413902	FLORIANO - PI	357135079

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

103

43	09/12/2021	09/01/2022	RV00413901	PICOS - PI	357136065	89	09/12/2021	09/01/2022	RV00413833	TERESINA - PI	357134436
44	09/12/2021	09/01/2022	RV00413897	PICOS - PI	357135034	90	09/12/2021	09/01/2022	RV00413832	TERESINA - PI	357134422
45	09/12/2021	09/01/2022	RV00413895	TERESINA - PI	357135017	91	09/12/2021	09/01/2022	RV00413830	TERESINA - PI	357134405
46	09/12/2021	09/01/2022	RV00413894	TERESINA - PI	357135003	92	09/12/2021	09/01/2022	RV00413829	JOSE DE FREITAS - PI	357134396
47	09/12/2021	09/01/2022	RV00413893	COCAL - PI	357134997	93	09/12/2021	09/01/2022	RV00413828	TERESINA - PI	357134382
48	09/12/2021	09/01/2022	RV00413891	AROEIRAS DO ITAIM - PI	357134970	94	09/12/2021	09/01/2022	RV00413827	TERESINA - PI	357134379
49	09/12/2021	09/01/2022	RV00413890	MARCOLANDIA - PI	357134966	95	09/12/2021	09/01/2022	RV00413825	PARNAIBA - PI	357134351
50	09/12/2021	09/01/2022	RV00413889	TERESINA - PI	357134952	96	09/12/2021	09/01/2022	RV00413824	TERESINA - PI	357134348
51	09/12/2021	09/01/2022	RV00413886	PALMEIRAS - PI	357134935	97	09/12/2021	09/01/2022	RV00413822	UNIAO - PI	357134325
52	09/12/2021	09/01/2022	RV00413884	TERESINA - PI	357134921	98	09/12/2021	09/01/2022	RV00413820	TERESINA - PI	357134303
53	09/12/2021	09/01/2022	RV00413883	TERESINA - PI	357134918	99	09/12/2021	09/01/2022	RV00413817	TERESINA - PI	357134277
54	09/12/2021	09/01/2022	RV00413882	PICOS - PI	357134904	100	09/12/2021	09/01/2022	RV00413816	TERESINA - PI	357134263
55	09/12/2021	09/01/2022	RV00413880	PICOS - PI	357134881	101	09/12/2021	09/01/2022	RV00413815	TERESINA - PI	357134250
56	09/12/2021	09/01/2022	RV00413879	UNIAO - PI	357134878	102	09/12/2021	09/01/2022	RV00413810	TERESINA - PI	357134201
57	09/12/2021	09/01/2022	RV00413878	NAZARIA - PI	357134864	103	09/12/2021	09/01/2022	RV00413809	TERESINA - PI	357134192
58	09/12/2021	09/01/2022	RV00413877	PICOS - PI	357134855	104	09/12/2021	09/01/2022	RV00413805	TERESINA - PI	357134175
59	09/12/2021	09/01/2022	RV00413876	PARNAIBA - PI	357134847	105	09/12/2021	09/01/2022	RV00413801	TERESINA - PI	357134161
60	09/12/2021	09/01/2022	RV00413875	TERESINA - PI	357134833	106	09/12/2021	09/01/2022	RV00413798	TERESINA - PI	357134135
61	09/12/2021	09/01/2022	RV00413873	TERESINA - PI	357134816	107	09/12/2021	09/01/2022	RV00413797	TERESINA - PI	357134127
62	09/12/2021	09/01/2022	RV00413872	TERESINA - PI	357134802	108	09/12/2021	09/01/2022	RV00413796	TERESINA - PI	357134113
63	09/12/2021	09/01/2022	RV00413871	UNIAO - PI	357134793	109	09/12/2021	09/01/2022	RV00413794	TERESINA - PI	357134095
64	09/12/2021	09/01/2022	RV00413870	MARCOLANDIA - PI	357134780	110	09/12/2021	09/01/2022	RV00413793	UNIAO - PI	357134087
65	09/12/2021	09/01/2022	RV00413869	TERESINA - PI	357134776	111	09/12/2021	09/01/2022	RV00413791	FLORIANO - PI	357134060
66	09/12/2021	09/01/2022	RV00413867	BARRAS - PI	357134759	112	09/12/2021	09/01/2022	RV00413790	ALTOS - PI	357134056
67	09/12/2021	09/01/2022	RV00413866	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357134745	113	09/12/2021	09/01/2022	RV00413788	TERESINA - PI	357134039
68	09/12/2021	09/01/2022	RV00413864	TERESINA - PI	357134728	114	09/12/2021	09/01/2022	RV00413787	PARNAIBA - PI	357134025
69	09/12/2021	09/01/2022	RV00413863	NAZARE DO PIAUI - PI	357134714	115	09/12/2021	09/01/2022	RV00413786	PICOS - PI	357134011
70	09/12/2021	09/01/2022	RV00413861	FLORIANO - PI	357134705	116	09/12/2021	09/01/2022	RV00413783	TERESINA - PI	357133988
71	09/12/2021	09/01/2022	RV00413859	MADEIRO - PI	357134688	117	09/12/2021	09/01/2022	RV00413782	TERESINA - PI	357133974
72	09/12/2021	09/01/2022	RV00413857	TERESINA - PI	357134685	118	09/12/2021	09/01/2022	RV00413778	TERESINA - PI	357133943
73	09/12/2021	09/01/2022	RV00413856	OERAS - PI	357134657	119	09/12/2021	09/01/2022	RV00413776	TERESINA - PI	357133926
74	09/12/2021	09/01/2022	RV00413855	TERESINA - PI	357134643	120	09/12/2021	09/01/2022	RV00413775	TERESINA - PI	357133912
75	09/12/2021	09/01/2022	RV00413854	TERESINA - PI	357134630	121	09/12/2021	09/01/2022	RV00413774	MONSENHOR HIPOLITO - PI	357133909
76	09/12/2021	09/01/2022	RV00413852	TERESINA - PI	357134612	122	09/12/2021	09/01/2022	RV00413772	TERESINA - PI	357133886
77	09/12/2021	09/01/2022	RV00413851	JOSE DE FREITAS - PI	357134609	123	09/12/2021	09/01/2022	RV00413768	TERESINA - PI	357133841
78	09/12/2021	09/01/2022	RV00413850	BATALHA - PI	357134590	124	09/12/2021	09/01/2022	RV00413766	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357133824
79	09/12/2021	09/01/2022	RV00413849	UNIAO - PI	357134586	125	09/12/2021	09/01/2022	RV00413822	TERESINA - PI	357133295
80	09/12/2021	09/01/2022	RV00413848	TERESINA - PI	357134572	126	09/12/2021	09/01/2022	RV00413820	TERESINA - PI	357133278
81	09/12/2021	09/01/2022	RV00413847	TERESINA - PI	357134569	127	09/12/2021	09/01/2022	RV00413819	TERESINA - PI	357133264
82	09/12/2021	09/01/2022	RV00413846	PICOS - PI	357134555	128	09/12/2021	09/01/2022	RV00413813	TERESINA - PI	357133230
83	09/12/2021	09/01/2022	RV00413845	TERESINA - PI	357134541	129	09/12/2021	09/01/2022	RV00413812	CANTO DO BURITI - PI	357133216
84	09/12/2021	09/01/2022	RV00413843	TERESINA - PI	357134524	130	09/12/2021	09/01/2022	RV00413810	CORONEL JOSE DIAS - PI	357133293
85	09/12/2021	09/01/2022	RV00413841	JOSE DE FREITAS - PI	357134515	131	09/12/2021	09/01/2022	RV00413807	FLORIANO - PI	357133262
86	09/12/2021	09/01/2022	RV00413840	PICOS - PI	357134507	132	09/12/2021	09/01/2022	RV00413806	ALTO LONGA - PI	357133259
87	09/12/2021	09/01/2022	RV00413839	PICOS - PI	357134498	133	09/12/2021	09/01/2022	RV00413803	TERESINA - PI	357133228
88	09/12/2021	09/01/2022	RV00413838	FLORIANO - PI	357134484	134	09/12/2021	09/01/2022	RV00413802	TERESINA - PI	357133214

Diário Oficial

104



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

135	09/12/2021	09/01/2022	RV00413601	TERESINA - PI	357132205	181	09/12/2021	09/01/2022	RV00413533	TERESINA - PI	357131559
136	09/12/2021	09/01/2022	RV00413600	TERESINA - PI	357132191	182	09/12/2021	09/01/2022	RV00413532	CANTO DO BURITI - PI	357131545
137	09/12/2021	09/01/2022	RV00413599	CORONEL JOSE DIAS - PI	357132188	183	09/12/2021	09/01/2022	RV00413531	PICOS - PI	357131531
138	09/12/2021	09/01/2022	RV00413597	TERESINA - PI	357132165	184	09/12/2021	09/01/2022	RV00413529	TERESINA - PI	357131514
139	09/12/2021	09/01/2022	RV00413596	TERESINA - PI	357132157	185	09/12/2021	09/01/2022	RV00413528	PICOS - PI	357131505
140	09/12/2021	09/01/2022	RV00413593	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357132126	186	09/12/2021	09/01/2022	RV00413524	PICOS - PI	357131474
141	09/12/2021	09/01/2022	RV00413592	TERESINA - PI	357132112	187	09/12/2021	09/01/2022	RV00413523	TERESINA - PI	357131465
142	09/12/2021	09/01/2022	RV00413589	NAZARIA - PI	357132086	188	09/12/2021	09/01/2022	RV00413522	PICOS - PI	357131457
143	09/12/2021	09/01/2022	RV00413588	ALTO LONGA - PI	357132072	189	09/12/2021	09/01/2022	RV00413521	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	357131443
144	09/12/2021	09/01/2022	RV00413587	PICOS - PI	357132069	190	09/12/2021	09/01/2022	RV00413520	TERESINA - PI	357131430
145	09/12/2021	09/01/2022	RV00413586	TERESINA - PI	357132055	191	09/12/2021	09/01/2022	RV00413519	PICOS - PI	357131426
146	09/12/2021	09/01/2022	RV00413585	OERAS - PI	357132041	192	09/12/2021	09/01/2022	RV00413518	PARNAIBA - PI	357131412
147	09/12/2021	09/01/2022	RV00413584	TERESINA - PI	357132038	193	09/12/2021	09/01/2022	RV00413991	TERESINA - PI	357135961
148	09/12/2021	09/01/2022	RV00413583	TERESINA - PI	357132024	194	09/12/2021	09/01/2022	RV00413989	TERESINA - PI	357135944
149	09/12/2021	09/01/2022	RV00413581	DEMERVAL LOBAO - PI	357132015	195	09/12/2021	09/01/2022	RV00413988	TERESINA - PI	357135935
150	09/12/2021	09/01/2022	RV00413579	TERESINA - PI	357131995	196	09/12/2021	09/01/2022	RV00413986	TERESINA - PI	357135913
151	09/12/2021	09/01/2022	RV00413578	FLORIANO - PI	357131987	197	09/12/2021	09/01/2022	RV00413985	TERESINA - PI	357135900
152	09/12/2021	09/01/2022	RV00413577	TERESINA - PI	357131973	198	09/12/2021	09/01/2022	RV00413984	TERESINA - PI	357135895
153	09/12/2021	09/01/2022	RV00413575	TERESINA - PI	357131956	199	09/12/2021	09/01/2022	RV00413983	TERESINA - PI	357135887
154	09/12/2021	09/01/2022	RV00413573	RIO GRANDE DO PIAUI - PI	357131939	200	09/12/2021	09/01/2022	RV00413982	TERESINA - PI	357135873
155	09/12/2021	09/01/2022	RV00413572	ITAINOPOLIS - PI	357131925	201	09/12/2021	09/01/2022	RV00413980	TERESINA - PI	357135856
156	09/12/2021	09/01/2022	RV00413571	CASTELO DO PIAUI - PI	357131911	202	09/12/2021	09/01/2022	RV00413979	TERESINA - PI	357135842
157	09/12/2021	09/01/2022	RV00413570	TERESINA - PI	357131908	203	09/12/2021	09/01/2022	RV00413978	TERESINA - PI	357135839
158	09/12/2021	09/01/2022	RV00413569	TERESINA - PI	357131899	204	09/12/2021	09/01/2022	RV00413976	BATALHA - PI	357135811
159	09/12/2021	09/01/2022	RV00413568	CANTO DO BURITI - PI	357131885	205	09/12/2021	09/01/2022	RV00413974	TERESINA - PI	357135799
160	09/12/2021	09/01/2022	RV00413566	PEDRO LAURENTINO - PI	357131868	206	09/12/2021	09/01/2022	RV00413973	TERESINA - PI	357135785
161	09/12/2021	09/01/2022	RV00413565	SAO JOSE DO PIAUI - PI	357131854	207	09/12/2021	09/01/2022	RV00413972	SUSSUAPARA - PI	357135771
162	09/12/2021	09/01/2022	RV00413564	ESPERANTINA - PI	357131845	208	09/12/2021	09/01/2022	RV00413971	TERESINA - PI	357135768
163	09/12/2021	09/01/2022	RV00413563	FLORIANO - PI	357131837	209	09/12/2021	09/01/2022	RV00413970	PARNAIBA - PI	357135754
164	09/12/2021	09/01/2022	RV00413562	TERESINA - PI	357131823	210	09/12/2021	09/01/2022	RV00413969	TERESINA - PI	357135745
165	09/12/2021	09/01/2022	RV00413561	TERESINA - PI	357131810	211	09/12/2021	09/01/2022	RV00413764	LUIS CORREIA - PI	357133807
166	09/12/2021	09/01/2022	RV00413560	TERESINA - PI	357131806	212	09/12/2021	09/01/2022	RV00413761	PICOS - PI	357133775
167	09/12/2021	09/01/2022	RV00413558	NAZARIA - PI	357131783	213	09/12/2021	09/01/2022	RV00413758	TERESINA - PI	357133740
168	09/12/2021	09/01/2022	RV00413557	SAO JOAO DA CANABRAVA - PI	357131770	214	09/12/2021	09/01/2022	RV00413756	TERESINA - PI	357133722
169	09/12/2021	09/01/2022	RV00413552	PARNAIBA - PI	357131721	215	09/12/2021	09/01/2022	RV00413755	CRISTINO CASTRO - PI	357133719
170	09/12/2021	09/01/2022	RV00413551	TERESINA - PI	357131718	216	09/12/2021	09/01/2022	RV00413754	TERESINA - PI	357133705
171	09/12/2021	09/01/2022	RV00413550	TERESINA - PI	357131704	217	09/12/2021	09/01/2022	RV00413753	TERESINA - PI	357133696
172	09/12/2021	09/01/2022	RV00413549	JOSE DE FREITAS - PI	357131695	218	09/12/2021	09/01/2022	RV00413752	TERESINA - PI	357133682
173	09/12/2021	09/01/2022	RV00413547	PICOS - PI	357131678	219	09/12/2021	09/01/2022	RV00413751	TERESINA - PI	357133679
174	09/12/2021	09/01/2022	RV00413546	TERESINA - PI	357131664	220	09/12/2021	09/01/2022	RV00413748	TERESINA - PI	357133648
175	09/12/2021	09/01/2022	RV00413545	MADEIRO - PI	357131655	221	09/12/2021	09/01/2022	RV00413747	FLORIANO - PI	357133634
176	09/12/2021	09/01/2022	RV00413543	TERESINA - PI	357131647	222	09/12/2021	09/01/2022	RV00413746	PARNAIBA - PI	357133625
177	09/12/2021	09/01/2022	RV00413541	TERESINA - PI	357131633	223	09/12/2021	09/01/2022	RV00413744	BOA HORA - PI	357133603
178	09/12/2021	09/01/2022	RV00413539	FLORIANO - PI	357131616	224	09/12/2021	09/01/2022	RV00413743	TERESINA - PI	357133594
179	09/12/2021	09/01/2022	RV00413538	MIGUEL ALVES - PI	357131602	225	09/12/2021	09/01/2022	RV00413742	CABECEIRAS DO PIAUI - PI	357133585
180	09/12/2021	09/01/2022	RV00413534	BOCAINA - PI	357131562	226	09/12/2021	09/01/2022	RV00413741	TERESINA - PI	357133577

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

105

227	09/12/2021	09/01/2022	RV00413740	JOSE DE FREITAS - PI	357133563	273	09/12/2021	09/01/2022	RV00413677	TERESINA - PI	357132948
228	09/12/2021	09/01/2022	RV00413739	TERESINA - PI	357133550	274	09/12/2021	09/01/2022	RV00413676	TERESINA - PI	357132934
229	09/12/2021	09/01/2022	RV00413738	UNIAO - PI	357133546	275	09/12/2021	09/01/2022	RV00413675	CORONEL JOSE DIAS - PI	357132925
230	09/12/2021	09/01/2022	RV00413737	TERESINA - PI	357133532	276	09/12/2021	09/01/2022	RV00413673	JOSE DE FREITAS - PI	357132903
231	09/12/2021	09/01/2022	RV00413736	PICOS - PI	357133529	277	09/12/2021	09/01/2022	RV00413672	TERESINA - PI	357132894
232	09/12/2021	09/01/2022	RV00413735	ITAUEIRA - PI	357133515	278	09/12/2021	09/01/2022	RV00413671	TERESINA - PI	357132885
233	09/12/2021	09/01/2022	RV00413734	TERESINA - PI	357133501	279	09/12/2021	09/01/2022	RV00413670	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI	357132877
234	09/12/2021	09/01/2022	RV00413733	ANGICAL DO PIAUI - PI	357133492	280	09/12/2021	09/01/2022	RV00413669	TERESINA - PI	357132863
235	09/12/2021	09/01/2022	RV00413732	TERESINA - PI	357133489	281	09/12/2021	09/01/2022	RV00413668	TERESINA - PI	357132850
236	09/12/2021	09/01/2022	RV00413731	TERESINA - PI	357133475	282	09/12/2021	09/01/2022	RV00413665	TERESINA - PI	357132829
237	09/12/2021	09/01/2022	RV00413730	TERESINA - PI	357133461	283	09/12/2021	09/01/2022	RV00413664	TERESINA - PI	357132815
238	09/12/2021	09/01/2022	RV00413729	TERESINA - PI	357133458	284	09/12/2021	09/01/2022	RV00413663	TERESINA - PI	357132801
239	09/12/2021	09/01/2022	RV00413726	TERESINA - PI	357133427	285	09/12/2021	09/01/2022	RV00413662	FLORIANO - PI	357132792
240	09/12/2021	09/01/2022	RV00413725	TERESINA - PI	357133413	286	09/12/2021	09/01/2022	RV00413661	NAZARIA - PI	357132789
241	09/12/2021	09/01/2022	RV00413724	TERESINA - PI	357133400	287	09/12/2021	09/01/2022	RV00413658	TERESINA - PI	357132758
242	09/12/2021	09/01/2022	RV00413723	TERESINA - PI	357133395	288	09/12/2021	09/01/2022	RV00413656	PICOS - PI	357132735
243	09/12/2021	09/01/2022	RV00413722	TERESINA - PI	357133387	289	09/12/2021	09/01/2022	RV00413653	FLORES DO PIAUI - PI	357132700
244	09/12/2021	09/01/2022	RV00413721	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI	357133373	290	09/12/2021	09/01/2022	RV00413652	CORONEL JOSE DIAS - PI	357132695
245	09/12/2021	09/01/2022	RV00413720	TERESINA - PI	357133360	291	09/12/2021	09/01/2022	RV00413650	ESPERANTINA - PI	357132673
246	09/12/2021	09/01/2022	RV00413719	JOSE DE FREITAS - PI	357133356	292	09/12/2021	09/01/2022	RV00413649	TERESINA - PI	357132660
247	09/12/2021	09/01/2022	RV00413718	ALTOS - PI	357133342	293	09/12/2021	09/01/2022	RV00413648	TERESINA - PI	357132656
248	09/12/2021	09/01/2022	RV00413717	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357133339	294	09/12/2021	09/01/2022	RV00413647	TERESINA - PI	357132642
249	09/12/2021	09/01/2022	RV00413716	TERESINA - PI	357133325	295	09/12/2021	09/01/2022	RV00413646	TERESINA - PI	357132639
250	09/12/2021	09/01/2022	RV00413713	TERESINA - PI	357133308	296	09/12/2021	09/01/2022	RV00413645	TERESINA - PI	357132625
251	09/12/2021	09/01/2022	RV00413711	AROIRAS DO ITAIM - PI	357133285	297	09/12/2021	09/01/2022	RV00413644	TERESINA - PI	357132611
252	09/12/2021	09/01/2022	RV00413710	TERESINA - PI	357133271	298	09/12/2021	09/01/2022	RV00413643	TERESINA - PI	357132608
253	09/12/2021	09/01/2022	RV00413708	TERESINA - PI	357133254	299	09/12/2021	09/01/2022	RV00413641	URUCUI - PI	357132585
254	09/12/2021	09/01/2022	RV00413707	PICOS - PI	357133245	300	09/12/2021	09/01/2022	RV00413640	TERESINA - PI	357132571
255	09/12/2021	09/01/2022	RV00413706	UNIAO - PI	357133237	301	09/12/2021	09/01/2022	RV00413639	TERESINA - PI	357132568
256	09/12/2021	09/01/2022	RV00413705	PICOS - PI	357133223	302	09/12/2021	09/01/2022	RV00413638	TERESINA - PI	357132554
257	09/12/2021	09/01/2022	RV00413704	TERESINA - PI	357133210	303	09/12/2021	09/01/2022	RV00413637	NAZARIA - PI	357132545
258	09/12/2021	09/01/2022	RV00413703	SANTA LUZ - PI	357133206	304	09/12/2021	09/01/2022	RV00413635	TERESINA - PI	357132523
259	09/12/2021	09/01/2022	RV00413702	PICOS - PI	357133197	305	09/12/2021	09/01/2022	RV00413634	TERESINA - PI	357132510
260	09/12/2021	09/01/2022	RV00413701	CAMPO MAIOR - PI	357133183	306	09/12/2021	09/01/2022	RV00413633	TERESINA - PI	357132506
261	09/12/2021	09/01/2022	RV00413700	TERESINA - PI	357133170	307	09/12/2021	09/01/2022	RV00413632	NAZARIA - PI	357132497
262	09/12/2021	09/01/2022	RV00413698	PICOS - PI	357133152	308	09/12/2021	09/01/2022	RV00413631	NAZARIA - PI	357132483
263	09/12/2021	09/01/2022	RV00413697	PICOS - PI	357133149	309	09/12/2021	09/01/2022	RV00413629	TERESINA - PI	357132466
264	09/12/2021	09/01/2022	RV00413694	TERESINA - PI	357133118	310	09/12/2021	09/01/2022	RV00413628	TERESINA - PI	357132452
265	09/12/2021	09/01/2022	RV00413693	TERESINA - PI	357133104	311	09/12/2021	09/01/2022	RV00413625	TERESINA - PI	357132421
266	09/12/2021	09/01/2022	RV00413692	TERESINA - PI	357133095	312	09/12/2021	09/01/2022	RV00413624	TERESINA - PI	357132418
267	09/12/2021	09/01/2022	RV00413691	TERESINA - PI	357133081	313	09/12/2021	09/01/2022	RV00413623	TERESINA - PI	357132404
268	09/12/2021	09/01/2022	RV00413689	PICOS - PI	357133064	314	09/12/2021	09/01/2022	RV00413517	TERESINA - PI	357131409
269	09/12/2021	09/01/2022	RV00413683	TERESINA - PI	357133002	315	09/12/2021	09/01/2022	RV00413509	PICOS - PI	357131386
270	09/12/2021	09/01/2022	RV00413682	LUZILANDIA - PI	357132996	316	09/12/2021	09/01/2022	RV00413508	TERESINA - PI	357131372
271	09/12/2021	09/01/2022	RV00413681	TERESINA - PI	357132982	317	09/12/2021	09/01/2022	RV00413507	DOM EXPEDITO LOPES - PI	357131369
272	09/12/2021	09/01/2022	RV00413678	TERESINA - PI	357132951	318	09/12/2021	09/01/2022	RV00413505	TERESINA - PI	357131341

Diário Oficial

106



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

319	09/12/2021	09/01/2022	RV00413504	PICOS - PI	357131338	365	09/12/2021	09/01/2022	RV00413924	MATOES - MA	357135290
320	09/12/2021	09/01/2022	RV00413502	TERESINA - PI	357131315	366	09/12/2021	09/01/2022	RV00413916	IMPERATRIZ - MA	357135238
321	09/12/2021	09/01/2022	RV00413500	TERESINA - PI	357131298	367	09/12/2021	09/01/2022	RV00413913	OSASCO - SP	357135184
322	09/12/2021	09/01/2022	RV00413497	FLORIANO - PI	357131275	368	09/12/2021	09/01/2022	RV00413904	PAULINO NEVES - MA	357135096
323	09/12/2021	09/01/2022	RV00413495	TERESINA - PI	357131253	369	09/12/2021	09/01/2022	RV00413899	DUMONT - SP	357135051
324	09/12/2021	09/01/2022	RV00413494	FLORIANO - PI	357131240	370	09/12/2021	09/01/2022	RV00413898	SAO LUIS - MA	357135048
325	09/12/2021	09/01/2022	RV00413493	FLORIANO - PI	357131236	371	09/12/2021	09/01/2022	RV00413896	VALPARAISO DE GOIAS - GO	357135025
326	09/12/2021	09/01/2022	RV00413492	TERESINA - PI	357131222	372	09/12/2021	09/01/2022	RV00413892	BRASILIA - DF	357134983
327	09/12/2021	09/01/2022	RV00413490	PICOS - PI	357131205	373	09/12/2021	09/01/2022	RV00413888	BRASILIA - DF	357134949
328	09/12/2021	09/01/2022	RV00413488	PICOS - PI	357131182	374	09/12/2021	09/01/2022	RV00413881	BRASILIA - DF	357134895
329	09/12/2021	09/01/2022	RV00413485	TERESINA - PI	357131151	375	09/12/2021	09/01/2022	RV00413874	JANAUBA - MG	357134820
330	09/12/2021	09/01/2022	RV00413484	PEDRO II - PI	357131148	376	09/12/2021	09/01/2022	RV00413868	BELEM - PA	357134762
331	09/12/2021	09/01/2022	RV00413483	TERESINA - PI	357131134	377	09/12/2021	09/01/2022	RV00413865	CAPIVARI - SP	357134731
332	09/12/2021	09/01/2022	RV00413482	SAO JOAO DA CANABRAVA - PI	357131125	378	09/12/2021	09/01/2022	RV00413860	PARNARAMA - MA	357134691
333	09/12/2021	09/01/2022	RV00413481	SAO PEDRO DO PIAUI - PI	357131117	379	09/12/2021	09/01/2022	RV00413858	FORTALEZA - CE	357134674
334	09/12/2021	09/01/2022	RV00413480	TERESINA - PI	357131103	380	09/12/2021	09/01/2022	RV00413853	SAO LUIS - MA	357134626
335	09/12/2021	09/01/2022	RV00413479	TERESINA - PI	357131094	381	09/12/2021	09/01/2022	RV00413844	BRASILIA - DF	357134538
336	09/12/2021	09/01/2022	RV00413478	PICOS - PI	357131085	382	09/12/2021	09/01/2022	RV00413837	MATOES - MA	357134475
337	09/12/2021	09/01/2022	RV00413476	TERESINA - PI	357131063	383	09/12/2021	09/01/2022	RV00413836	BELO HORIZONTE - MG	357134467
338	09/12/2021	09/01/2022	RV00413475	CURRALINHOS - PI	357131050	384	09/12/2021	09/01/2022	RV00413835	MATOES - MA	357134453
339	09/12/2021	09/01/2022	RV00413474	MIGUEL ALVES - PI	357131046	385	09/12/2021	09/01/2022	RV00413834	MATOES - MA	357134440
340	09/12/2021	09/01/2022	RV00413473	FLORIANO - PI	357131032	386	09/12/2021	09/01/2022	RV00413831	SAO LUIS - MA	357134419
341	09/12/2021	09/01/2022	RV00413472	DIRCEU ARCOVERDE - PI	357131029	387	09/12/2021	09/01/2022	RV00413826	MARACANAU - CE	357134365
342	09/12/2021	09/01/2022	RV00413471	PARNAIBA - PI	357131015	388	09/12/2021	09/01/2022	RV00413823	MATOES - MA	357134334
343	09/12/2021	09/01/2022	RV00413470	PICOS - PI	357131001	389	09/12/2021	09/01/2022	RV00413821	MATOES - MA	357134317
344	09/12/2021	09/01/2022	RV00413469	TERESINA - PI	357130995	390	09/12/2021	09/01/2022	RV00413819	MATOES - MA	357134294
345	09/12/2021	09/01/2022	RV00413964	ITAPEVI - SP	357135697	391	09/12/2021	09/01/2022	RV00413818	MATOES - MA	357134285
346	09/12/2021	09/01/2022	RV00413962	UBERABA - MG	357135670	392	09/12/2021	09/01/2022	RV00413814	MARACANAU - CE	357134246
347	09/12/2021	09/01/2022	RV00413955	XINGUARA - PA	357135604	393	09/12/2021	09/01/2022	RV00413813	MATOES - MA	357134232
348	09/12/2021	09/01/2022	RV00413954	PARNARAMA - MA	357135595	394	09/12/2021	09/01/2022	RV00413812	MATOES - MA	357134229
349	09/12/2021	09/01/2022	RV00413953	CARUARU - PE	357135581	395	09/12/2021	09/01/2022	RV00413811	MATOES - MA	357134215
350	09/12/2021	09/01/2022	RV00413952	RECIFE - PE	357135578	396	09/12/2021	09/01/2022	RV00413807	SOBRAL - CE	357134189
351	09/12/2021	09/01/2022	RV00413949	BRASILIA - DF	357135547	397	09/12/2021	09/01/2022	RV00413800	CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE	357134158
352	09/12/2021	09/01/2022	RV00413948	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357135533	398	09/12/2021	09/01/2022	RV00413799	MATOES - MA	357134144
353	09/12/2021	09/01/2022	RV00413947	CAICO - RN	357135520	399	09/12/2021	09/01/2022	RV00413795	MATOES - MA	357134100
354	09/12/2021	09/01/2022	RV00413943	ARAGUAINA - TO	357135480	400	09/12/2021	09/01/2022	RV00413792	BARREIRAS - BA	357134073
355	09/12/2021	09/01/2022	RV00413942	PARNARAMA - MA	357135476	401	09/12/2021	09/01/2022	RV00413789	BELO HORIZONTE - MG	357134042
356	09/12/2021	09/01/2022	RV00413940	PARNARAMA - MA	357135459	402	09/12/2021	09/01/2022	RV00413785	BELO HORIZONTE - MG	357134008
357	09/12/2021	09/01/2022	RV00413939	PARNARAMA - MA	357135445	403	09/12/2021	09/01/2022	RV00413784	GOIANIA - GO	357133991
358	09/12/2021	09/01/2022	RV00413938	PARNARAMA - MA	357135431	404	09/12/2021	09/01/2022	RV00413781	CAXIAS - MA	357133965
359	09/12/2021	09/01/2022	RV00413937	PARNARAMA - MA	357135428	405	09/12/2021	09/01/2022	RV00413780	IGUATU - CE	357133957
360	09/12/2021	09/01/2022	RV00413936	PARNARAMA - MA	357135414	406	09/12/2021	09/01/2022	RV00413777	FORTALEZA - CE	357133930
361	09/12/2021	09/01/2022	RV00413935	PARNARAMA - MA	357135405	407	09/12/2021	09/01/2022	RV00413773	BARREIRAS - BA	357133890
362	09/12/2021	09/01/2022	RV00413930	SANTANA DE PARNAIBA - SP	357135357	408	09/12/2021	09/01/2022	RV00413771	NEROPOLIS - GO	357133872
363	09/12/2021	09/01/2022	RV00413928	MARABA - PA	357135330	409	09/12/2021	09/01/2022	RV00413770	BRASILIA - DF	357133869
364	09/12/2021	09/01/2022	RV00413927	MATOES - MA	357135326	410	09/12/2021	09/01/2022	RV00413769	JAGUARIBE - CE	357133855

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

107

411	09/12/2021	09/01/2022	RV00413767	BRASILIA - DF	357133838	457	09/12/2021	09/01/2022	RV00413750	NATAL - RN	357133665
412	09/12/2021	09/01/2022	RV00413621	UBERABA - MG	357132381	458	09/12/2021	09/01/2022	RV00413749	VICOSA DO CEARA - CE	357133651
413	09/12/2021	09/01/2022	RV00413618	BELO HORIZONTE - MG	357132355	459	09/12/2021	09/01/2022	RV00413745	ARAGUAINA - TO	357133617
414	09/12/2021	09/01/2022	RV00413616	BRASILIA - DF	357132347	460	09/12/2021	09/01/2022	RV00413728	BRASILIA - DF	357133444
415	09/12/2021	09/01/2022	RV00413615	MAT0ES - MA	357132333	461	09/12/2021	09/01/2022	RV00413727	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357133435
416	09/12/2021	09/01/2022	RV00413611	MAT0ES - MA	357132302	462	09/12/2021	09/01/2022	RV00413714	UBERABA - MG	357133311
417	09/12/2021	09/01/2022	RV00413609	FRANCA - SP	357132280	463	09/12/2021	09/01/2022	RV00413712	UBERABA - MG	357133299
418	09/12/2021	09/01/2022	RV00413608	UBAJARA - CE	357132276	464	09/12/2021	09/01/2022	RV00413709	UBERABA - MG	357133268
419	09/12/2021	09/01/2022	RV00413605	OSASCO - SP	357132245	465	09/12/2021	09/01/2022	RV00413699	BELO HORIZONTE - MG	357133166
420	09/12/2021	09/01/2022	RV00413604	SAO JOAO DOS PATOS - MA	357132231	466	09/12/2021	09/01/2022	RV00413696	BRASILIA - DF	357133135
421	09/12/2021	09/01/2022	RV00413598	BELO HORIZONTE - MG	357132174	467	09/12/2021	09/01/2022	RV00413695	LAURO DE FREITAS - BA	357133121
422	09/12/2021	09/01/2022	RV00413595	PARNARAMA - MA	357132143	468	09/12/2021	09/01/2022	RV00413690	BELO HORIZONTE - MG	357133078
423	09/12/2021	09/01/2022	RV00413594	BELO HORIZONTE - MG	357132130	469	09/12/2021	09/01/2022	RV00413688	UBERABA - MG	357133055
424	09/12/2021	09/01/2022	RV00413591	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357132109	470	09/12/2021	09/01/2022	RV00413687	CAMPINA GRANDE - PB	357133047
425	09/12/2021	09/01/2022	RV00413590	TIMBIRAS - MA	357132090	471	09/12/2021	09/01/2022	RV00413686	MACAIBA - RN	357133033
426	09/12/2021	09/01/2022	RV00413580	SAO LUIS - MA	357132007	472	09/12/2021	09/01/2022	RV00413685	BELO HORIZONTE - MG	357133020
427	09/12/2021	09/01/2022	RV00413576	BELO HORIZONTE - MG	357131960	473	09/12/2021	09/01/2022	RV00413684	BRASILIA - DF	357133016
428	09/12/2021	09/01/2022	RV00413574	GOIANIA - GO	357131942	474	09/12/2021	09/01/2022	RV00413680	TIMON - MA	357132979
429	09/12/2021	09/01/2022	RV00413567	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	357131871	475	09/12/2021	09/01/2022	RV00413679	FORTALEZA - CE	357132965
430	09/12/2021	09/01/2022	RV00413559	MAT0ES - MA	357131797	476	09/12/2021	09/01/2022	RV00413674	CAJAZEIRAS - PB	357132917
431	09/12/2021	09/01/2022	RV00413556	BELO HORIZONTE - MG	357131766	477	09/12/2021	09/01/2022	RV00413667	CAUCAIA - CE	357132846
432	09/12/2021	09/01/2022	RV00413555	UBERABA - MG	357131752	478	09/12/2021	09/01/2022	RV00413666	SAO LUIS - MA	357132832
433	09/12/2021	09/01/2022	RV00413554	FORTALEZA - CE	357131749	479	09/12/2021	09/01/2022	RV00413660	OSASCO - SP	357132775
434	09/12/2021	09/01/2022	RV00413553	BRASILIA - DF	357131735	480	09/12/2021	09/01/2022	RV00413659	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	357132761
435	09/12/2021	09/01/2022	RV00413548	SAO LUIS - MA	357131681	481	09/12/2021	09/01/2022	RV00413657	FORTALEZA - CE	357132744
436	09/12/2021	09/01/2022	RV00413540	JOAO PESSOA - PB	357131620	482	09/12/2021	09/01/2022	RV00413655	FORTALEZA - CE	357132727
437	09/12/2021	09/01/2022	RV00413537	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	357131593	483	09/12/2021	09/01/2022	RV00413654	FORTALEZA - CE	357132713
438	09/12/2021	09/01/2022	RV00413536	BRASILIA - DF	357131580	484	09/12/2021	09/01/2022	RV00413651	SAO CARLOS - SP	357132687
439	09/12/2021	09/01/2022	RV00413535	BRASILIA - DF	357131576	485	09/12/2021	09/01/2022	RV00413642	PATOS - PB	357132599
440	09/12/2021	09/01/2022	RV00413530	SAO PAULO - SP	357131528	486	09/12/2021	09/01/2022	RV00413636	FORTALEZA - CE	357132537
441	09/12/2021	09/01/2022	RV00413526	CACHOEIRA ALTA - GO	357131491	487	09/12/2021	09/01/2022	RV00413630	PARNARAMA - MA	357132470
442	09/12/2021	09/01/2022	RV00413525	BARRA DO CORDA - MA	357131488	488	09/12/2021	09/01/2022	RV00413627	CAXIAS - MA	357132449
443	09/12/2021	09/01/2022	RV00413993	IT0BI - SP	357135989	489	09/12/2021	09/01/2022	RV00413626	BRASILIA - DF	357132435
444	09/12/2021	09/01/2022	RV00413992	BRASILIA - DF	357135975	490	09/12/2021	09/01/2022	RV00413510	ANAPURUS - MA	357131390
445	09/12/2021	09/01/2022	RV00413990	BELO HORIZONTE - MG	357135958	491	09/12/2021	09/01/2022	RV00413506	BRASILIA - DF	357131355
446	09/12/2021	09/01/2022	RV00413987	MOSSORO - RN	357135927	492	09/12/2021	09/01/2022	RV00413503	BRASILIA - DF	357131324
447	09/12/2021	09/01/2022	RV00413981	BRASILIA - DF	357135860	493	09/12/2021	09/01/2022	RV00413501	BALSAS - MA	357131307
448	09/12/2021	09/01/2022	RV00413977	FORTALEZA - CE	357135825	494	09/12/2021	09/01/2022	RV00413499	ITAQUAQUECETUBA - SP	357131284
449	09/12/2021	09/01/2022	RV00413975	UBERLANDIA - MG	357135808	495	09/12/2021	09/01/2022	RV00413496	UBERLANDIA - MG	357131267
450	09/12/2021	09/01/2022	RV00413968	RECIFE - PE	357135737	496	09/12/2021	09/01/2022	RV00413491	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357131219
451	09/12/2021	09/01/2022	RV00413765	SALVADOR - BA	357133815	497	09/12/2021	09/01/2022	RV00413489	CRATO - CE	357131196
452	09/12/2021	09/01/2022	RV00413763	PARNARAMA - MA	357133798	498	09/12/2021	09/01/2022	RV00413487	CARAPICUIBA - SP	357131179
453	09/12/2021	09/01/2022	RV00413762	BELO HORIZONTE - MG	357133784	499	09/12/2021	09/01/2022	RV00413486	ITAPICURU - BA	357131165
454	09/12/2021	09/01/2022	RV00413760	OURICURI - PE	357133767	500	09/12/2021	09/01/2022	RV00413477	BRASILIA - DF	357131077
455	09/12/2021	09/01/2022	RV00413759	PARNARAMA - MA	357133753						
456	09/12/2021	09/01/2022	RV00413757	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357133736						

Diário Oficial

108



Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o **Secretário de Estado dos Transportes do Piauí**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e **NOTIFICA** os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de	Próx. Dt. Geração N.P	Nº do Auto de	Município/UF	Sequencial
1	09/12/2021	09/01/2022	RV00414209	FLORIANO - PI	357138115
2	09/12/2021	09/01/2022	RV00414206	TERESINA - PI	357138089
3	09/12/2021	09/01/2022	RV00414205	TERESINA - PI	357138075
4	09/12/2021	09/01/2022	RV00414203	BOQUEIRO DO PIAUI - PI	357138058
5	09/12/2021	09/01/2022	RV00414202	TERESINA - PI	357138044
6	09/12/2021	09/01/2022	RV00414201	NAZARIA - PI	357138035
7	09/12/2021	09/01/2022	RV00414199	TERESINA - PI	357138013
8	09/12/2021	09/01/2022	RV00414198	TERESINA - PI	357138000
9	09/12/2021	09/01/2022	RV00414197	UNIAO - PI	357137993
10	09/12/2021	09/01/2022	RV00414196	TERESINA - PI	357137980
11	09/12/2021	09/01/2022	RV00414195	AMARANTE - PI	357137976
12	09/12/2021	09/01/2022	RV00414194	TERESINA - PI	357137962
13	09/12/2021	09/01/2022	RV00414193	TERESINA - PI	357137959
14	09/12/2021	09/01/2022	RV00414191	LUIS CORREIA - PI	357137931
15	09/12/2021	09/01/2022	RV00414190	TERESINA - PI	357137928
16	09/12/2021	09/01/2022	RV00414189	TERESINA - PI	357137914
17	09/12/2021	09/01/2022	RV00414186	TERESINA - PI	357137888
18	09/12/2021	09/01/2022	RV00414185	TERESINA - PI	357137874
19	09/12/2021	09/01/2022	RV00414184	TERESINA - PI	357137865
20	09/12/2021	09/01/2022	RV00414183	CORRENTE - PI	357137857
21	09/12/2021	09/01/2022	RV00414182	MADEIRO - PI	357137843
22	09/12/2021	09/01/2022	RV00414181	ESPERANTINA - PI	357137830
23	09/12/2021	09/01/2022	RV00414179	SANTANA DO PIAUI - PI	357137812
24	09/12/2021	09/01/2022	RV00414177	TERESINA - PI	357137790
25	09/12/2021	09/01/2022	RV00414176	PARNAIBA - PI	357137786
26	09/12/2021	09/01/2022	RV00414175	PARNAIBA - PI	357137772
27	09/12/2021	09/01/2022	RV00414174	PARNAIBA - PI	357137769
28	09/12/2021	09/01/2022	RV00414173	TERESINA - PI	357137755
29	09/12/2021	09/01/2022	RV00414172	LAGOA ALEGRE - PI	357137741
30	09/12/2021	09/01/2022	RV00414171	TERESINA - PI	357137738
31	09/12/2021	09/01/2022	RV00414167	PICOS - PI	357137698
32	09/12/2021	09/01/2022	RV00414166	PICOS - PI	357137684
33	09/12/2021	09/01/2022	RV00414165	SUSSUAPARA - PI	357137675
34	09/12/2021	09/01/2022	RV00414164	TERESINA - PI	357137667
35	09/12/2021	09/01/2022	RV00414163	TERESINA - PI	357137653
36	09/12/2021	09/01/2022	RV00414162	TERESINA - PI	357137640
37	09/12/2021	09/01/2022	RV00414160	TERESINA - PI	357137622
38	09/12/2021	09/01/2022	RV00414158	LUIS CORREIA - PI	357137605
39	09/12/2021	09/01/2022	RV00414157	TERESINA - PI	357137596
40	09/12/2021	09/01/2022	RV00414155	BREJO DO PIAUI - PI	357137579
41	09/12/2021	09/01/2022	RV00414154	TERESINA - PI	357137565
42	09/12/2021	09/01/2022	RV00414153	TERESINA - PI	357137551

43	09/12/2021	09/01/2022	RV00414152	TERESINA - PI	357137548
44	09/12/2021	09/01/2022	RV00414151	TERESINA - PI	357137534
45	09/12/2021	09/01/2022	RV00414150	TERESINA - PI	357137525
46	09/12/2021	09/01/2022	RV00414148	TERESINA - PI	357137503
47	09/12/2021	09/01/2022	RV00414147	TERESINA - PI	357137494
48	09/12/2021	09/01/2022	RV00414146	TERESINA - PI	357137485
49	09/12/2021	09/01/2022	RV00414145	TERESINA - PI	357137477
50	09/12/2021	09/01/2022	RV00414144	TERESINA - PI	357137463
51	09/12/2021	09/01/2022	RV00414143	TERESINA - PI	357137450
52	09/12/2021	09/01/2022	RV00414142	TERESINA - PI	357137446
53	09/12/2021	09/01/2022	RV00414141	ALTOS - PI	357137432
54	09/12/2021	09/01/2022	RV00414140	LUIS CORREIA - PI	357137429
55	09/12/2021	09/01/2022	RV00414136	TERESINA - PI	357137389
56	09/12/2021	09/01/2022	RV00414135	TERESINA - PI	357137375
57	09/12/2021	09/01/2022	RV00414127	PICOS - PI	357137295
58	09/12/2021	09/01/2022	RV00414126	TERESINA - PI	357137287
59	09/12/2021	09/01/2022	RV00414125	TERESINA - PI	357137273
60	09/12/2021	09/01/2022	RV00414120	TERESINA - PI	357137239
61	09/12/2021	09/01/2022	RV00414119	ARCEIRAS DO ITAIM - PI	357137225
62	09/12/2021	09/01/2022	RV00414117	FLORIANO - PI	357137208
63	09/12/2021	09/01/2022	RV00414116	TERESINA - PI	357137199
64	09/12/2021	09/01/2022	RV00414115	TERESINA - PI	357137185
65	09/12/2021	09/01/2022	RV00414114	TERESINA - PI	357137171
66	09/12/2021	09/01/2022	RV00414113	URUCUI - PI	357137168
67	09/12/2021	09/01/2022	RV00414112	TERESINA - PI	357137154
68	09/12/2021	09/01/2022	RV00414111	UNIAO - PI	357137145
69	09/12/2021	09/01/2022	RV00414110	TERESINA - PI	357137137
70	09/12/2021	09/01/2022	RV00414108	PICOS - PI	357137123
71	09/12/2021	09/01/2022	RV00414107	TERESINA - PI	357137110
72	09/12/2021	09/01/2022	RV00414106	TERESINA - PI	357137106
73	09/12/2021	09/01/2022	RV00414105	TERESINA - PI	357137097
74	09/12/2021	09/01/2022	RV00414104	TERESINA - PI	357137083
75	09/12/2021	09/01/2022	RV00414103	TERESINA - PI	357137070
76	09/12/2021	09/01/2022	RV00414098	TERESINA - PI	357137021
77	09/12/2021	09/01/2022	RV00414097	TERESINA - PI	357137018
78	09/12/2021	09/01/2022	RV00414096	FLORIANO - PI	357137004
79	09/12/2021	09/01/2022	RV00414094	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI	357136984
80	09/12/2021	09/01/2022	RV00414093	TERESINA - PI	357136975
81	09/12/2021	09/01/2022	RV00414092	TERESINA - PI	357136967
82	09/12/2021	09/01/2022	RV00414091	PICOS - PI	357136953
83	09/12/2021	09/01/2022	RV00414090	JOSE DE FREITAS - PI	357136940
84	09/12/2021	09/01/2022	RV00414088	TERESINA - PI	357136922
85	09/12/2021	09/01/2022	RV00414087	ESPERANTINA - PI	357136919
86	09/12/2021	09/01/2022	RV00414086	TERESINA - PI	357136905
87	09/12/2021	09/01/2022	RV00414084	CABECEIRAS DO PIAUI - PI	357136882
88	09/12/2021	09/01/2022	RV00414081	UNIAO - PI	357136851

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 • Nº 271

109

89	09/12/2021	09/01/2022	RV00414080	ESPERANTINA - PI	357136848
90	09/12/2021	09/01/2022	RV00414079	TERESINA - PI	357136834
91	09/12/2021	09/01/2022	RV00414075	TERESINA - PI	357136794
92	09/12/2021	09/01/2022	RV00414073	BARRAS - PI	357136777
93	09/12/2021	09/01/2022	RV00414069	TERESINA - PI	357136732
94	09/12/2021	09/01/2022	RV00414066	FLORIANO - PI	357136701
95	09/12/2021	09/01/2022	RV00414065	FLORIANO - PI	357136692
96	09/12/2021	09/01/2022	RV00414064	TERESINA - PI	357136689
97	09/12/2021	09/01/2022	RV00414062	TERESINA - PI	357136661
98	09/12/2021	09/01/2022	RV00414060	UNIAO - PI	357136644
99	09/12/2021	09/01/2022	RV00414059	TERESINA - PI	357136635
100	09/12/2021	09/01/2022	RV00414058	TERESINA - PI	357136627
101	09/12/2021	09/01/2022	RV00414057	TERESINA - PI	357136613
102	09/12/2021	09/01/2022	RV00414052	TERESINA - PI	357136560
103	09/12/2021	09/01/2022	RV00414051	TERESINA - PI	357136556
104	09/12/2021	09/01/2022	RV00414050	FLORIANO - PI	357136542
105	09/12/2021	09/01/2022	RV00414049	TERESINA - PI	357136539
106	09/12/2021	09/01/2022	RV00414048	TERESINA - PI	357136525
107	09/12/2021	09/01/2022	RV00414047	TERESINA - PI	357136511
108	09/12/2021	09/01/2022	RV00414046	TERESINA - PI	357136508
109	09/12/2021	09/01/2022	RV00414045	FLORIANO - PI	357136499
110	09/12/2021	09/01/2022	RV00414043	TERESINA - PI	357136471
111	09/12/2021	09/01/2022	RV00414042	TERESINA - PI	357136468
112	09/12/2021	09/01/2022	RV00414041	TERESINA - PI	357136454
113	09/12/2021	09/01/2022	RV00414040	TERESINA - PI	357136445
114	09/12/2021	09/01/2022	RV00414039	MIGUEL ALVES - PI	357136437
115	09/12/2021	09/01/2022	RV00414037	MIGUEL ALVES - PI	357136410
116	09/12/2021	09/01/2022	RV00414036	TERESINA - PI	357136406
117	09/12/2021	09/01/2022	RV00414035	TERESINA - PI	357136397
118	09/12/2021	09/01/2022	RV00414032	TERESINA - PI	357136386
119	09/12/2021	09/01/2022	RV00414031	PICOS - PI	357136352
120	09/12/2021	09/01/2022	RV00414030	PICOS - PI	357136349
121	09/12/2021	09/01/2022	RV00414029	TERESINA - PI	357136335
122	09/12/2021	09/01/2022	RV00414026	PICOS - PI	357136304
123	09/12/2021	09/01/2022	RV00414025	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357136295
124	09/12/2021	09/01/2022	RV00414024	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357136281
125	09/12/2021	09/01/2022	RV00414023	PICOS - PI	357136278
126	09/12/2021	09/01/2022	RV00414022	FLORIANO - PI	357136264
127	09/12/2021	09/01/2022	RV00414021	FLORIANO - PI	357136255
128	09/12/2021	09/01/2022	RV00414020	UNIAO - PI	357136247
129	09/12/2021	09/01/2022	RV00414019	PICOS - PI	357136233
130	09/12/2021	09/01/2022	RV00414018	TERESINA - PI	357136220
131	09/12/2021	09/01/2022	RV00414017	CRISTINO CASTRO - PI	357136216
132	09/12/2021	09/01/2022	RV00414014	TERESINA - PI	357136180
133	09/12/2021	09/01/2022	RV00414013	TERESINA - PI	357136176
134	09/12/2021	09/01/2022	RV00414012	TERESINA - PI	357136162
135	09/12/2021	09/01/2022	RV00414011	TERESINA - PI	357136159
136	09/12/2021	09/01/2022	RV00414009	TERESINA - PI	357136131
137	09/12/2021	09/01/2022	RV00414008	TERESINA - PI	357136128
138	09/12/2021	09/01/2022	RV00414007	BOM JESUS - PI	357136114
139	09/12/2021	09/01/2022	RV00414006	PARNAIBA - PI	357136105
140	09/12/2021	09/01/2022	RV00414004	SAO JOSE DO PIAUI - PI	357136088
141	09/12/2021	09/01/2022	RV00414003	TERESINA - PI	357136074
142	09/12/2021	09/01/2022	RV00414002	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357136065
143	09/12/2021	09/01/2022	RV00414001	TERESINA - PI	357136057
144	09/12/2021	09/01/2022	RV00414000	TERESINA - PI	357136043
145	09/12/2021	09/01/2022	RV00413999	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	357136030
146	09/12/2021	09/01/2022	RV00413998	PIMENTEIRAS - PI	357136026
147	09/12/2021	09/01/2022	RV00413997	TERESINA - PI	357136012
148	09/12/2021	09/01/2022	RV00413996	TERESINA - PI	357136009
149	09/12/2021	09/01/2022	RV00413995	TERESINA - PI	357135992
150	09/12/2021	09/01/2022	RV00414208	SAO LUIS - MA	357138101
151	09/12/2021	09/01/2022	RV00414207	UBERABA - MG	357138092
152	09/12/2021	09/01/2022	RV00414204	SAO LUIS - MA	357138061
153	09/12/2021	09/01/2022	RV00414200	BELO HORIZONTE - MG	357138027
154	09/12/2021	09/01/2022	RV00414192	PINDORETAMA - CE	357137945
155	09/12/2021	09/01/2022	RV00414188	BELO HORIZONTE - MG	357137905
156	09/12/2021	09/01/2022	RV00414187	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	357137891
157	09/12/2021	09/01/2022	RV00414180	TIMON - MA	357137826
158	09/12/2021	09/01/2022	RV00414178	RODEIRO - MG	357137809
159	09/12/2021	09/01/2022	RV00414170	CARNAUBA DOS DANTAS - RN	357137724
160	09/12/2021	09/01/2022	RV00414169	CAMPO GRANDE - MS	357137715
161	09/12/2021	09/01/2022	RV00414168	BRASILIA - DF	357137707
162	09/12/2021	09/01/2022	RV00414161	SAO PAULO - SP	357137636
163	09/12/2021	09/01/2022	RV00414159	GOIANIA - GO	357137619
164	09/12/2021	09/01/2022	RV00414156	TUTOIA - MA	357137582
165	09/12/2021	09/01/2022	RV00414149	SAO PAULO - SP	357137517
166	09/12/2021	09/01/2022	RV00414139	PETROLINA - PE	357137415
167	09/12/2021	09/01/2022	RV00414138	SAO JOAQUIM DA BARRA - SP	357137401
168	09/12/2021	09/01/2022	RV00414137	ARARANGUA - SC	357137392
169	09/12/2021	09/01/2022	RV00414134	IMPERATRIZ - MA	357137361
170	09/12/2021	09/01/2022	RV00414133	TERESINA DE GOIAS - GO	357137358
171	09/12/2021	09/01/2022	RV00414132	SAO LUIS - MA	357137344
172	09/12/2021	09/01/2022	RV00414131	CAPIVARI - SP	357137335
173	09/12/2021	09/01/2022	RV00414130	CAPIVARI - SP	357137327
174	09/12/2021	09/01/2022	RV00414129	TIMON - MA	357137313
175	09/12/2021	09/01/2022	RV00414128	SAO LUIS - MA	357137300
176	09/12/2021	09/01/2022	RV00414124	JUAZEIRO DO NORTE - CE	357137260
177	09/12/2021	09/01/2022	RV00414123	BELO HORIZONTE - MG	357137256
178	09/12/2021	09/01/2022	RV00414122	FRANCA - SP	357137242
179	09/12/2021	09/01/2022	RV00414118	MISSAO VELHA - CE	357137211
180	09/12/2021	09/01/2022	RV00414102	BELO HORIZONTE - MG	357137066
181	09/12/2021	09/01/2022	RV00414101	MATOES - MA	357137052
182	09/12/2021	09/01/2022	RV00414100	UBERABA - MG	357137049
183	09/12/2021	09/01/2022	RV00414099	MATOES - MA	357137035
184	09/12/2021	09/01/2022	RV00414095	SAO LUIS - MA	357136998
185	09/12/2021	09/01/2022	RV00414089	BARAO DE GRAJAU - MA	357136936
186	09/12/2021	09/01/2022	RV00414085	CORONEL VIVIDA - PR	357136896
187	09/12/2021	09/01/2022	RV00414083	MACEIO - AL	357136879
188	09/12/2021	09/01/2022	RV00414082	SAO LUIS - MA	357136865
189	09/12/2021	09/01/2022	RV00414078	FORTALEZA - CE	357136825
190	09/12/2021	09/01/2022	RV00414077	RIBEIRAO PRETO - SP	357136817
191	09/12/2021	09/01/2022	RV00414076	CARUARU - PE	357136803
192	09/12/2021	09/01/2022	RV00414074	FORTALEZA - CE	357136785
193	09/12/2021	09/01/2022	RV00414072	JANDAIA DO SUL - PR	357136763
194	09/12/2021	09/01/2022	RV00414071	BELO HORIZONTE - MG	357136750
195	09/12/2021	09/01/2022	RV00414070	GOIANIA - GO	357136746
196	09/12/2021	09/01/2022	RV00414068	SAO PAULO - SP	357136729
197	09/12/2021	09/01/2022	RV00414067	SAO PAULO - SP	357136715
198	09/12/2021	09/01/2022	RV00414063	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	357136675
199	09/12/2021	09/01/2022	RV00414061	ARARIPINA - PE	357136658
200	09/12/2021	09/01/2022	RV00414056	CATANDUVA - SP	357136600
201	09/12/2021	09/01/2022	RV00414055	RIBEIRA DO POMBAL - BA	357136595
202	09/12/2021	09/01/2022	RV00414054	MORRO AGUDO - SP	357136587
203	09/12/2021	09/01/2022	RV00414053	MACEIO - AL	357136573
204	09/12/2021	09/01/2022	RV00414044	BELO HORIZONTE - MG	357136485
205	09/12/2021	09/01/2022	RV00414038	CARUARU - PE	357136423
206	09/12/2021	09/01/2022	RV00414034	FORTALEZA - CE	357136383
207	09/12/2021	09/01/2022	RV00414033	FORTALEZA - CE	357136370
208	09/12/2021	09/01/2022	RV00414028	ITOBI - SP	357136321
209	09/12/2021	09/01/2022	RV00414027	UBERABA - MG	357136318
210	09/12/2021	09/01/2022	RV00414016	CATANDUVAS - SC	357136202
211	09/12/2021	09/01/2022	RV00414015	JUAZEIRO - BA	357136193
212	09/12/2021	09/01/2022	RV00414010	UBERABA - MG	357136145
213	09/12/2021	09/01/2022	RV00414005	SOROCABA - SP	357136091



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajira Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fabio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.